



Revisão do Plano Diretor Municipal de Porto de Mós

Declaração Ambiental

Junho 2015

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO	1
2. INTEGRAÇÃO DAS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS E DO RELATÓRIO AMBIENTAL NA REVISÃO DO PDM DE PORTO DE MÓS	7
3. OBSERVAÇÕES DAS CONSULTAS REALIZADAS NOS TERMOS DO ARTIGO 7.º E RESULTADOS DA RESPECTIVA PONDERAÇÃO.....	8
4. RESULTADO DAS CONSULTAS REALIZADAS NOS TERMOS DO ARTIGO 8.º	11
5. RAZÕES QUE FUNDARAM A APROVAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO À LUZ DE OUTRAS ALTERNATIVAS RAZOÁVEIS ABORDADAS DURANTE A SUA ELABORAÇÃO.....	12
6. MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 11.º	19
ANEXO	44

1. ENQUADRAMENTO

A Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) visa promover a integração das preocupações ambientais e de sustentabilidade em planos, programas e políticas, e na discussão dos cenários e impactes territoriais que lhe estão subjacentes. A AAE tem sobretudo o papel facilitador deste processo, através da identificação de ameaças e de situações de oportunidade ambiental e de sustentabilidade.

A emissão da Declaração Ambiental constitui uma das etapas finais da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) de planos, programas e políticas, tal como regulado no Decreto-Lei (DL) n.º 232/2007, de 15 de Junho, que assim consagra no ordenamento jurídico nacional os requisitos legais europeus estabelecidos pela Diretivas n.º 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho de 2001, e 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Maio de 2003.

A adaptação do regime de avaliação ambiental aos Instrumentos de Gestão Territorial surge ainda no quadro legislativo nacional com a publicação do DL n.º 380/99, de 22 de Setembro, por sua vez alterado e republicado pelo DL n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Assim, com base neste contexto legal, a revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Porto de Mós encontra-se sujeita a Avaliação Ambiental (AA) e o responsável pela mesma é a Câmara Municipal de Porto de Mós. Esta responsabilidade estende-se à decisão de elaborar a AAE, determinação do âmbito e alcance da AAE, preparação do Relatório Ambiental (RA) e respetivas consultas, e apresentação da presente Declaração Ambiental (DA).

O PDM de Porto de Mós em vigor foi ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 81/94, de 14 de Setembro, que foi alterada pela

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO	1
2. INTEGRAÇÃO DAS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS E DO RELATÓRIO AMBIENTAL NA REVISÃO DO PDM DE PORTO DE MÓS	7
3. OBSERVAÇÕES DAS CONSULTAS REALIZADAS NOS TERMOS DO ARTIGO 7.º E RESULTADOS DA RESPECTIVA PONDERAÇÃO.....	8
4. RESULTADO DAS CONSULTAS REALIZADAS NOS TERMOS DO ARTIGO 8.º	11
5. RAZÕES QUE FUNDARAM A APROVAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO À LUZ DE OUTRAS ALTERNATIVAS RAZOÁVEIS ABORDADAS DURANTE A SUA ELABORAÇÃO	12
6. MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 11.º	19
ANEXO	45

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO	1
2. INTEGRAÇÃO DAS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS E DO RELATÓRIO AMBIENTAL NA REVISÃO DO PDM DE PORTO DE MÓS	7
3. OBSERVAÇÕES DAS CONSULTAS REALIZADAS NOS TERMOS DO ARTIGO 7.º E RESULTADOS DA RESPECTIVA PONDERAÇÃO.....	8
4. RESULTADO DAS CONSULTAS REALIZADAS NOS TERMOS DO ARTIGO 8.º	11
5. RAZÕES QUE FUNDARAM A APROVAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO À LUZ DE OUTRAS ALTERNATIVAS RAZOÁVEIS ABORDADAS DURANTE A SUA ELABORAÇÃO	12
6. MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 11.º	19
ANEXO	44

1. ENQUADRAMENTO

A Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) visa promover a integração das preocupações ambientais e de sustentabilidade em planos, programas e políticas, e na discussão dos cenários e impactes territoriais que lhe estão subjacentes. A AAE tem sobretudo o papel facilitador deste processo, através da identificação de ameaças e de situações de oportunidade ambiental e de sustentabilidade.

A emissão da Declaração Ambiental constitui uma das etapas finais da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) de planos, programas e políticas, tal como regulado no Decreto-Lei (DL) n.º 232/2007, de 15 de Junho, que assim consagra no ordenamento jurídico nacional os requisitos legais europeus estabelecidos pela Diretivas n.º 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho de 2001, e 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Maio de 2003.

A adaptação do regime de avaliação ambiental aos Instrumentos de Gestão Territorial surge ainda no quadro legislativo nacional com a publicação do DL n.º 380/99, de 22 de Setembro, por sua vez alterado e republicado pelo DL n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Assim, com base neste contexto legal, a revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Porto de Mós encontra-se sujeita a Avaliação Ambiental (AA) e o responsável pela mesma é a Câmara Municipal de Porto de Mós. Esta responsabilidade estende-se à decisão de elaborar a AAE, determinação do âmbito e alcance da AAE, preparação do Relatório Ambiental (RA) e respetivas consultas, e apresentação da presente Declaração Ambiental (DA).

O PDM de Porto de Mós em vigor foi ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 81/94, de 14 de Setembro, que foi alterada pela

1. ENQUADRAMENTO

A Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) visa promover a integração das preocupações ambientais e de sustentabilidade em planos, programas e políticas, e na discussão dos cenários e impactes territoriais que lhe estão subjacentes. A AAE tem sobretudo o papel facilitador deste processo, através da identificação de ameaças e de situações de oportunidade ambiental e de sustentabilidade.

A emissão da Declaração Ambiental constitui uma das etapas finais da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) de planos, programas e políticas, tal como regulado no Decreto-Lei (DL) n.º 232/2007, de 15 de Junho, que assim consagra no ordenamento jurídico nacional os requisitos legais europeus estabelecidos pela Diretivas n.º 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho de 2001, e 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Maio de 2003.

A adaptação do regime de avaliação ambiental aos Instrumentos de Gestão Territorial surge ainda no quadro legislativo nacional com a publicação do DL n.º 380/99, de 22 de Setembro, por sua vez alterado e republicado pelo DL n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Assim, com base neste contexto legal, a revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Porto de Mós encontra-se sujeita a Avaliação Ambiental (AA) e o responsável pela mesma é a Câmara Municipal de Porto de Mós. Esta responsabilidade estende-se à decisão de elaborar a AAE, determinação do âmbito e alcance da AAE, preparação do Relatório Ambiental (RA) e respetivas consultas, e apresentação da presente Declaração Ambiental (DA).

O PDM de Porto de Mós em vigor foi ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 81/94, de 14 de Setembro, que foi alterada pela

Declaração n.º 71/99, de 3 de Março, pelo Aviso n.º 1695/2011, de 17 de Janeiro e pelo Aviso n.º 2146/2012, de 10 de Fevereiro.

Decorridos, aproximadamente, quinze anos após a entrada em vigor do atual PDM, a Câmara Municipal de Porto de Mós, em 4 de Janeiro de 2001, desencadeou o processo de revisão do Plano, no qual se procede à avaliação do nível de execução do PDM em vigor.

A Câmara Municipal de Porto de Mós desencadeou o processo de revisão por considerar necessária e premente, a supressão de deficiências e a agilização da gestão do Plano, de modo a garantir um ordenamento do território mais adequado à realidade atual do concelho e da região onde este se insere. Um outro fator de extrema importância consiste na necessidade de digitalização dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT), em especial dos Planos Diretores Municipais.

A 1.ª revisão do PDM de Porto de Mós deverá constituir, acima de tudo, uma oportunidade para pensar o concelho a médio/longo prazo, de uma forma integrada e global face ao contexto regional.

O PDM reflete e concretiza as opções estratégicas de ocupação do território concelhio, enquanto elemento fundamental para alcançar o desenvolvimento sustentado, e deverá:

- Ajustar o Plano à realidade do concelho, nomeadamente através da correção de situações desadequadas às necessidades e anseios da população;
- Proceder à articulação do PDM com os instrumentos de gestão territorial hierarquicamente superiores com incidência no concelho, nomeadamente com Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro, o Plano Sectorial da Rede Natura 2000, os Planos de Bacia Hidrográfica do Tejo, do Lis e das Ribeiras do Oeste, o Plano Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral e o Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros;
- Agilizar a gestão do Plano Diretor Municipal e proceder à sua articulação com outros Planos Municipais em vigor ou em elaboração, nomeadamente com o Plano de Pormenor da Várzea de Porto de Mós,

o Plano de Pormenor da Zona Industrial de Mira de Aire, o Plano de Pormenor da Zona Industrial de Porto de Mós e o Plano de Pormenor de Salvaguarda de São Jorge, o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios e o Plano Municipal de Emergência;

- Verificar para o plano as orientações do Plano Estratégico da Alta Estremadura;
- Especificar um modelo estratégico de atuação que estabeleça ações distintas para a promoção de um desenvolvimento equilibrado das diferentes áreas do concelho, tendo em atenção a sua diversidade territorial e as mudanças operadas nos últimos anos;
- Desenvolver e valorizar o sector turístico no município, criando sinergias e estímulos ao desenvolvimento ordenado de atividades associadas;
- Definir e disponibilizar um quadro normativo e um programa de investimentos públicos municipais e estatais, adequados ao desenvolvimento do concelho;
- Proceder à reestruturação da rede viária e considerar o traçado de novas infraestruturas viárias e ferroviárias na definição da proposta de ordenamento;
- Requalificar alguns aglomerados, através da criação de espaços verdes e da implantação de equipamentos coletivos;
- Definir novos espaços de atividades económicas, incentivando investimentos e iniciativas locais;
- Estabelecer um ordenamento adequado e equilibrado que seja articulado com os concelhos vizinhos evitando descontinuidades territoriais.

Assim, o novo PDM de Porto de Mós deve mostrar-se um instrumento flexível e atento à realidade em constante mutação, dando resposta às atuais exigências de contenção e colmatação, reabilitação e renovação urbanas, e de valorização e salvaguarda do meio natural. Só assim se poderá manter válido e ajustado durante o seu período de vigência,

contribuindo para uma eficaz gestão urbanística e para uma equilibrada gestão dos recursos e complementaridade de investimentos.

Tal como definido pelo instrumento regulador (DL n.º 232/2007) no seu artigo 5.º, a AAE iniciou-se com a fase de Definição de Âmbito e Identificação de Fatores Críticos. Esta fase foi crucial para o bom desempenho da AAE e teve como objetivos definir o quadro estratégico de referência para a AAE, determinar as questões de avaliação e fatores ambientais significativos e identificar o público-alvo para consulta, bem como a metodologia a adotar para a componente de participação do público.

No final desta fase, foi solicitado parecer às seguintes entidades:

- Agência Portuguesa do Ambiente;
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;
- Instituto para a Conservação da Natureza e Biodiversidade;
- Instituto da Água;
- Administração de Região Hidrográfica do Centro;
- Estradas de Portugal.

Numa segunda fase, procedeu-se à elaboração da versão preliminar do Relatório Ambiental para Consulta das Entidades e respetivo Resumo Não Técnico (RNT), onde foi analisada a situação existente, os efeitos significativos sobre o ambiente resultantes da concretização da 1.ª revisão do PDM de Porto de Mós em análise e, conseqüentemente, foram propostas medidas de planeamento e gestão e de controlo, com o intuito de preparar e antecipar alguns dos efeitos potencialmente adversos desta revisão.

Esta versão preliminar do RA foi enviada para as ERAE. Após a receção dos pareceres, procedeu-se à elaboração da versão final do RA e respetivo RNT incorporando, de um modo geral, os contributos efetuados pelas Entidades na versão preliminar do mesmo, e é sobre os mesmos que incide a presente Declaração Ambiental.

A **Declaração Ambiental** (DA) integra assim o procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Porto de Mós, e foi elaborada de acordo com o disposto no artigo 10.º do DL n.º 232/2007.

A DA destina-se a informar o público, e as autoridades consultadas, sobre a forma como as questões ambientais são refletidas na 1.ª revisão do PDM de Porto de Mós, apresentando as medidas de controlo previstas que deverão ser seguidas pela entidade responsável.

Após a aprovação da proposta de 1.ª revisão do PDM de Porto de Mós, a Declaração Ambiental deverá ser remetida à Entidade Competente, acompanhada do respetivo Plano (no caso deste ainda não ter sido objeto de publicação em Diário da República). Posteriormente, esta informação será veiculada ao público pela Câmara Municipal de Porto de Mós (entidade responsável pela revisão do plano), através da respetiva página da Internet (<http://www.municipio-portodemos.pt/>).

A análise do presente documento não dispensa a consulta do respetivo Relatório Ambiental, já sujeito a pronúncia e apreciação por parte das Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE).

A Declaração Ambiental encontra-se estruturada de acordo com as subalíneas i) a v) da alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do DL n.º 232/2007, de 15 de Junho, designadamente:

- i. a forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados na revisão do Plano;

- ii. as observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7.º e os resultados da respetiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações;
- iii. o resultado das consultas realizadas nos termos do artigo 8.º;
- iv. as razões que fundaram a aprovação da revisão do Plano à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;
- v. as medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º.

2. INTEGRAÇÃO DAS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS E DO RELATÓRIO AMBIENTAL NA REVISÃO DO PDM DE PORTO DE MÓS

A 1.ª revisão do PDM de Porto de Mós foi sujeita a um processo de Avaliação Ambiental que consistiu, em conformidade com o RJIGT e com a alínea a) do artigo 2.º do DL n.º 232/2007, na identificação, descrição e avaliação dos eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do Plano, tendo a AA sido realizada durante o procedimento de preparação e elaboração da revisão e antes da sua aprovação.

O processo de AA concretizou-se através da elaboração do Relatório Ambiental (RA) e na realização de consultas às entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE). Desta consulta, resultaram um conjunto de pareceres os quais foram ponderados e refletidos no RA.

A identificação dos Fatores Críticos para a Decisão (FCD) foi feita através da integração das questões estratégicas relevantes para a proposta de revisão do PDM de Porto de Mós com os fatores ambientais, com a relação com outros planos e programas e das especificidades da revisão em análise. Os FCD refletem os temas que estruturam a avaliação e que correspondem aos fatores fundamentais a serem considerados no processo de decisão, na conceção das opções estratégicas da 1.ª revisão do PDM de Porto de Mós e das ações que as implementam.

Tendo por base a análise de tendências, a identificação dos efeitos significativos e a identificação de oportunidades e riscos, para cada FCD, e tendo em conta os cenários desenvolvidos, compilaram-se as principais oportunidades e riscos associados à 1.ª revisão do PDM de Porto de Mós.

3. OBSERVAÇÕES DAS CONSULTAS REALIZADAS NOS TERMOS DO ARTIGO 7.º E RESULTADOS DA RESPECTIVA PONDERAÇÃO

No Quadro 1 apresenta-se o sumário das sugestões, comentários e/ou assuntos abordados nos pareceres apresentados pelas entidades à versão preliminar do Relatório Ambiental (veja-se o anexo do presente documento).

Quadro 1 - Sumário das sugestões, comentários e/ou assuntos abordados nos pareceres apresentados pelas entidades à versão preliminar do Relatório Ambiental.

Entidade	Sumário das sugestões, comentários e/ou assuntos abordados
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Centro	<i>(...) Emite Parecer Favorável à proposta final do plano, condicionado à sua reformulação e completamento, (...) em especial quanto às questões de legalidade expressas neste parecer.</i>
Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.	<i>(...) A APA/ARHTO emite parecer favorável condicionado à posterior verificação das correções propostas neste parecer.</i>
Direção Geral do Território	<i>(...) o parecer da DGT é desfavorável até que sejam resolvidas as questões de carácter legal e técnicas referidas.</i>
Estradas de Portugal, E.P.	<i>(...) considera-se de emitir parecer favorável à revisão do PDM de Porto de Mós, na sua Versão de janeiro de 2015, condicionado à retificação dos elementos agora apresentados.</i>
Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas	<i>(...) teor Favorável condicionado, desde que reformulado o regulamento do plano no sentido de serem salvaguardadas as áreas de proteção parcial tipo II, coincidentes com as áreas de exploração complementares, interditando novas explorações de massas minerais nas mesmas (...).</i>
Direção Geral de Energia e Geologia	<i>(...) considera-se que esta proposta de Plano poderá ser aceite por parte desta Direção-Geral, condicionado à salvaguarda da situação mencionada na alínea b) do ponto 3 da presente informação.</i>
Direção Regional de Cultura do Centro	<i>(...) emite-se parecer favorável condicionado à introdução na proposta de plano das alterações e correções acima mencionadas, a confirmar em reunião de concertação.</i>
Autoridade Nacional de Proteção Civil	<i>(...) o parecer da ANPC, (...) é favorável ao seu desenvolvimento, tendo por princípio vinculativo que as opções do mesmo cumprirão a legislação geral e específica assegurando-se que o uso do território e a implantação de infraestruturas e equipamentos não colidam com a segurança de pessoas, de bens materiais e do ambiente (...).</i>

Entidade	Sumário das sugestões, comentários e/ou assuntos abordados
Direção Geral da Economia do Centro	<i>(...) informamos que nada temos a opor ao conteúdo dos mesmos, (...) pelo que emitimos parecer favorável à proposta final do plano.</i>

Os contributos efetuados pelas ERAE foram, de um modo geral, tidos em consideração na elaboração da versão final do Relatório Ambiental e do respetivo Resumo Não Técnico.

4. RESULTADO DAS CONSULTAS REALIZADAS NOS TERMOS DO ARTIGO 8.º

As consultas efetuadas nos termos do artigo 8.º dizem respeito a consultas a Estados membros da União Europeia que possam ser afetados significativamente pelo plano em questão. Considera-se não ser este o caso no âmbito da revisão do PDM de Porto de Mós, pelo que as referidas consultas não foram realizadas.

5. RAZÕES QUE FUNDARAM A APROVAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO À LUZ DE OUTRAS ALTERNATIVAS RAZOÁVEIS ABORDADAS DURANTE A SUA ELABORAÇÃO

O Plano Diretor Municipal é um instrumento do ordenamento do território desenvolvido com o objetivo de planear o uso e ocupação do solo do município de Porto de Mós. É o instrumento base de ordenamento de todo o território do município, integrando também as orientações estratégicas do modelo de desenvolvimento do concelho, através da definição de estratégias de planeamento e gestão urbanísticas. Deste modo, pretende-se desenvolver e definir, ao nível do PDM, princípios e normas de uso dos solos que integrem uma visão de utilização racional do território, devendo este plano ser compatibilizado com aqueles hierarquicamente superiores. Nesta linha, a revisão do PDM deverá integrar também regras que serão diretamente aplicáveis ao nível das unidades operativas de planeamento e gestão que vierem a ser propostas.

O PDM de Porto de Mós em vigor foi ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 81/94, de 14 de Setembro, que foi alterada pela Declaração n.º 71/99, de 3 de Março, pelo Aviso n.º 1695/2011, de 17 de Janeiro e pelo Aviso n.º 2146/2012, de 10 de Fevereiro.

Decorridos, aproximadamente, quinze anos após a entrada em vigor do atual PDM, a Câmara Municipal de Porto de Mós desencadeou o processo de revisão por considerar necessária e premente, a supressão de deficiências e a agilização da gestão do Plano, de modo a garantir um ordenamento do território mais adequado à realidade atual do concelho e da região onde este se insere. Um outro fator de extrema importância consiste na necessidade de digitalização dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT), em especial dos Planos Diretores Municipais.

A 1.ª revisão do PDM de Porto de Mós deverá constituir, acima de tudo, uma oportunidade para pensar o concelho a médio/longo prazo, de uma forma integrada e global face ao contexto regional.

Assim, o novo PDM de Porto de Mós deve mostrar-se um instrumento flexível e atento à realidade em constante mutação, dando resposta às atuais exigências de contenção e colmatação, reabilitação e renovação urbanas, e de valorização e salvaguarda do meio natural. Só assim se poderá manter válido e ajustado durante o seu período de vigência, contribuindo para uma eficaz gestão urbanística e para uma equilibrada gestão dos recursos e complementaridade de investimentos.

A AAE contemplou a análise ambiental dos seguintes cenários: com a implementação da 1.ª revisão do PDMPM e sem a implementação da 1.ª revisão do PDMPM.

Por outro lado, tendo em atenção os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT), as diretrizes dos demais documentos estratégicos analisados no âmbito do Quadro Referência Estratégico e ainda os objetivos da revisão do PDM de Porto de Mós, foi identificado um conjunto de Questões Estratégicas (QE) estruturantes às quais a revisão do PDMPM tem que dar resposta:

- QE 1** - Aprofundar o papel da vila e do concelho no contexto do sistema territorial e urbano da Alta Estremadura e, em particular, no eixo urbano Leiria/Batalha/Porto de Mós;
- QE 2** - Promover o desenvolvimento de funções urbanas que qualifiquem e proporcionem uma maior centralidade (demográfica, económica e funcional) à sede de concelho;
- QE 3** - Implementar ações de valorização urbana e ambiental da vila de Porto de Mós;
- QE 4** - Recuperar e valorizar o património paisagístico e ambiental do concelho;

- QE 5** - Reforçar e qualificar os espaços de apoio à actividade industrial;
- QE 6** - Promover acções de qualificação profissional e tecnológica do tecido empresarial;
- QE 7** - Consolidar, diversificar e qualificar as apostas turísticas concelhias, na procura de novos públicos-alvo;
- QE 8** - Preservar a actividade agrícola e florestal concelhia e valorizar a produção olivícola;
- QE 9** - Suprir os problemas de travessia da vila de Porto de Mós, através da criação de variantes;
- QE 10** - Reforçar a rede de equipamentos colectivos, em particular dos equipamentos de Segurança Social, e melhorar a qualidade das unidades de saúde;
- QE 11** - Requalificar o sistema de abastecimento de água e implementar novos sub-sistemas de saneamento;
- QE 12** - Criar uma rede de parques eólicos;
- QE 13** - Modernizar os serviços públicos através do aproveitamento do Programa "Leiria Região Digital" (e-government).

A implementação da 1.ª revisão do PDM de Porto de Mós, tal como se encontra proposto, acarreta efeitos essencialmente positivos ao nível do Fator Crítico para a Decisão Governança, Desenvolvimento Humano e Dinâmica Socioeconómicas. No entanto, fazem-se sentir essencialmente efeitos negativos ao nível do FCD Paisagem e Património Cultural. Os Fatores Críticos para a Decisão Biodiversidade, Fatores Biofísicos e Ambientais e Infraestruturas, tanto apresentam efeitos negativos, como positivos.

Ao nível da **Governança**, esperam-se particulares efeitos positivos no que respeita na atração de novos agentes sociais para o concelho, aos processos

de participação pública e na aplicação das mais recentes tecnologias da comunicação e informação, para facilitar o acesso dos munícipes à informação, nomeadamente através da internet e do desenvolvimento dos serviços *online* da Câmara Municipal. A utilização de SIG poderá também facilitar o acesso e a troca de informação entre entidades. É de realçar, igualmente, o facto de na implementação de algumas intervenções previstas, a parceria/participação da Câmara Municipal, da administração central e de entidades públicas e privadas.

No que diz respeito à **Biodiversidade**, os principais efeitos positivos prendem-se com uma maior articulação entre o PDM e os outros IGT de hierarquia superior, num maior respeito pelas áreas de proteção ambiental e ecologicamente sensíveis; a manutenção da biodiversidade existente no território, que é potenciada pelas orientações da 1.ª revisão do PDM para as atividades florestal e agrícola; a promoção da floresta autóctone e diminuição das monoculturas intensivas, que contribuem não só na diminuição das áreas ardidas, como potenciam a biodiversidade do concelho; a definição de uma Estrutura Ecológica Municipal, que em solo urbano aumenta a biodiversidade e a qualidade ambiental urbana. Os principais efeitos negativos estão relacionados com a ausência de articulado em PDM referente à pastorícia ou pastoreio extensivo tradicional, cuja manutenção e promoção constitui uma orientação que se encontra salientada para o Sítio Serras de Aire e Candeeiros no Plano Sectorial da Rede Natura 2000; a diminuição do solo rural, que implica necessariamente um efeito negativo na biodiversidade; a inexistência de levantamentos atualizados referentes à fauna, flora e vegetação na 1.ª revisão do PDM.

No que respeita ao **Desenvolvimento Humano** os efeitos positivos relacionam-se com a melhoria da qualidade de vida das populações, em particular ao nível do poder de compra concelhio e do emprego, decorrente do desenvolvimento de atividades económicas, em específico no que diz respeito ao aumento das áreas destinadas a acolher atividades económicas, das quais se destacam a criação e ampliação de zonas industriais. Estes e outros aspetos, como sejam a qualificação de espaços públicos, infraestruturas, entre outros, contribuem para a fixação das populações no

concelho de Porto de Mós, em particular dos jovens. Por outro lado, as ações/projetos, seja do ponto de vista das relacionadas com infraestruturas e equipamentos, seja daquelas que se mantêm a um nível pouco objetivo (aumentar a centralidade, fortalecer funções urbanas), ou ainda daquelas que se relacionam com a melhoria da equidade e bem-estar, contribuirão igualmente, de forma mais ou menos direta, para a melhoria da qualidade de vida das populações, mas também no ambiente operativo das empresas.

As **Dinâmicas Socioeconómicas** tiram partido dos aspetos referidos, uma vez que essas condições determinam uma maior atratividade do concelho para novos negócios e empresas, em especial a do sector industrial (extrativa e transformadora da pedra, cerâmica decorativa e industrial e têxtil). A dinamização empresarial, por sua vez, contribui para a taxa de empregabilidade da população, para a formação de quadros qualificados e conseqüente desenvolvimento humano e económico do concelho. Como se referiu no FCD Desenvolvimento Humano, o correto ordenamento das atividades económicas proporcionam um desenvolvimento harmonioso destas atividades com a presença humana. A própria população beneficiará com as intervenções de valorização territorial.

O FCD **Fatores Biofísicos e Ambientais** apresentam efeitos positivos relevantes e negativos pouco significativos. Os principais efeitos positivos relacionam-se com uma maior articulação entre o PDM e os outros IGT de hierarquia; um maior respeito pelas áreas de proteção ambiental e ecologicamente sensíveis; uma diminuição das áreas ardidadas; uma diminuição das pessoas e bens afetados pelos colapsos de cavidades naturais, pelos incêndios florestais e outros riscos (movimentos de massas em vertentes, acidentes relacionados com transportes e atividade industrial, incêndios em edifícios, sismos, secas e cheias e inundações); efeitos positivos no ambiente sonoro graças à elaboração do Mapa de Ruído e do zonamento Acústico do Município, e à criação de variantes rodoviárias que evitam a travessia dos aglomerados urbanos; efeitos positivos ao nível da qualidade do ar, mais uma vez graças à criação das variantes rodoviárias, ao correto ordenamento das atividades económicas, à qualificação dos espaços urbanos existentes e criação de espaços verdes, entre outros, que

proporcionam a melhoria da qualidade do ar para a população; e ainda a diminuição do consumo de energia elétrica a partir de fontes de energia não renováveis graças à implementação de infraestruturas de produção de energia elétrica a partir de fontes de energias renováveis, o que consequentemente diminuirá as emissões de GEE. Os efeitos negativos estão relacionados com a diminuição da recarga dos aquíferos; a degradação da qualidade da água; a degradação da qualidade do ar, dos níveis sonoros existentes e dos riscos de natureza tecnológica. Estes efeitos negativos encontram-se relacionados com o crescimento da atividade industrial no concelho que, entre outros, levará ao aumento do tráfego rodoviário (aumento da atividade logística).

No que toca às **Infraestruturas**, os principais efeitos positivos estão relacionados com um desenvolvimento territorial sustentável, onde os espaços urbanos são multifuncionais e onde o solo rural é salvaguardado; um maior controlo da edificação dispersa através da redefinição dos perímetros urbanos e criação de novos; aumento da biodiversidade e qualidade ambiental urbana devido à afetação de áreas de solo urbano, à Estrutura Ecológica Municipal; fixação de novas indústrias de forma ordenada; a definição de áreas complementares para a exploração de pedreiras; e ainda as melhorias ao nível das acessibilidades inter e intra-concelhias e a promoção de novas dinâmicas. Os efeitos negativos estão relacionados com a sobrecarga das infraestruturas de abastecimento de água, de recolha e tratamento de águas residuais e de gestão de resíduos, que poderá ocorrer devido à expansão urbana, aliada a um ligeiro crescimento da população, e a um aumento dos espaços industriais e de atividades económicas. Contudo, encontra-se previsto um conjunto de ações/projetos que poderão minimizar estes efeitos negativos.

Por fim, o FCD **Paisagem e Património Cultural** apresenta fundamentalmente efeitos negativos, que são: intrusão de novos elementos, potencialmente perturbadores, numa paisagem com diminuta capacidade de absorção visual; afetação do turismo de natureza e aventura devido aos condicionalismos regulamentares relacionados com património; um agravamento da insuficiência de informação disponível relativa a

ocorrências patrimoniais-arqueológicas o que poderá levar a uma destruição deste património; perda de oportunidades de dinamização económico-social baseadas numa ação abrangente de oferta cultural; abandono progressivo de sítios arqueológicos ou elementos patrimoniais; o agravamento do carácter incipiente das formas e meios de divulgação do património local e consequentemente deficitário aproveitamento turístico. Contudo destacam-se alguns efeitos positivos ao nível deste FCD proporcionados pela opção estratégica de “recuperar e valorizar o património paisagístico e ambiental do concelho” (apesar de não integrar o património cultural, o que é uma falha apontável), e que prevê um o melhor aproveitamento dos valores culturais, nomeadamente: do Castelo de Porto de Mós, através da valorização não só cultural, mas também turística do mesmo; e das grutas e algares, através da concretização das ações de limpeza e de proteção.

Neste contexto, e face às alterações na evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais, a concretização da revisão do PDM de Porto de Mós surge como mais favorável em virtude das questões estratégicas consideradas. Por outro lado, as ERAE consultadas manifestaram-se maioritariamente favorável a esta proposta de 1.ª revisão do PDM de Porto de Mós. Estes factos justificam a sua aprovação.

6. MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 11.º

Para que a proposta de 1.ª revisão do PDM de Porto de Mós apresente uma contribuição efetiva e positiva para o desenvolvimento sustentável local e regional, foi desenvolvido um conjunto de medidas de controlo e que fazem parte do programa de seguimento a implementar. Sendo assim, estas, fazendo parte da monitorização, visam avaliar e controlar os efeitos imprevistos significativos decorrentes da execução da 1.ª revisão do PDMPM permitindo aplicar medidas de correção adequadas. Nos Quadros seguintes são apresentadas as respetivas medidas.

Quadro 2 - Medidas de controlo/Programa de seguimento a implementar no FCD Governança.

	Objetivos de sustentabilidade	Medidas de controlo	Indicadores	Unidade de medida	Evolução esperada
Governança	<ul style="list-style-type: none"> Fomentar a participação pública 	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar a participação pública dos cidadãos e dos agentes sociais 	<ul style="list-style-type: none"> N.º e tipologia de agentes envolvidos 	N.º	
	<ul style="list-style-type: none"> Facilitar o acesso à informação 	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar a existência de locais com informação disponível e rapidamente acessível para a população 	<ul style="list-style-type: none"> N.º de locais com informação disponível 	N.º	
	<ul style="list-style-type: none"> Aumentar o rigor das delimitações dos espaços 	<ul style="list-style-type: none"> Monitorizar a utilização de novas tecnologias da comunicação e informação para um maior rigor na delimitação dos espaços 	<ul style="list-style-type: none"> N.º delimitações dos espaços com recurso a novas tecnologias 	N.º	
	<ul style="list-style-type: none"> Partilha de responsabilidade 	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar a criação de parcerias e acordos multilaterais entre os agentes sociais na implementação de políticas, planos e projetos Avaliar o grau de interação entre os agentes 	<ul style="list-style-type: none"> N.º de interações existentes (ex. parcerias, acordos, iniciativas conjuntas) 	N.º	

	Objetivos de sustentabilidade	Medidas de controlo	Indicadores	Unidade de medida	Evolução esperada
Governança (cont.)	<ul style="list-style-type: none"> Compatibilização com os instrumentos de gestão territorial, planos estratégicos e legislação aplicável 	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar a compatibilização com os instrumentos de gestão territorial aplicáveis (hierarquicamente superiores e municipais), com os planos estratégicos relevantes e com a legislação aplicável 	<ul style="list-style-type: none"> N.º de situações de conflito com IGT 	N.º	

Quadro 3 - Medidas de controlo/Programa de seguimento a implementar no FCD Biodiversidade.

	Objetivos de sustentabilidade	Medidas de controlo	Indicadores	Unidade de medida	Evolução esperada
Biodiversidade	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a conservação dos ecossistemas e do património natural 	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar a manutenção das funções associadas às categorias e subcategorias de espaços definidas em PDM que sejam promotoras da diversidade e património natural do concelho 	<ul style="list-style-type: none"> Área ocupada pelos habitats característicos dos Espaços Naturais, Espaços de Uso Múltiplo do tipo I e II, e Espaços Agrícolas de Conservação (subcategorias associadas aos espaços do POPNSAC) 	Hectares	
		<ul style="list-style-type: none"> Avaliar o n.º de Planos de Ação/Correção elaborados para as zonas com disfunções ambientais 	<ul style="list-style-type: none"> N.º de Planos de Ação/Correção elaborados para as zonas com disfunções ambientais 	N.º	
		<ul style="list-style-type: none"> Avaliar o n.º de medidas adotadas com intuito de controlar as disfunções ambientais 	<ul style="list-style-type: none"> N.º de medidas adotadas que garantam o controlo das disfunções ambientais 	N.º	
	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar os corredores ecológicos 	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a implementação da funcionalidade da EEM, bem como da REN e da RAN 	<ul style="list-style-type: none"> Área afeta à Reserva Ecológica Nacional 	Hectares	
			<ul style="list-style-type: none"> Área afeta à Reserva Agrícola Nacional 	Hectares	

	Objetivos de sustentabilidade	Medidas de controlo	Indicadores	Unidade de medida	Evolução esperada
Biodiversidade (cont.)			<ul style="list-style-type: none"> Área municipal afeta ao PNSAC e às suas diferentes categorias 	Hectares	
	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar os corredores ecológicos 	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a implementação da funcionalidade da EEM, bem como da REN e da RAN 	<ul style="list-style-type: none"> Área municipal afeta à Rede Natura 2000 	Hectares	
			<ul style="list-style-type: none"> Variação na EEM 	%	
			<ul style="list-style-type: none"> Variação de áreas sem edificação na RAN e REN do concelho 	%	
	<ul style="list-style-type: none"> Promover orientações de gestão do Plano Sectorial da Rede Natura 2000 para o Sítio das Serras de Aire e Candeeiros 	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar a consideração das orientações de gestão do Plano Sectorial da Rede Natura 2000 para o Sítio das Serras de Aire e Candeeiros, nomeadamente a promoção do pastoreio extensivo 	<ul style="list-style-type: none"> Área do concelho utilizada para pastoreio extensivo 	Hectares	
<ul style="list-style-type: none"> Promover orientações de gestão do Plano Sectorial da Rede Natura 2000 para o 	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar a consideração das orientações de gestão do Plano Sectorial da Rede 	<ul style="list-style-type: none"> N.º de atividades com interesse para a conservação da natureza promovida pela Câmara Municipal 	N.º		

	Objetivos de sustentabilidade	Medidas de controlo	Indicadores	Unidade de medida	Evolução esperada
	Sítio das Serras de Aire e Candeeiros	Natura 2000 para o Sítio das Serras de Aire e Candeeiros, nomeadamente a promoção do pastoreio extensivo	<ul style="list-style-type: none"> N.º de pretensões de exploração de recursos geológicos com parecer desfavorável no Sítio Serras de Aire e Candeeiros 	N.º	
	<ul style="list-style-type: none"> Prevenir o aumento da área ardida 	<ul style="list-style-type: none"> Controlar a limpeza de matos e floresta 	<ul style="list-style-type: none"> Ações de limpeza de matos e floresta 	N.º	
Biodiversidade (cont.)	<ul style="list-style-type: none"> Prevenir o aumento da área ardida 	<ul style="list-style-type: none"> Controlar a área ardida anualmente, através da atualização da Planta de Condicionantes 	<ul style="list-style-type: none"> Área ardida por ano 	Hectares	
	<ul style="list-style-type: none"> Racionalizar a expansão urbana 	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar quais as categorias e subcategorias de espaços e condicionantes onde surgem novas edificações 	<p>Exemplos:</p> <ul style="list-style-type: none"> Edificações novas em áreas de risco alto e muito alto de incêndio Edificações novas em Espaços Agrícolas de Conservação 	N.º	

Quadro 4 - Medidas de controlo/Programa de seguimento a implementar no FCD Desenvolvimento Humano.

	Objetivos de sustentabilidade	Medidas de controlo	Indicadores	Unidade de medida	Evolução esperada
Desenvolvimento Humano	<ul style="list-style-type: none"> Melhorar os cuidados de saúde 	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar a melhoria dos cuidados de saúde 	<ul style="list-style-type: none"> N.º de farmácias existentes no concelho 	N.º	
			<ul style="list-style-type: none"> N.º de Centros de Saúde em funcionamento no concelho 	N.º	
			<ul style="list-style-type: none"> N.º de clínicas em funcionamento no concelho 	N.º	
			<ul style="list-style-type: none"> N.º de médicos por habitante 	N.º	
			<ul style="list-style-type: none"> N.º de enfermeiros por habitante 	N.º	
		<ul style="list-style-type: none"> Avaliar a melhoria do estado de conservação dos equipamentos de saúde 	<ul style="list-style-type: none"> N.º de ações de melhoria do estado de conservação dos equipamentos de saúde 	N.º	
	<ul style="list-style-type: none"> Melhorar os cuidados de saúde 	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar a evolução da criação de equipamentos de ação social de apoio a idosos 	<ul style="list-style-type: none"> N.º de equipamentos de ação social de apoio a idosos 	N.º	
	<ul style="list-style-type: none"> Melhoria da qualificação da população 	<ul style="list-style-type: none"> Monitorizar a taxa de analfabetismo e a escolaridade da população 	<ul style="list-style-type: none"> Taxa de analfabetismo 	A dos próprios indicadores	
<ul style="list-style-type: none"> Variação da escolaridade da população 					
	<ul style="list-style-type: none"> Monitorizar o n.º de programas de formação profissional disponibilizados à população 	<ul style="list-style-type: none"> N.º de programas de formação profissional disponibilizados 	N.º		

Quadro 5 - Medidas de controlo/Programa de seguimento a implementar no FCD Dinâmicas Socioeconómicas.

	Objetivos de sustentabilidade	Medidas de controlo	Indicadores	Unidade de medida	Evolução esperada
Dinâmicas Socioeconómicas	<ul style="list-style-type: none"> Diversificar o tecido produtivo Aumentar a atratividade 	<ul style="list-style-type: none"> Monitorizar o n.º de novas empresas estabelecidas 	<ul style="list-style-type: none"> N.º de empresas estabelecidas 	N.º	
		<ul style="list-style-type: none"> Monitorizar o volume de negócios das empresas 	<ul style="list-style-type: none"> Evolução sectorial do volume de negócios das empresas 	€	
		<ul style="list-style-type: none"> Monitorizar o n.º de serviços de apoio às atividades empresariais 	<ul style="list-style-type: none"> N.º de serviços de apoio às atividades empresariais 	N.º	
		<ul style="list-style-type: none"> Monitorizar o n.º de novas empresas nos espaços de atividades económicas criados 	<ul style="list-style-type: none"> N.º de novas empresas nos espaços de atividades económicas criados 	N.º	
	<ul style="list-style-type: none"> Diversificar o tecido produtivo Aumentar a atratividade 	<ul style="list-style-type: none"> Monitorizar o n.º de atividades económicas emergentes 	<ul style="list-style-type: none"> N.º de atividades económicas emergentes 	N.º	
	<ul style="list-style-type: none"> Promover a inovação e o empreendedorismo 	<ul style="list-style-type: none"> Monitorizar o n.º de iniciativas com o intuito de promover a inovação e o empreendedorismo 	<ul style="list-style-type: none"> N.º de iniciativas realizadas com o intuito de promover a inovação e o empreendedorismo 	N.º	
	<ul style="list-style-type: none"> Aumentar o emprego 	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar a evolução da taxa de desemprego 	<ul style="list-style-type: none"> Variação da taxa de desemprego 	%	
		<ul style="list-style-type: none"> Monitorizar o n.º de iniciativas realizadas com o intuito de combater o desemprego 	<ul style="list-style-type: none"> N.º de iniciativas realizadas com o intuito de combater o desemprego 	N.º	

Quadro 6 - Medidas de controlo/Programa de seguimento a implementar no FCD Fatores Biofísicos e Ambientais.

	Objetivos de sustentabilidade	Medidas de controlo	Indicadores	Unidade de medida	Evolução esperada
Fatores Biofísicos e Ambientais	<ul style="list-style-type: none"> Proteção dos recursos hídricos subterrâneos Proteção dos leitos dos cursos de água e respetivas margens 	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar a qualidade da água superficial e subterrânea Assegurar a proteção dos leitos dos cursos de água e respetivas margens Assegurar que não existem descargas de efluentes agropecuários, industriais e domésticos 	<ul style="list-style-type: none"> Qualidade da água superficial e subterrânea 	Unidades parâmetros a monitorizar	
			<ul style="list-style-type: none"> N.º de situações detetadas em que o leito dos cursos de água se encontra obstruído 	N.º	
			<ul style="list-style-type: none"> Quantidade e tipologia de poluentes identificados nos recursos hídricos 	Unidades parâmetros a monitorizar	
	<ul style="list-style-type: none"> Proteção dos recursos hídricos subterrâneos Proteção dos leitos dos cursos de água e respetivas margens 	<ul style="list-style-type: none"> Monitorizar o estabelecimento de perímetros de proteção às captações de água destinadas ao consumo humano 	<ul style="list-style-type: none"> Perímetros de proteção às captações de água destinadas ao consumo humano 	Sim/Não	
	<ul style="list-style-type: none"> Identificar os locais onde os recursos hídricos superficiais e subterrâneos têm maiores pressões 	<ul style="list-style-type: none"> Monitorizar a qualidade da água de abastecimento 	<ul style="list-style-type: none"> N.º de incumprimentos existentes ao nível da qualidade da água de abastecimento em relação à legislação em vigor 	N.º	
			<ul style="list-style-type: none"> N.º de fontes fixas de poluição existentes na envolvente de cursos de água 	N.º	

	Objetivos de sustentabilidade	Medidas de controlo	Indicadores	Unidade de medida	Evolução esperada
Fatores Biofísicos e Ambientais (cont.)	<ul style="list-style-type: none"> Garantir uma boa qualidade do ar 	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar o cumprimento da legislação em vigor referente à qualidade do ar 	<ul style="list-style-type: none"> Índice de qualidade do ar 	%	
			<ul style="list-style-type: none"> N.º de dias em que se verificam excedências às normas da qualidade do ar 	N.º	
	<ul style="list-style-type: none"> Redução do ruído ambiente 	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar o cumprimento do Regulamento Geral do Ruído Avaliar o ruído ambiente nos locais onde existem e possam existir incompatibilidades 	<ul style="list-style-type: none"> Percentagem de população exposta a níveis sonoros superiores aos permitidos na legislação 	%	
	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar uma boa gestão do sector energético ao nível da eficiência energética Avaliação das emissões de GEE ao nível municipal, nomeadamente dióxido de carbono equivalente ao nível dos principais sectores poluentes Assegurar o desenvolvimento de estratégias de redução das emissões de GEE Assegurar a utilização de fontes de energia renováveis 	<ul style="list-style-type: none"> Implementação de uma Estratégia de Promoção para as Energias Alternativas e Eficiência Energética 	<ul style="list-style-type: none"> N.º de programas desenvolvidos ao nível da eficiência energética 	N.º	
			<ul style="list-style-type: none"> N.º de certificações energéticas e da qualidade do ar nos edifícios existentes no concelho 	N.º	
			<ul style="list-style-type: none"> N.º de estratégias desenvolvidas para redução das emissões de GEE 	N.º	

	Objetivos de sustentabilidade	Medidas de controlo	Indicadores	Unidade de medida	Evolução esperada
Fatores Biofísicos e Ambientais (cont.)	<ul style="list-style-type: none"> Minimizar os impactes dos colapsos de cavidades naturais 	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar o n.º de ocorrências de colapsos de cavidades naturais 	<ul style="list-style-type: none"> N.º de ocorrência de situações de colapsos de cavidades naturais 	N.º	
	<ul style="list-style-type: none"> Minimizar os impactos dos movimentos de massa em vertentes 	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar o n.º de ocorrências de movimentos de massa em vertentes 	<ul style="list-style-type: none"> N.º de ocorrência de situações de movimento de massa em vertentes 	N.º	
	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a monitorização dos locais de maior risco de movimentos de massa em vertentes 	<ul style="list-style-type: none"> Monitorizar os locais de maior risco de movimentos de massa em vertentes 	<ul style="list-style-type: none"> N.º de monitorizações realizadas nos locais de maior risco 	N.º	
	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a proteção das florestas contra incêndios, nomeadamente através da sua limpeza, correto ordenamento e garantia de existência de meios de combate a incêndios Assegurar que existem zonas de "proteção" entre as florestas e as zonas habitacionais 	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a limpeza das florestas Assegurar a implementação das medidas previstas no PMEPC de Porto de Mós, bem como as condicionantes previstas no PDM Rever anualmente a área ardida na Planta de Condicionantes 	<ul style="list-style-type: none"> N.º de incêndios florestais 	N.º	
			<ul style="list-style-type: none"> Variação da área florestal ocupada por pinheiro-bravo e eucalipto 	Hectares	
			<ul style="list-style-type: none"> Variação da área agrícola abandonada 	Hectares	
			<ul style="list-style-type: none"> N.º de ações de limpeza de matos e florestas 	N.º	
		<ul style="list-style-type: none"> Área ardida por ano 	Hectares		

	Objetivos de sustentabilidade	Medidas de controlo	Indicadores	Unidade de medida	Evolução esperada
Fatores Biofísicos e Ambientais (cont.)	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a proteção das áreas urbanas contra incêndios, nomeadamente através da utilização de materiais de construção com uma resistência ao fogo superior (materiais para combustíveis e tintas com maior índice de resistência ao fogo) e garantia da existência de meios de combate a incêndios 	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a implementação das medidas previstas no PMEPC de Porto de Mós, bem como as condicionantes previstas no PDM 	<ul style="list-style-type: none"> N.º de incêndios em áreas urbanas 	N.º	

Quadro 7 - Medidas de controlo/Programa de seguimento a implementar no FCD Infraestruturas.

	Objetivos de sustentabilidade	Medidas de controlo	Indicadores	Unidade de medida	Evolução esperada
Infraestruturas	<ul style="list-style-type: none"> Dinâmica de urbanização e edificação Dispersão urbana e uso do solo 	<ul style="list-style-type: none"> Monitorizar as dinâmicas territoriais e a descaraterização do espaço 	<ul style="list-style-type: none"> Área afeta a solo urbano 	Hectares	
			<ul style="list-style-type: none"> Variação da densidade populacional no solo urbano 	%	
			<ul style="list-style-type: none"> N.º de licenças emitidas para nova construção 	N.º	
	<ul style="list-style-type: none"> Localização das áreas industriais em locais programados 	<ul style="list-style-type: none"> Controlar a ocupação por novas áreas de indústria extrativa Controlar a ocupação por novas áreas de indústria Monitorizar o n.º de licenças de exploração emitidas 	<ul style="list-style-type: none"> Área ocupada por novas pedreiras 	Hectares	
			<ul style="list-style-type: none"> Área com novas indústrias por categoria de espaço 	Hectares	
			<ul style="list-style-type: none"> N.º de licenças de exploração emitidas 	N.º	
	<ul style="list-style-type: none"> Garantir a fiabilização e modernização dos sistemas públicos de abastecimento de 	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar a evolução da população servida por sistema de abastecimento 	<ul style="list-style-type: none"> Percentagem de população servida por sistema de abastecimento de água no concelho 	%	

	Objetivos de sustentabilidade	Medidas de controlo	Indicadores	Unidade de medida	Evolução esperada
	água e a efetiva cobertura e a qualidade dos sistemas de recolha e tratamento de águas residuais	de água e a sua situação no concelho	<ul style="list-style-type: none"> • Percentagem do número de alojamentos servidos por sistema público de abastecimento de água (Valor de referência $\geq 95\%$ com variação entre 80 e 100%) 	%	
Infraestruturas (cont.)	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a fiabilização e modernização dos sistemas públicos de abastecimento de água e a efetiva cobertura e a qualidade dos sistemas de recolha e tratamento de águas residuais 	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliar a quantidade de água distribuída por sector de consumidor 	<ul style="list-style-type: none"> • Água distribuída e sector de consumidor 	m ³	
		<ul style="list-style-type: none"> • Avaliar a evolução da população servida por sistema de recolha e tratamento de águas residuais no concelho 	<ul style="list-style-type: none"> • Percentagem de população servida por sistema de recolha e tratamento de águas residuais no concelho 	%	
		<ul style="list-style-type: none"> • Avaliar a quantidade das águas residuais drenadas, rejeitadas e tratadas • Avaliar a proporção de águas residuais tratadas 	<ul style="list-style-type: none"> • Águas residuais drenadas e existência de tratamento 	m ³	
			<ul style="list-style-type: none"> • Águas residuais drenadas dos sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais e sector de origem 	m ³	
			<ul style="list-style-type: none"> • Águas residuais drenadas por habitante 	m ³ /hab.	
<ul style="list-style-type: none"> • Proporção de águas residuais tratadas 	%				

	Objetivos de sustentabilidade	Medidas de controlo	Indicadores	Unidade de medida	Evolução esperada
		<ul style="list-style-type: none"> Avaliar a quantidade de água captada por origem do caudal 	<ul style="list-style-type: none"> Água captada e origem do caudal 	m ³	
		<ul style="list-style-type: none"> Avaliar a quantidade de água tratada por tipo de instalação de tratamento 	<ul style="list-style-type: none"> Água tratada e tipo de instalação de tratamento 	m ³	
		<ul style="list-style-type: none"> Avaliar o número de redes existentes e o número de redes programadas 	<ul style="list-style-type: none"> Número de redes existentes e número de redes programadas 	N.º	
Infraestruturas (cont.)	<ul style="list-style-type: none"> Promover o uso eficiente da água 	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar a quantidade de água consumida 	<ul style="list-style-type: none"> Quantidade de água consumida por habitante no concelho 	N.º	
			<ul style="list-style-type: none"> Consumo de água por habitante 	m ³ /hab.	
			<ul style="list-style-type: none"> Consumo de água abastecida pela rede pública 	m ³	
	<ul style="list-style-type: none"> Promover uma gestão integrada e sustentável dos resíduos 	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar a percentagem de população servida por um sistema de recolha seletiva de RSU no concelho 	<ul style="list-style-type: none"> Percentagem de população servida por um sistema de recolha seletiva de RSU no concelho 	%	
	<ul style="list-style-type: none"> Promover uma gestão integrada e sustentável dos resíduos 	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar a quantidade de RSU, plástico, papel e vidro produzidos por habitante no concelho 	<ul style="list-style-type: none"> Quantidade de RSU, plástico, papel e vidro produzidos por habitante no concelho 	ton	
	<ul style="list-style-type: none"> Contribuir para a melhoria dos acessos viários e a mobilidade 	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar o n.º de novos acessos construídos 	<ul style="list-style-type: none"> N.º de novos acessos construídos 	N.º	

	Objetivos de sustentabilidade	Medidas de controlo	Indicadores	Unidade de medida	Evolução esperada
	da população	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar o investimento no melhoramento das vias existentes 	<ul style="list-style-type: none"> N.º de ações de melhoramento verificadas 	N.º	

Quadro 8 - Medidas de controlo/Programa de seguimento a implementar no FCD Paisagem e Património Cultural.

	Objetivos de sustentabilidade	Medidas de controlo	Indicadores	Unidade de medida	Evolução esperada
Paisagem e Património Cultural	<ul style="list-style-type: none"> Preservar e valorizar o património cultural, geológico e natural Assegurar a compatibilização dos usos do solo com o património cultural, geológico e natural 	<ul style="list-style-type: none"> Monitorizar a salvaguarda do património cultural, geológico e natural. 	<ul style="list-style-type: none"> N.º de ações desenvolvidas para proteção do património cultural, geológico e natural 	N.º	
			<ul style="list-style-type: none"> N.º de elementos patrimoniais de interesse (geológico, cultural/edificado, natural e paisagístico) classificados e em vias de classificação 	N.º	
	<ul style="list-style-type: none"> Reforçar a identidade do território Conservar a paisagem e assegurar a compatibilização com os usos do solo 	<ul style="list-style-type: none"> Monitorizar a manutenção dos elementos patrimoniais da paisagem do concelho 	<ul style="list-style-type: none"> N.º de ações desenvolvidas para proteção da manutenção dos elementos patrimoniais da paisagem 	N.º	
	<ul style="list-style-type: none"> Promover a paisagem, o património cultural, geológico e natural enquanto recursos/produtos turísticos 	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar o n.º de ações de promoção da dinamização cultural em redor do património e cultura local 	<ul style="list-style-type: none"> N.º de ações de promoção da dinamização cultural em redor do património e cultura local 	N.º	
	<ul style="list-style-type: none"> Preservar e valorizar o património arqueológico e arquitetónico 	<ul style="list-style-type: none"> Monitorizar o estado de preservação do património arqueológico e arquitetónico 	<ul style="list-style-type: none"> Estado de preservação do património arqueológico e arquitetónico 	Bom, médio, mau	

		<ul style="list-style-type: none"> Avaliar o n.º de ações para a divulgação do património arqueológico e arquitetónico 	<ul style="list-style-type: none"> N.º de ações desenvolvidas para a divulgação do património arqueológico e arquitetónico 	N.º	
--	--	---	---	-----	--

Quadro 9 - Medidas de controlo/Programa de seguimento complementar a implementar no FCD Biodiversidade.

	Objetivos de sustentabilidade	Medidas de controlo	Indicadores	Unidade de medida	Evolução esperada
Biodiversidade	<ul style="list-style-type: none"> Efetivar medidas de gestão florestal Assegurar o cumprimento das medidas preconizadas pelo POPNSAC e do Plano Sectorial da Rede Natura 2000 	<ul style="list-style-type: none"> Monitorizar a floresta autóctone 	<ul style="list-style-type: none"> Área ocupada por floresta autóctone 	Hectares	
		<ul style="list-style-type: none"> Monitorizar as produções florestais intensivas 	<ul style="list-style-type: none"> Área ocupada por produções florestais intensivas 	Hectares	
		<ul style="list-style-type: none"> Avaliar o cumprimento das medidas preconizadas pelo POPNSAC e pelo Plano Sectorial da Rede Natura 2000 	<ul style="list-style-type: none"> N.º de pretensões com parecer desfavorável nestas áreas 	N.º	
	<ul style="list-style-type: none"> Conter a impermeabilização dos solos 	<ul style="list-style-type: none"> Controlar a impermeabilização dos solos 	<ul style="list-style-type: none"> Área impermeabilizada 	Hectares	

Quadro 10 - Medidas de controlo/Programa de seguimento complementar a implementar no FCD Desenvolvimento Humano.

	Objetivos de sustentabilidade	Medidas de controlo	Indicadores	Unidade de medida	Evolução esperada
Desenvolvimento Humano	<ul style="list-style-type: none"> Qualificar o nível de vida 	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar a melhoria da qualidade de vida das populações, nomeadamente ao nível do poder de compra concelhio, do emprego e do rendimento 	<ul style="list-style-type: none"> Índice de Desenvolvimento Humano 	A dos próprios indicadores	
			<ul style="list-style-type: none"> Índice de Desenvolvimento Social 		
<ul style="list-style-type: none"> Índice de Poder de Compra Concelhio 					
Desenvolvimento Humano	<ul style="list-style-type: none"> Inverter a tendência da taxa de envelhecimento 	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar a variação da população por faixa etária 	<ul style="list-style-type: none"> Variação da população por faixa etária 	N.º de habitantes por faixa etária	

Quadro 11 - Medidas de controlo/Programa de seguimento complementar a implementar no FCD Dinâmicas Socioeconómicas.

	Objetivos de sustentabilidade	Medidas de controlo	Indicadores	Unidade de medida	Evolução esperada
Dinâmicas Socioeconómicas	<ul style="list-style-type: none"> Melhorar a coesão económica e social Aumentar o rendimento disponível 	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar a evolução da coesão económica e social no concelho 	<ul style="list-style-type: none"> Investimento público e privado (total e sectorial) 	€	
			<ul style="list-style-type: none"> VBP – Valor Bruto de Produção 	A dos próprios indicadores	
			<ul style="list-style-type: none"> VAB – Valor Acrescentado Bruto 		
			<ul style="list-style-type: none"> Ganho médio da população 	€	
	<ul style="list-style-type: none"> Contribuir para a promoção do potencial humano e empresarial 	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar o potencial humano e empresarial no concelho 	<ul style="list-style-type: none"> Nº médio de pessoas ao serviço por estabelecimento 	N.º	
			<ul style="list-style-type: none"> Percentagem de estabelecimentos com menos de 10 pessoas ao serviço 	%	

Quadro 12 - Medidas de controlo/Programa de seguimento complementar a implementar no FCD Fatores Biofísicos e Ambientais.

	Objetivos de sustentabilidade	Medidas de controlo	Indicadores	Unidade de medida	Evolução esperada
Fatores Biofísicos e Ambientais	<ul style="list-style-type: none"> Proteção dos recursos hídricos subterrâneos Proteção dos leitos dos cursos de água e respetivas margens 	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar a qualidade da água superficial e subterrânea Assegurar a proteção dos leitos dos cursos de água e respetivas margens Assegurar que não existem descargas de efluentes agropecuários, industriais e domésticos 	<ul style="list-style-type: none"> Varição percentual das disponibilidades de água 	%	
			<ul style="list-style-type: none"> Percentagem de descargas de efluentes agropecuários e agroindustriais 	%	
			<ul style="list-style-type: none"> Percentagem de tratamento dos efluentes 	%	
			<ul style="list-style-type: none"> Grau de cumprimento da legislação em vigor relativa à prevenção e controlo integrados da poluição (ar, água, solo) 	Sim/Não	
	<ul style="list-style-type: none"> Conter a impermeabilização dos solos 	<ul style="list-style-type: none"> Monitorizar a variação da área impermeabilizada 	<ul style="list-style-type: none"> Área impermeabilizada 	Hectares	
			<ul style="list-style-type: none"> Número e tipologia de normas de controlo da impermeabilização dos solos 	N.º	
	<ul style="list-style-type: none"> Redução do ruído ambiente 	<ul style="list-style-type: none"> Controlar a implementação de Planos de redução de ruído 	<ul style="list-style-type: none"> Planos de redução do ruído elaborados por zonas de conflito existentes 	N.º	

	Objetivos de sustentabilidade	Medidas de controlo	Indicadores	Unidade de medida	Evolução esperada
	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar a evolução da intensidade energética por sector de consumo e por habitante 	<ul style="list-style-type: none"> Implementação de uma Estratégia de Promoção para as Energias Alternativas e Eficiência Energética 	<ul style="list-style-type: none"> Consumo de energia elétrica por sector de consumo e por habitante 	N.º	

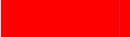




Quadro 13 - Medidas de controlo/Programa de seguimento complementar a implementar no FCD Infraestruturas.

	Objetivos de sustentabilidade	Medidas de controlo	Indicadores	Unidade de medida	Evolução esperada
Infraestruturas	<ul style="list-style-type: none"> Programar as áreas urbanas tendo em conta as redes existentes e programada 	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar a ocupação de áreas livres nos interstícios de solos urbanizados 	<ul style="list-style-type: none"> Área de interstícios de solos urbanizados ocupada 	Hectares	
	<ul style="list-style-type: none"> Localização das áreas industriais em locais adequados 	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar que as áreas industriais se encontram em locais adequados 	<ul style="list-style-type: none"> N.º de espaços empresariais/industriais N.º de espaços industriais adjacentes a espaços residenciais 	N.º	
	<ul style="list-style-type: none"> Garantir a fiabilização e modernização dos sistemas públicos de abastecimento de água e a efetiva cobertura e a qualidade dos sistemas de recolha e tratamento de 	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar a evolução da população servida por sistema de abastecimento de água e a sua situação no concelho 	<ul style="list-style-type: none"> Percentagem do número total de análises realizadas à água tratada cujos resultados estão conforme a legislação (Valor de referência $\geq 99\%$) 	%	

	Objetivos de sustentabilidade	Medidas de controlo	Indicadores	Unidade de medida	Evolução esperada
	águas residuais		<ul style="list-style-type: none"> Percentagem de água captada que provém de captações com perímetro de proteção ou plano de ordenamento de albufeira de águas públicas definido (Valor de referência $\geq 95\%$) 	%	
Infraestruturas (cont.)	<ul style="list-style-type: none"> Garantir a fiabilização e modernização dos sistemas públicos de abastecimento de água e a efetiva cobertura e a qualidade dos sistemas de recolha e tratamento de águas residuais 	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar a evolução da população servida por sistema de recolha e tratamento de águas residuais no concelho 	<ul style="list-style-type: none"> Percentagem do número de alojamentos servidos por sistema público de saneamento de águas residuais (Valor de referência $\geq 90\%$, com variação entre 70 e 100%) 	%	
			<ul style="list-style-type: none"> Percentagem da população equivalente servida por sistema público de saneamento de águas residuais que asseguram o cumprimento da legislação em termos de descargas de acordo com a respetiva licença (Valor de referência $\geq 80\%$) 	%	

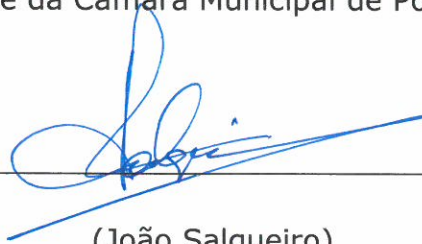
	Objetivos de sustentabilidade	Medidas de controlo	Indicadores	Unidade de medida	Evolução esperada
		<ul style="list-style-type: none"> Avaliar a quantidade das águas residuais drenadas, rejeitadas e tratadas Avaliar a quantidade de água tratada em ETAR que é reutilizada Avaliar a proporção de águas residuais tratadas 	<ul style="list-style-type: none"> Águas residuais tratadas dos sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais e Nível de tratamento 	m ³	
		<ul style="list-style-type: none"> Avaliar a quantidade de água tratada em ETAR que é reutilizada Avaliar a proporção de águas residuais tratadas 	<ul style="list-style-type: none"> Águas residuais não tratadas dos sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais 	m	
Infraestruturas (cont.)	<ul style="list-style-type: none"> Garantir a fiabilização e modernização dos sistemas públicos de abastecimento de água e a efetiva cobertura e a qualidade dos sistemas de recolha e tratamento de águas residuais 	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar a quantidade das águas residuais drenadas, rejeitadas e tratadas Avaliar a quantidade de água tratada em ETAR que é reutilizada Avaliar a proporção de águas residuais tratadas 	<ul style="list-style-type: none"> Águas residuais rejeitadas e existência de tratamento 	m ³	
		<ul style="list-style-type: none"> Avaliar a quantidade de água tratada em ETAR que é reutilizada Avaliar a proporção de águas residuais tratadas 	<ul style="list-style-type: none"> Quantidade de água tratada em ETAR que é reutilizada 	m ³	
		<ul style="list-style-type: none"> Avaliar a percentagem de águas pluviais e de infiltração de efluentes aos sistemas de drenagem 	<ul style="list-style-type: none"> Percentagem de águas pluviais e de infiltração de afluentes aos sistemas de drenagem (Valor de referência ≤ 20%) 	%	
		<ul style="list-style-type: none"> Avaliar a evolução das tarifas municipais 	<ul style="list-style-type: none"> Evolução das tarifas municipais 	€	

	Objetivos de sustentabilidade	Medidas de controlo	Indicadores	Unidade de medida	Evolução esperada
	<ul style="list-style-type: none"> Promover o uso eficiente da água 	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar a percentagem de perdas na rede de abastecimento de água 	<ul style="list-style-type: none"> Percentagem de água captada que é efetivamente utilizada e não perdida (Valor de referência $\geq 80\%$) 	%	
			<ul style="list-style-type: none"> Percentagem de perdas na rede de abastecimento de água 	%	
			<ul style="list-style-type: none"> Eficiência de utilização da água 	%	
			<ul style="list-style-type: none"> Percentagem de perdas de água no sistema público de abastecimento 	%	
Infraestruturas (cont.)	<ul style="list-style-type: none"> Promover o uso eficiente da água 	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar a percentagem de reutilização de águas residuais tratadas 	<ul style="list-style-type: none"> Percentagem de reutilização de águas residuais tratadas (Valor de referência $\geq 10\%$) 	%	

	Muito negativa
	Negativa
	Sem alterações significativas
	Positiva
	Muito Positiva

Porto de Mós, 21 de setembro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós,



(João Salgueiro)

ANEXO

ANEXO I – PARECERES EMITIDOS PELAS ENTIDADES CONSULTADAS NO ÂMBITO DO RELATÓRIO AMBIENTAL



Presidência do Conselho de Ministros
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS
Reunião de Plenária da Comissão Técnica de Acompanhamento

Parecer Final

ATA

Aos cinco dias do mês de março de dois mil e quinze, reuniu-se nas instalações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), em Coimbra, nos termos do disposto no artigo 17.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de novembro, a Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) da revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Porto de Mós, para a emissão do Parecer Final à proposta do plano.

1. PRESENÇAS

Estiveram presentes os seguintes representantes das entidades:

- Agência Portuguesa do Ambiente, IP - Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (APA – ARH do Tejo e Oeste - Arqt.ª Alexandra Salreta e Eng. Carlos Castro
- Direção Geral do Território (DGT) – Eng.º Manuel Reis
- EP — Estradas de Portugal, SA - Dr.ª Isabel Maria Inácio de Sousa
- Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) – Dr. Luís Ferreira
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) - Eng.ª Rufina Vilão e Arqt.ª Graça Gabriel

Esteve presente na reunião a **Câmara Municipal de Porto de Mós (CMPM)**, representada pelo Dr. João Salgueiro, *Presidente*. Acompanharam o Sr. *Presidente*, o Sr. *Vereador* Eng.º Rui Marto, a Arqt.ª Ester Vieira, a Dr.ª Helena Oliveira, e ainda a equipa do plano.

Não esteve presente, mas remeteu previamente o seu parecer para integrar esta ata, o IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. – Direção Regional de Economia do Centro, o qual é de teor favorável à proposta do plano, após as alterações efetuadas ao regulamento decorrentes do parecer da última reunião plenária.

Não estiveram presentes nem remeteram parecer a Direção Geral de Energia e Geologia, a Direção Regional de Cultura do Centro e a Direção Regional da Agricultura e Pescas do Centro.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'CP', 'R', 'M', 'J', 'N', and 'D'.



Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Rufina Vilão', 'João Salgueiro', and others.]

2. ABERTURA DA REUNIÃO

Foi dado início à reunião pela Eng.ª Rufina Vilão, que agradeceu a presença de todos os representantes das entidades, formulando votos para que a reunião fosse proveitosa para a conclusão deste trabalho e permitisse o esclarecimento dos diversos pareceres a emitir pelas entidades, tendo em conta a urgência imposta pela regime transitório que decorre da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, Ordenamento do Território e Urbanismo.

De seguida deu a palavra ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Salgueiro, que realçou que apenas com o trabalho e empenhamento de todas as entidades foi possível concluir a proposta que hoje se encontra em apreciação, pese embora a dificuldade de articular e compatibilizar todos os interesses em presença neste território e esta proposta de Plano corporiza, terminando com o agradecimento a todos os presentes.

A representante da CCDRC, Eng.ª Rufina Vilão que preside à CTA, após verificação do quórum, deu início aos trabalhos com vista à emissão do Parecer Final desta Comissão. Solicitou, desde logo, a colaboração de todas as entidades que eventualmente tenham de ser chamadas a pronunciar-se em sede de reuniões de concertação, tendo em conta que o plano para beneficiar do referido regime transitório tem de ser aprovado pela AM até ao dia 29 de junho.

3. ELEMENTOS DO PLANO

A proposta de revisão do PDM de Porto de Mós apresentada pela Câmara Municipal para emissão de Parecer Final da CTA encontra-se, de acordo com o índice, instruída com os seguintes elementos:

Elementos que Constituem o Plano - Volume III:

- Peças escritas:

Proposta de Regulamento

- Peças desenhadas:

PL Planta de Ordenamento:

01_ Classificação e Qualificação do Solo

02_ Áreas de Risco do Uso do Solo

PL Planta de Condicionantes:

03_ Planta de condicionantes

04_ Reserva Agrícola Nacional

05_ Reserva Ecológica Nacional

06_ Defesa da Floresta Contra Incêndios



Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Jug' and 'Rita'.

Elementos que Acompanham o Plano - Volume II:

- Peças escritas:

- Relatório da Avaliação da Execução do PDM em vigor
- Relatório de Proposta
- Programa de Execução
- Relatório Ambiental
- Ficha de Dados Estatísticos

Elementos que Acompanham o Plano decorrentes de outros Diplomas Legais:

- Mapa de Ruído
- Carta Educativa
- Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
- Plano Municipal da Defesa da Floresta contra Incêndios

- Peças desenhadas:

- 01_ Estrutura Ecológica Municipal
- 02_ Rede Rodoviária, Transportes e Mobilidade: Hierarquia Funcional Viária Proposta
- 03_ Infraestruturas Urbanas: Rede de Abastecimento de Água
- 04_ Infraestruturas Urbanas. Rede de Drenagem e Tratamento de Águas Residuais
- 05_ Delimitação das áreas edificadas
- 06_ Compromissos Urbanísticos

Outros Elementos que Acompanham o Plano:

Volume I

- Peças escritas:

- Relatório de Análise e Diagnóstico

- Peças desenhadas:

- 1_ Planta de Enquadramento
- 2_ Análise Biofísica – Síntese Fisiográfica
- 3_ Análise Biofísica – Ocupação do Solo
- 4_ Análise Biofísica – Valores Naturais
- 5_ Análise Biofísica – Unidades de Paisagem
- 6_ Análise Biofísica – Disfunções Ambientais
- 7_ Património Arquitetónico e Arqueológico
- 8_ Rede Urbana – Situação Existente
- 9_ Planos, Compromissos e Intenções
- 10_ Rede Viária – Estrutura e Hierarquização Atual
- 11_ Rede Viária _ Inventário Físico
- 12_ Infraestruturas Urbanas - Redes de Abastecimento de Água
- 13_ Infraestruturas Urbanas - Redes de Drenagem e Tratamento de Águas Residuais



Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

14_ Infraestruturas Urbanas – Recolha e Tratamento de Resíduos Sólidos
(Volume I - Adenda)

Peças escritas:

Atualização dos Estudos de Caracterização

Peças desenhadas:

01_ Análise Biofísica – Mapa Hidrogeológico Simplificado

02_ Análise Biofísica – Ocupação do Solo

03_ Riscos Naturais e Tecnológicos

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Cee', 'J', 'my', 'Hf', and 'Ribeira'.

4. ANTECEDENTES E ENQUADRAMENTO

O Plano Diretor Municipal (PDM) Porto de Mós foi ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 81/94, publicada no Diário da República n.º 213, 1.ª Série – B, de 14 de setembro de 1994, objeto de três alterações (Declaração n.º 71/99, publicada no Diário da República n.º 52, II Série, de 3 de março, Aviso n.º 1695/2011, publicado no Diário da República n.º 11, 2.ª série, de 17 de janeiro e Aviso n.º 2146/2012, publicado no Diário da República n.º 30, 2.ª série, de 10 de fevereiro).

4.1. Aspetos Procedimentais

A revisão do PDM foi determinada por deliberação da Câmara Municipal de Porto de Mós (CMPM), em reunião realizada a 4 de janeiro de 2001, tendo a respetiva Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) sido publicada através do Despacho n.º 22 230/2001, publicado no Diário da República n.º 250, II Série, de 27 de outubro, com a seguinte composição:

- Direção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território - Centro;
- Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano;
- Direção Regional de Agricultura da Beira Litoral;
- Direção Regional do Centro do Ministério da Economia;
- Instituto da Conservação da Natureza;
- Instituto Português do Património Arquitetónico;
- Instituto da Conservação e Exploração da Rede Rodoviária;
- Instituto Geológico e Mineiro.

Face às alterações orgânicas ocorridas em algumas das entidades citadas, quer em resultado de fusões, quer de alteração de competências, quer ainda das respetivas designações, integram atualmente a CTA as seguintes entidades:

- Câmara Municipal de Porto de Mós (CMPM);
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR), (integrou a Direção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território – Centro);



Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Cen', 'Mig', and 'Dil'.

- Agência Portuguesa do Ambiente, IP - Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (APA – ARH do Tejo e Oeste), (à época as ARH integravam as CCDR);
- Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), (ex - Instituto Geológico e Mineiro);
- Direção Geral do Território (DGT), (ex - Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano);
- Direção Regional da Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC), (ex - Direção Regional de Agricultura da Beira Litoral);
- Direção Regional de Cultura do Centro, (DRCC) (assume as competências do Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico, ex - Instituto Português do Património Arquitetónico);
- EP — Estradas de Portugal, SA (ex - Instituto da Conservação e Exploração da Rede Rodoviária);
- IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. – Direção Regional de Economia do Centro (DRE-C);
- Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), (fusão do Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P., ex - Instituto da Conservação da Natureza, e da Autoridade Florestal Nacional).

4.2. Reuniões Plenárias e Reuniões Setoriais

No decurso da elaboração da revisão do PDM foram realizadas as seguintes reuniões plenárias da CTA:

- 1.ª reunião – em 22 de outubro de 2003;
- 2.ª reunião em 20 de setembro de 2004;
- 3.ª reunião – em 18 de julho de 2007;
- 4.ª reunião – em 17 de dezembro de 2007;
- 5.ª reunião – em 22 de agosto de 2011;
- 6.ª reunião – em 13 de novembro de 2013;
- 7.ª reunião – em 5 de março de 2015 (parecer final).

Foram ainda realizadas as seguintes reuniões setoriais:

- CMPM e CCDRC – em 14 de maio de 2008;
- CMPM e CCDRC – em 30 de junho de 2008;
- CCDRC e DRAPC – em 17 de junho de 2009;
- CMPM, CCDRC e DRAPC – em 28 de julho de 2009;
- CMPM, CCDRC e DRAPC – em 8 e 23 de setembro de 2009;
- CMPM, LNEG, DGEG, ICNB e CCDRC – em 20 de setembro de 2011;
- CMPM, ICNB e CCDRC – em 8 de agosto de 2012;
- CMPM e CCDRC – em 21 de agosto de 2013;
- CMPM, ICNB e CCDRC – em 18 de dezembro de 2013;



Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

– CMPM, DRAPC e CCDRC – em 3 de dezembro de 2014.

Para além destas reuniões setoriais, no decurso do processo foram ainda emitidos diversos pareceres e efetivadas reuniões de trabalho para ponderação de diversos aspetos que deveriam ser considerados no desenvolvimento dos trabalhos.

As reuniões tiveram como objetivo debater conceitos, metodologias de trabalho e concertar soluções para o desenvolvimento da proposta de ordenamento, nomeadamente no que se refere à avaliação da execução dos perímetros urbanos do PDM em vigor e à definição dos novos perímetros urbanos e consequentes processos de reclassificação do solo e respetiva qualificação.

A proposta agora apresentada resulta, assim, da ponderação efetuada pela CPM, quanto aos aspetos identificados, verificando-se que na maioria das situações foram acolhidas as posições das entidades.

4.2. Reunião de Conferência de Serviços

A representante da CCDRC transmitiu que neste mesmo dia, pelas 10h30m se tinha realizado a reunião de Conferência de Serviços (CS), para efeitos de emissão de parecer das entidades que não se encontram representadas na Comissão Técnica de Acompanhamento, conforme o disposto n.º 4, do artigo 22.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16/11, mas que têm interesses a ponderar (ERIP) e responsabilidades ambientais específicas (ERAE), face às características deste território.

Informou a CTA sobre o resultado dessa reunião, que se encontra transcrito em ata (CS), anexa à ata desta reunião plenária, e referiu, que foram convocadas as seguintes entidades: a Administração Regional de Saúde, I. P, a Autoridade Nacional de Proteção Civil, a ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações, a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares – Direção de Serviços da Região Centro), a REN – Rede Elétrica Nacional, SA, e o Turismo de Portugal, IP.

5. APRECIÇÃO DA PROPOSTA DO PLANO

O presente parecer contempla a posição da CCDRC, a incluir no Parecer Final da CTA, relativamente à proposta de revisão do PDM de Porto de Mós e enquadra-se no n.º 4 do artigo 75.º-A do D.L. n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua redação atual, concluindo sob os seguintes aspetos:

- Cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;
- Compatibilidade ou conformidade da proposta de plano com os Instrumentos de Gestão Territorial eficazes;
- Fundamento técnico das soluções defendidas pela Câmara Municipal.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Ar', 'Rij', 'AF', and 'Rico'.



Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'ce', 'J', 'J', 'A', 'A', 'A']

5.1 PARECERES DAS ENTIDADES PRESENTES

As representantes da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro transmitiram o seguinte parecer de sentido **Favorável condicionado** à reformulação e completamento da proposta do plano:

A.1. CONTEÚDO MATERIAL

No que se refere ao conteúdo material, a proposta de plano cumpre genericamente o estabelecido no n.º 1 do artigo 85.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) em vigor (D.L. n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação conferida pelo D.L. n.º 46/2009, de 20 de fevereiro).

A.2. CONTEÚDO DOCUMENTAL

Tendo presente os elementos remetidos pela CPM, acima mencionados, verifica-se que, tendo em consideração o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 86.º do RJIGT, bem como o n.º 1 da Portaria n.º 138/2005, de 2 de fevereiro, a proposta cumpre as disposições previstas nestes diplomas.

Sobre os elementos apresentados há a referir que o índice elenca mais um elemento do que o artigo 3.º do regulamento do plano, designadamente a planta 05 "Delimitação das áreas edificadas", a qual efetivamente consta dos elementos que acompanham o plano.

Por outro lado, as denominações das peças desenhadas - Volume I (Adenda) diferem das apresentadas no artigo 3.º do regulamento do plano, designadamente nas subalíneas i) e ii) da alínea j) relativa à Adenda aos Estudos de Análise e Diagnóstico do n.º 2, devendo proceder-se à respetiva correção e compatibilização destes elementos com as designações constantes das peças desenhadas.

A.3. CARTOGRAFIA UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS GRÁFICAS

De acordo com informação fornecida nas peças gráficas, o Limite Administrativo do Concelho de Porto de Mós é o da Carta Administrativa Oficial de Portugal, Versão CAOP 12.2.

Em acordo com o constante nas peças gráficas a cartografia é oficial, e apresenta as seguintes características:

- Entidade Proprietária: IGeoE
- Entidade Produtora: IGeoE ;
- Data de Edição: 2004-01-10;
- Série Cartográfica Oficial: Série M888 1/25 000;
- Sistema de Referência: Datum 73;
- Elipsoide: Internacional de Hayford;
- Projeção: Transversa Mercator;
- Exatidão Posicional Planimétrica: 3, 11 metros;
- Exatidão Temática: a representatividade é superior a 95%;



Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

– Exatidão Posicional Nominal: inferior a 5 metros.

Sobre a temática “cartografia” não se detetou qualquer alusão no relatório do plano, sendo também incompleta a referência aos limites administrativos que constam nas cartas, devendo por isso estes aspetos serem completados nos elementos que integram o plano.

De referir que esta matéria é tutelada pela Direção Geral do Território, que se encontra representada na CTA, a quem cabe a pronúncia final.

A.4.ELEMENTOS QUE CONSTITUEM O PLANO

A.4.1. Regulamento

Nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do RJIGT o regulamento é um dos documentos constituintes do plano, em conjunto com a planta de ordenamento e com a planta de condicionantes, o qual estabelece as regras e orientações a que está sujeita a ocupação, o uso e a transformação do solo, bem como os critérios a utilizar na execução do plano, sendo um elemento fundamental para a correta aplicação do mesmo, devendo, como tal, assegurar-se a completa coerência entre este documento e as referidas plantas.

O regulamento foi objeto de correções para atender ao parecer transmitido na última reunião da CTA. Contudo, mantém-se ainda alguns aspetos técnicos e jurídicos que carecem de ponderação e/ou reformulação, nomeadamente os seguintes:

Nota prévia

1 - A presente proposta de regulamento, em conjunto com a Planta de Ordenamento, procede à incorporação das disposições do Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras Daire e Candeeiros são vinculativas dos particulares, de forma a materializar o estabelecido no n.º 1 do art.º 78º da Lei n.º 31/2014, de 30/05 (Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, Ordenamento do Território e Urbanismo), cuja metodologia nos parece a mais adequada. Contudo, o Grupo de Trabalho do Território e a Secretaria de Estado do Ordenamento do Território e Conservação da Natureza encontram-se a desenvolver um Guia Metodológico para apoiar estes processos, desconhecendo-se, ainda, as respetivas orientações e se estas poderão ter reflexo no presente plano.

2 - Relativamente ao Capítulo XI – Secção III - do presente regulamento, recorda-se que, nos termos do RJIGT, no seu artigo 85º (conteúdo material), a programação da execução do plano é feita através da definição de unidades operativas de planeamento e gestão (UOPG), devendo o plano, para cada uma das mesmas, estabelecer os respetivos objetivos, bem como os termos de referência para a necessária elaboração de planos de urbanização e de pormenor (nº1, al.I), e ainda os índices, indicadores e parâmetros de referência, de natureza supletiva, aplicáveis na ausência desses planos (nº1, al.J), o que não se verifica nesta versão do regulamento.



Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

3 - Verifica-se, ainda, que ao longo do regulamento continuam a ser inseridas regras sobre autorização de usos e edificações que são já tratadas em legislação especial ou no próprio RJUE e que não fazem parte do conteúdo material dos planos (para os PDM, v. artigo 85º do RJIGT). É o caso a produção de "ruídos, fumos, cheiros ou resíduos", no artigo 10º, n.º 8, que é matéria já acautelada na legislação especial referente às atividades em causa, ou a exigência da integração das edificações na "envolvente natural", ou na paisagem, no artigo 28º, n.º 2, alínea a), e em outros diversos artigos do regulamento, bem como as "condições de circulação e estacionamento", no artigo 47º, n.º 1, requisitos esses que são já obrigatoriamente levados em conta em sede de controlo prévio de operações urbanísticas, nos termos do RJUE, nos seus artigos 24º e 25º. Essas normas devem ser retiradas.

4 - É de assinalar que foi publicado recentemente em Diário da República, 1ª Série, o DL nº165/2014, de 05/11, que aprova um regime de regularização, com carácter extraordinário, em determinadas circunstâncias, de explorações que não disponham de título válido de instalação ou exploração ou de exercício da atividade ou que tinham título válido, mas cuja alteração ou ampliação não é compatível com os IGT vinculativos dos particulares ou com servidões ou restrições de utilidade pública, nomeadamente atividades industriais, pecuárias, gestão de resíduos e aproveitamento de massas minerais que com exceção das pecuárias não são contemplados no presente regulamento.

Por sua vez o RJUE, na sua última redação aprovada recentemente, integra uma norma respeitante a legalizações (artigo 102º-A), pelo que o plano pode prever regras próprias de legalização para outras operações urbanísticas não abrangidas por esse regime especial, como sejam do uso habitacional. Neste caso, a CM pode estabelecer normas específicas que facilitem, por exemplo a legalização de habitação, sem pôr em causa outros valores que devam ser acautelados, nomeadamente, a título indicativo, a dispensa da área mínima da parcela.

Prevendo o n.º 10 do artigo 10º e o n.º 3 do art.º 47 do presente regulamento um regime de "legalização" de "instalações pecuárias existentes..." deve assegurar-se que a sua redação não contraria o mencionado diploma, quanto ao seu âmbito material e temporal e que contempla as exigências necessárias ao seu licenciamento. Devem, assim, ser introduzidas disposições que determinem um prazo para a apresentação do pedido de regularização, a necessidade de fundamentação ponderada da manutenção da atividade face aos interesses ambientais, sociais e económicos em presença e a declaração do interesse municipal da atividade, a emitir pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal.



Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Artigo 4.º - Programas e Planos Territoriais a observar

Apenas devem constar deste artigo os planos que vinculam as entidades públicas e também os particulares, isto é, os planos especiais e os planos municipais de ordenamento do território, nomeadamente os referidos nas alíneas g) a j), nos termos do artigo 3º do RJIGT.

CAPÍTULO II – CONDICIONANTES – SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA

- Artigo 6.º - Âmbito e objetivos

Existem servidões legalmente constituídas para as infraestruturas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais? Clarificar.

CAPÍTULO IV – SOLO RURAL

SECÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Artigo 10.º - Disposições comuns

10. Sobre o tratado neste ponto, veja-se o referido no ponto 4 da Nota Prévia.

10, al. a). Substituir "...da instalação da exploração pecuária" por "... das instalações da exploração pecuária";

10, al. a), ii). Substituir "Prejudiquem" por " No prejuízo da"

SECÇÃO II – ESPAÇOS AGRÍCOLAS

SUBSECÇÃO I – ÁREAS AGRÍCOLAS DE PRODUÇÃO

- Artigo 13.º -Regime de edificabilidade

1. Tal como referimos já anteriormente, não faz sentido que seja estabelecida uma área máxima de impermeabilização em função de uma área máxima de implantação, quando esta não se encontra definida, pelo que deve este aspeto ser devidamente ponderado e reformulado.

SUBSECÇÃO II – ÁREAS AGRÍCOLAS DE CONSERVAÇÃO

- Artigo 16.º -Regime de edificabilidade

2. Corrigir a redação, eliminando a expressão "Erro! A origem da referência não foi encontrada", devendo ter-se em atenção que a norma para a qual era feita remissão na anterior versão do regulamento foi eliminada.

SECÇÃO III – ESPAÇOS FLORESTAIS

SUBSECÇÃO I – ÁREAS FLORESTAIS DE PRODUÇÃO

- Artigo 19.º - Regime de edificabilidade

1. Ver anotação ao artigo 13.º

SUBSECÇÃO II – ÁREAS FLORESTAIS DE CONSERVAÇÃO

- Artigo 21.º - Ocupações e utilizações

5. Substituir " complementares à agricultura" por "complementares, a agricultura, ..."



Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'CP', 'A', 'J', and 'N'.

SECÇÃO IV - ESPAÇOS DE USO MÚLTIPLO AGRÍCOLA E FLORESTAL
SUBSECÇÃO II – ÁREAS DE USO MÚLTIPLO DE TIPO II

- Artigo 25.º - Regime de edificabilidade

1. Corrigir a redação, eliminando a expressão "Erro! A origem da referência não foi encontrada", devendo ter-se em atenção que a norma para a qual era feita remissão na anterior versão do regulamento foi eliminada.
2. Não nos parece clara a regra para ampliação das explorações de massas minerais, nesta norma.

SECÇÃO V - ESPAÇOS NATURAIS

Artigo 31.º - Regime de edificabilidade

1. Corrigir a redação, devendo ficar "Às obras de ampliação (...), aplica-se o disposto na alínea b) do número 1 do Artigo 16º."

SECÇÃO VI – ESPAÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RECURSOS GEOLÓGICOS
SUBSECÇÃO III – ÁREAS DE RECURSOS GEOLÓGICOS POTENCIAIS

- Artigo 37.º - Ocupações e utilizações

- 5 e 6. Devem ser agregados num único número, porquanto têm teor praticamente idêntico.

SECÇÃO VII - AGLOMERADOS RURAIS

- Artigo 40.º - Regime de Edificabilidade

1. Ver anotação ao artigo 13.º

SECÇÃO VIII – ÁREAS DE EDIFICAÇÃO DISPERSA

- Artigo 43.º - Regime de Edificabilidade

1. Ver anotação ao artigo 13.º.

Por outro lado e tal como já referimos no parecer anterior, o artigo 40.º (regime de edificabilidade dos aglomerados rurais) e o artigo 43.º (regime de edificabilidade das áreas de edificação dispersa), definem os mesmos indicadores para as duas categorias de solo rural, exceto para os estabelecimentos industriais, quando deveriam ser diferenciados em face dos distintos padrões de ocupação do território. Este aspeto deve ser esclarecido, porquanto não faz qualquer sentido qualificar estas áreas de forma diferente se, na verdade, nada houver que as distinga em termos de regras de ocupação do solo.

2. Substituir "área máxima de impermeabilização" por "índice máximo de impermeabilização", em consonância com o quadro.

CAPÍTULO V – SOLO URBANO

SECÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Artigo 47.º - Identificação

3. Sobre o tratado neste ponto, veja-se o referido no ponto 4 da Nota Prévia.



Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

SECÇÃO II – SOLOS URBANIZADOS

SUBSECÇÃO III – ESPAÇOS URBANOS DE BAIXA DENSIDADE

- Artigo 56.º - Regime de edificabilidade

1. e título do Quadro 6. Corrigir "Espaços de Usos Mistos" para "Espaços Urbanos de Baixa Densidade".

SECÇÃO III – SOLOS URBANIZÁVEIS

SUBSECÇÃO I – ESPAÇOS RESIDENCIAIS DO TIPO I, II e III

- Artigo 66.º - Ocupações e utilizações

Admite-se todos os tipos de indústria? Sugerimos que se esclareça.

- Artigo 67.º - Regime de edificabilidade

1. Retirar a referência às "operações de loteamento", porquanto a programação prévia destas áreas é obrigatória e deve processar-se através da elaboração de Planos de Pormenor ou Unidades de Execução, conforme decorre do disposto no n.º 2 e 3.º do art.º 22º do Decreto Regulamentar n.º 11/2009, de 29/05, pelo que o regime de edificabilidade máximo é o que for determinado naqueles instrumentos de programação.

2. Esta norma só é válida para a realização de Unidades de Execução, uma vez que estas terão obrigatoriamente de ser elaboradas na ausência de Planos de Pormenor, por força do disposto no já referido n.º 2 do art.º 22º do Decreto Regulamentar n.º 11/2009, de 29/05.

SUBSECÇÃO III – ESPAÇOS DE USO ESPECIAL

- Artigo 73.º - Regime de edificabilidade

Tendo em consideração o referido anteriormente quanto à obrigatoriedade de programação prévia do solo urbanizável, sugere-se a seguinte correção à redação desta norma: "A ocupação destes espaços processa-se através da elaboração de planos de pormenor ou de unidades de execução, os quais deverão observar os seguintes parâmetros: (...)"

CAPÍTULO IX – VALORES CULTURAIS E NATURAIS

Sobre este e os restantes artigos do capítulo, apenas chamamos a atenção para o facto de o plano, em matéria de "valores culturais", apenas dever referir os bens imóveis classificados ou em vias de classificação, nos termos da Lei n.º 107/2001, de 08/09 – Lei do Património Cultural Português – não os imóveis ou conjuntos que o município considere merecer uma proteção idêntica àqueles, por falta de base legal. Não pode ainda, por esse motivo, o plano criar ónus ou zonas de proteção para os imóveis não classificados, ou em vias de classificação, devendo estes obedecer ao regime normal de uso e ocupação dos espaços em que estão inseridos.

- Artigo 87º - "Regime de proteção"

Grande parte das matérias tratadas neste artigo (incluindo pareceres, obrigações legais, etc.) para o património classificado e em vias de classificação, são já objeto de legislação própria, nomeadamente a Lei n.º 107/2001, de 08/09 - Lei do Património Cultural Português – e



Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

legislação complementar, não sendo necessário fazer-lhe referência no PDM, nem sendo essa matéria do seu conteúdo material.

CAPÍTULO X – ÁREAS DE RISCO AO USO DO SOLO

Nota: neste capítulo falta identificar a Secção I.

- Artigo 88º - Identificação

2. Na Planta de Ordenamento – Áreas de Risco ao Uso do solo não estão identificadas as “Áreas com suscetibilidade de colapso de cavidades subterrâneas naturais” aqui referidas, mas apenas as “cavidades subterrâneas naturais”. Deve ser esclarecido se referem às mesmas áreas e, em caso afirmativo, deve ser adotada a mesma designação em ambas as peças do plano. Estas áreas deverão ainda ser compatibilizadas com a delimitação da REN, porquanto nos parece estamos em presença de sistemas já acautelados no âmbito da delimitação daquela restrição de utilidade pública. Devem ainda esclarecer a proveniência destas áreas, nomeadamente as metodologias utilizadas na sua determinação, porquanto os estudos de caracterização e o relatório do plano não desenvolvem estas matérias.

SECÇÃO III – ÁREAS DE SUSCTIBILIDADE DE CHEIAS E INUNDAÇÕES

Uma vez que nos artigos 91º e 92º é referido que estas áreas englobam as “zonas ameaçadas pelas cheias” da REN e ainda as zonas inundáveis, não clarificando a que zonas inundáveis se refere, depreende-se que se tratam das zonas inundáveis em perímetro urbano, reguladas pelo D.L. n.º 364/98, de 21/11. Se for esse o caso, sugere-se as seguintes correções:

Artigo 91º - Identificação

“Estas áreas correspondem à tipologia Zonas Ameaçada pelas Cheias da Reserva Ecológica Nacional em às zonas inundáveis inseridos em perímetro urbano.”

- Artigo 92º - Regime específico

“1. Sem prejuízo do disposto no regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional, a ocupação destas áreas obedece aos seguintes condicionalismos: (...)”

SECÇÃO IV

O título desta Secção deve ser alterado para “ÁREAS COM SUSCETIBILIDADE SÍSMICA MUITO ELEVADA”, de forma a se coadunar com a Planta de Ordenamento (planta 02 - Áreas de Risco do Uso do Solo).

SECÇÃO VI – ÁREAS COM SUSCETIBILIDADE DE COLAPSO DE CAVIDADES SUBTERRÂNEAS NATURAIS

Veja-se o referido sobre o artigo 88º e na secção anterior.

CAPÍTULO XI – PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

SECÇÃO I – PLANEAMENTO E GESTÃO

- Artigo 102º - Parâmetros de dimensionamento (...)

1. Corrigir o título do Quadro 9, para que seja coerente com o título do artigo.



Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Cy
[Handwritten signatures and initials]

3. Corrigir a redação, substituindo a expressão "Erro! A origem da referência não foi encontrada." por "Quadro 9".

5. Os arruamentos não estão todos integrados nos sistemas da hierarquia funcional definida no artigo 80º, que abrange desde o sistema primário (vias mais estruturantes), até ao sistema terciário (vias municipais menos relevantes)? E se não estão, então quais são os parâmetros aplicáveis aos arruamentos que integram aqueles sistemas, uma vez que nesta norma apenas são estabelecidos os parâmetros para os arruamentos não integrados nos mesmos?

- Artigo 103º - Regime de Cedência

4. Retirar. Esta não é matéria de PDM, mas sim de RMUE.

SECÇÃO III – UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO E UNIDADES DE EXECUÇÃO

- Artigo 108º - "Objetivos e regulamentação por UOPG"

Conforme referido no parecer anterior desta CCDRC e na Nota Prévia supra, para cada uma das UOPG estão em falta os Índices, indicadores e parâmetros de referência, de natureza supletiva, aplicáveis na ausência desses planos, de acordo com a al. j) do n.º 1 do mesmo artigo.

A.4.2. Planta de Ordenamento

A planta de ordenamento deve representar o modelo de organização espacial do território municipal, de acordo com os sistemas estruturantes, bem como a classificação e qualificação dos solos e ainda as UOPG, conforme determina a alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º do RJIGT. A planta de ordenamento, apresentada à escala 1/25.000, está desdobrada nas seguintes plantas:

01_ Classificação e Qualificação do Solo

02_ Áreas de Risco do Uso do Solo

A.4.2.1. Classificação e qualificação do solo

Sobre a classificação e qualificação do solo, tendo presente que os pareceres anteriormente emitidos pela CCDRC foram genericamente acolhidos na proposta agora apresentada, mantendo-se, no entanto algumas das opções da CMPM, nomeadamente no que se refere aos perímetros urbanos propostos, nada mais temos a acrescentar relativamente ao que já foi transmitido nas reuniões setoriais e plenárias sobre essa matéria.

De referir que na zona abrangida pelo POPNSAC os perímetros urbanos decorrem da transposição deste plano. Consta-se ainda que alguns dos perímetros urbanos foram reformulados de forma a considerar as condicionantes RAN e REN, tendo a CMPM desenvolvido um conjunto de estudos que procuram fundamentar a ocupação do território com vista à justificação das propostas de ordenamento.



Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the name 'N.º 2' and other illegible scribbles.

estranhe-se qu estas áreas não estejam integradas na REN, aspeto que deve ser esclarecido.

Relativamente às "cavidades subterrâneas naturais" o regulamento no seu artigo 88.º refere que nesta planta são identificadas as "áreas com suscetibilidade de colapso de cavidades de subterrâneas naturais" pelo que deve ser esclarecido se estamos a falar da s mesmas áreas, e em caso afirmativo, ser usada a mesma designação.

(Ver as anotações relativas ao n.º 2 do Artigo 88 do regulamento do plano)

A carta apresenta também as "zonas de conflito acústico", devendo articular-se com o disposto no regulamento do plano, Capítulo X, Secção VII – Zonas de Conflito Acústico – artigo 99.º, que identifica e define zonas sensíveis, zonas mistas e zonas de conflito, o que não acontece. Esta temática encontra-se mais detalhada no ponto A.6.1 deste parecer.

A.4.3. Planta de Condicionantes

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 86.º do RJIGT, a planta de condicionantes identifica as servidões e restrições de utilidade pública em vigor, que possam constituir limitações ou impedimentos a qualquer forma específica de aproveitamento do território, devendo por isso entender-se que desta devem apenas constar as condicionantes legalmente constituídas.

A planta de condicionantes apresenta-se desdobrada nas seguintes cartas:

- 03_ Planta de condicionantes
- 04_ Reserva Agrícola Nacional
- 05_ Reserva Ecológica Nacional
- 06_ Defesa da Floresta Contra Incêndios

A.4.3.1. "Planta de condicionantes" (outras condicionantes)

A denominação desta carta deve ser completada, por exemplo com "Outras Condicionantes", dado que a Planta de Condicionantes foi desdobrada em 4 cartas.

Nesta carta constam condicionantes relativas aos Recursos Naturais (recursos hídricos, recursos geológicos, recursos agrícolas e florestais e recursos ecológicos), ao Património Cultural (imóveis classificados e imóveis em vias de classificação) e Infraestruturas (abastecimento de água, drenagem de águas residuais, rede elétrica, gasodutos, rede rodoviária nacional, estradas e caminhos municipais, telecomunicações e marcos geodésicos).

Salienta-se que devem constar desta Planta apenas as condicionantes legalmente constituídas, devidamente comprovadas como acontece relativamente ao património cultural.



Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'CJA', 'JF', and 'Alc'.

No entanto, cabe às entidades que tutelam as diferentes matérias a pronúncia sobre a sua correta identificação.

A.4.3.2. Reserva Agrícola Nacional (RAN)

Após a homologação da delimitação da RAN, pela DRAPC, deverá esta planta conformar-se com a RAN final.

A.4.3.3. Reserva Ecológica Nacional (REN)

A proposta de delimitação da REN deste concelho foi apresentada à CNREN em reunião realizada em 24 de abril de 2014, tendo esta Comissão solicitado diversos esclarecimentos, constantes do processo.

A CNREN emitiu Parecer Favorável em reunião ordinária da CNREN realizada a 9 de outubro através de Ofício n.º 96/CNREN/2014, de 3 de novembro, com exceção das propostas de exclusão da REN E46, E47, E48, E56, E65, E71.

Na sequência deste processo e após a aprovação pelo Governo da delimitação da REN, esta planta de condicionantes tem de se conformar com a REN final. Neste mesmo sentido, esta planta deve contemplar todos os eventuais ajustamentos que decorram do referido parecer, ou de outro que possa ser emitido em consequência do resultado da discussão pública.

Esclarece-se que faz parte da revisão do PDM o processo de delimitação da REN deste do concelho, onde se inclui a fundamentação das propostas de exclusão desta Reserva, o qual deverá ser integrado nos elementos sujeitos a discussão pública, para uma cabal compreensão de todo o processo de revisão do PDM.

A.4.3.4. Defesa da Floresta Contra Incêndios

Nesta planta encontram-se assinalados os povoamentos florestais percorridos por incêndios, entre 2001 e 2011, não havendo qualquer referência aos anos de 2013 e 2014, devendo a mesma ser atualizada em conformidade com as ocorrências verificadas neste período. No entanto cabe ao ICNF, representado nesta CTA, a pronúncia final sobre esta matéria.

Estão ainda representadas na carta as faixas de gestão de combustível (redes primárias e redes secundárias), a perigosidade de incêndio alta e muito alta e os postos de vigia, alertando-se a CM para o facto de estas áreas apenas poderem constar da planta e condicionantes se as respetivas servidões estiverem legalmente estabelecidas.

Sobre o conteúdo desta planta para além do ICNF deve manifestar-se a ANPC, entidade convocada para a CS.

A.5.ELEMENTOS QUE ACOMPANHAM O PLANO

A.5.1 Relatório de Análise e Diagnóstico

Os estudos que integram o Relatório de Análise e Diagnóstico foram apresentados nas primeiras reuniões plenárias da CTA, tendo sido, entretanto, objeto de atualização e completamento, no decorrer do processo.



Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

[Handwritten signatures and initials in black and blue ink]

Estes estudos encontram-se organizados no "Volume I - Análise e Diagnóstico" com a seguinte estruturação:

- 1 – Introdução e Enquadramento;
- 2 – Porto de Mós e o Contexto Regional;
- 3 – Condições Económicas e Sociais;
- 4 – Caracterização Biofísica;
- 5 – História e Património;
- 6 – Rede Urbana;
- 7 – Planos, Compromissos e Intenções;
- 8 – Habitação;
- 9 – Equipamentos coletivos;
- 10 – Rede Viária e Transportes;
- 11 – Infraestruturas Elétricas, de Comunicação e Gasistas;
- 12 – Síntese Conclusiva

Anexo – Pretensões e Sugestões Apresentadas Durante a Consulta Pública

Em complemento dos estudos acima mencionados fazem parte deste processo um conjunto de cartas – identificadas no índice do plano que esclarecem sobre o concelho nos seguintes domínios: enquadramento, análise biofísica - síntese fisiográfica, análise biofísica - ocupação do solo, análise biofísica - valores naturais, análise biofísica - unidades de paisagem, análise biofísica - disfunções ambientais, património arquitetónico e arqueológico, rede urbana – situação existente, planos, compromissos e intenções, rede viária – estrutura e hierarquização atual, rede viária – inventário físico, infraestruturas urbanas – redes de abastecimento de água, redes de drenagem e tratamento de águas residuais, e por fim infraestruturas urbanas – recolha e tratamento de resíduos sólidos.

A Planta de Enquadramento, integrada neste Volume I, é um extrato da carta militar com a delimitação do concelho. Assinala-se que a apresentação desta carta não dá cumprimento ao disposto na al. a) do ponto 1.º da Portaria 138/2005, de 1/02, nomeadamente no que se refere à indicação dos municípios limítrofes, centros urbanos mais importantes, principais vias de comunicação, bem como a outras infraestruturas relevantes e grandes equipamentos que servem o concelho. Também não apresenta a delimitação da área de intervenção dos demais instrumentos de gestão territorial (IGT) em vigor para a área do município, devendo por isso ser profundamente reformulada.

Estes estudos de caracterização foram objeto de uma atualização (Adenda) datada de abril de 2011, que se encontra organizada da forma seguinte:

- 1 – Introdução;
- 2 – Instrumentos de Gestão Territorial de Hierarquia Superior;
- 3 – Análise Biofísica



Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

- 4 – Riscos Naturais e Tecnológicos
- 5 – Transportes e Mobilidade

Anexos: Orientações de Gestão do Sítio Serras de Aire e Candeeiros e Respetivos Habitats e Espécies Alvo; Inventário Hidrogeológico do Concelho de Porto de Mós; Bibliografia Referente ao Capítulo da Geologia e da Hidrogeologia.

Desta atualização fazem parte as seguintes cartas identificadas no índice do plano: análise biofísica – mapa hidrogeológico simplificado, análise biofísica – ocupação do solo e riscos naturais e tecnológicos.

É de anotar um conjunto de aspetos formais de detalhe que, sem prejudicarem o conteúdo destes estudos, devem merecer uma revisão cuidada deste documento, sendo exemplo disso, a descodificação de siglas; as referências à legislação em vigor e ao tipo de planos; os lapsos de ortografia e a terminologia por vezes desadequada; as citações desatualizadas, a incorreções gráficas, sendo exemplo disso os seguintes aspetos:

- as referências ao PNPOT e à da aprovação dos PGBHs do Tejo, do Vouga, do Mondego, do e Lis, e das Ribeiras do Oeste;
- a citação do INAG, e do ICNB;
- a menção ao Pólo de Desenvolvimento Turístico de Leiria - Fátima constante do PENT, tendo este sido extinto em 2013.
- no ponto 4.2 (adenda) é referido que se optou por não cartografar a informação sobre "Áreas com suscetibilidade de movimentos de massas em vertentes", bem como as "áreas de risco relativamente à sismicidade", o que não é correto, já que tais áreas se encontram delimitadas na Planta de Ordenamento - Áreas de Risco ao Uso do Solo;
- o limite do concelho e os limites de freguesias não são perceptíveis nas peças gráficas que integram o Volume I;
- na legenda da carta de "Riscos Naturais e Tecnológicos" – Volume I (Adenda) constam as "Áreas com Suscetibilidade de Movimentos de Massas em Vertentes" que não se encontram representadas.

Considera-se, que estes estudos/elementos dão, genericamente, satisfação ao disposto nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 85.º e à alínea a) do artigo 86.º do RJIGT.

A.5.2 Relatório de Avaliação da Execução do PDM em vigor

A CMPM elaborou o presente relatório, complementado por uma carta com a Delimitação das Áreas Edificadas, em cumprimento do disposto no DR n.º 11/2009, de 29 maio, e considerando as orientações da proposta do PROT-C.

O presente relatório procede à avaliação das dinâmicas territoriais da urbanização e edificação do território municipal durante a vigência do atual PDM, embora com graus de precisão diversos, conforme se trate da ocupação dos aglomerados, da execução das vias e



Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

outras infraestruturas e equipamentos, da distribuição geográfica das construções dispersas e da averiguação da ocupação das áreas industriais.

Este documento, genericamente, constituiu-se como uma das bases para a nova perspetiva de ordenamento, consubstanciada nesta proposta de revisão, compatibilizando-se com as múltiplas iniciativas dos diversos agentes presentes no território, possibilitando, de uma forma mais sólida, que as ações a desenvolver fossem sustentáveis.

A.5.3 Relatório de Proposta

O presente documento - volume II - inicia-se (Capítulo 1) explicitação do âmbito, estrutura e objetivos da revisão do PDM, apresentando mais onze capítulos do que versão anteriormente apresentada, a saber:

- O Capítulo 2 – “Estratégia de desenvolvimento local”, reflete acerca do futuro deste território, tendo presente a articulação com o Programa Estratégico da Região de Leiria 2020 e com o Plano Estratégico da Alta Estremadura, cujas opções estratégicas para o concelho de Porto de Mós são: a valorização e sustentação territorial, a dinamização e modernização da base económica e a melhoria da equidade e das condições de bem-estar.
- O Capítulo 3 – “Condicionantes Legais”, define e elenca as servidões e restrições de utilidade pública com incidência no concelho, dividindo-as em três conjuntos: recursos naturais, património cultural e infraestruturas. Por sua vez, estes subdividem-se de acordo com as diversas temáticas a tratar, como é por exemplo o caso dos recursos hídricos que se distinguem entre os recursos agrícolas e florestais, de entre outros, ou ainda das infraestruturas, que podem ser abastecimento de águas, telecomunicações, entre outras analisadas neste relatório.
- O Capítulo 4 – “Sistema Urbano” define o conceito que dá nome ao capítulo, aborda o modelo territorial para a Região Centro, e estabelece uma metodologia para a definição dos centros urbanos deste concelho, com seguintes componentes: dimensão demográfica, funções centrais do setor privado e funções centrais do setor público.
- O Capítulo 5 – “Classificação e qualificação do solo” enuncia os princípios e as linhas mestras que estão subjacentes à classificação do solo urbano e do solo rural, consubstanciados nas diversas categorias e subcategorias de espaço, articulando-as com outras componentes de ordenamento que se sobrepõem a esta classificação (espaços canais, EEM, entre outras).

Procede-se ainda à explanação do enquadramento das áreas edificadas, tendo presente as orientações da proposta do PROT - Centro e do DR 11/29009, de 29 de maio, e à identificação dos compromissos urbanísticos em acordo com a Portaria n.º 138/2005 de 2 de fevereiro.



Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Neste capítulo é ainda apresentada a metodologia específica que serviu de base à delimitação dos diversos espaços, relativos ao solo rural e ao solo urbano. -

- O Capítulo 6 – “Estrutura Ecológica Municipal” (EEM) reflete a obrigatoriedade da elaboração de uma carta com a mesma denominação, em acordo com o RJIGT e a Portaria acima citada. O relatório refere que, na definição da EEM, foi considerada a proposta do PROT – Centro relativa à Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA). Foi ainda apresentada uma análise detalhada de todas as áreas que integram esta EEM.

- O Capítulo 7 – “Valores Culturais e Naturais” integra todos os bens que devem ser objeto de especial proteção e valorização, em acordo com a Lei vigente. Aos Valores naturais juntam-se ainda um conjunto de locais com interesse geológico, que pela sua importância natural e cultural devem também ser protegidos. Foi ainda apresentado com detalhe o património classificado, o património natural e o património arqueológico.

- O Capítulo 8 – “Unidades Operativas de Planeamento e Gestão” identifica as UOPG, explicita os respetivos objetivos fundamentais, bem como a forma de execução.

- O Capítulo 9 – “Áreas de risco ao uso do solo” trata de uma temática já desenvolvida nos estudos de caracterização, sistematizando os principais riscos identificados no território concelhio (perigosidade de incêndios florestais, suscetibilidade de cheias e inundações, risco sísmico, probabilidade de ocorrência de movimentos de massa em vertentes, suscetibilidade de colapso de cavidades subterrâneas naturais, conflito acústico”, o qual deverá estar devidamente articulado com a REN.

- O Capítulo 10 – “ Propostas setoriais”, justifica e avalia as propostas, partindo do quadro demográfico prospetivo, em particular no que se refere à habitação, equipamentos coletivos, de solidariedade e segurança social, de saúde, de desporto e culturais. Incorpora ainda uma parte referente ao turismo e respetiva estratégia municipal, e por fim trata das infraestruturas existentes, e propostas para este território.

- Por fim, os Capítulos 11 e 12 visam demonstrar a compatibilização desta revisão do PDM com os planos de hierarquia superior e com a estratégia de desenvolvimento local.

Face à exposição anterior conclui-se que este documento, no cômputo geral, esclarece e fundamenta sobre os objetivos estratégicos e as opções de base territorial adotadas para o modelo de organização espacial com base em justificações técnicas, suportadas na avaliação das condições económicas, sociais, culturais e ambientais para a sua execução, conforme o disposto n.º 2 do artigo 86.º do RJIGT, devendo, no entanto, ser atendidas as referências à articulação com o regime jurídico da REN.

Constitui, assim, no cômputo geral, um importante documento, quer para a compreensão das propostas por parte do público, quer como apoio à gestão do PDM.



Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

CY
[Handwritten signatures]
mi
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

A.5.4 Programa de Execução

O presente relatório inclui, no seu ponto 4, o programa contendo disposições indicativas sobre a execução das intervenções municipais previstas na revisão do PDM de Porto de Mós e os meios de financiamento disponíveis para a sua concretização, dando assim cumprimento às disposições da alínea d), do ponto 2, do artigo 86º do RJIGT.

Tendo por base os objetivos e as propostas definidos no plano foram estabelecidas intervenções estruturantes e propostos valores que constituem a base de referência para o processo de execução e, consequentemente, o quadro orientador para a estrutura do plano de atividades e orçamento municipal.

Neste contexto foram identificadas as ações que decorrem da proposta, o investimento previsível, as fontes de financiamento e o respetivo grau de prioridade para o horizonte temporal do plano. No entanto pela sua complexidade, não foram apresentadas algumas estimativas de custo, conforme se pode verificar pela leitura do "Quadro indicativo de Execução e Financiamento do PDM de Porto de Mós, aspeto que deve ser esclarecido.

A.5.5. Estrutura Ecológica Municipal

Conforme já foi explicitado neste parecer, a carta da Estrutura Ecológica Municipal (EEM) deve integrar as áreas que visam contribuir para o equilíbrio ecológico e para a proteção e conservação ambiental e paisagística de todo o Território, devendo por isso distinguir, os seguintes aspetos:

- áreas de ocorrência de valores naturais de Interesse comunitário;
- áreas de ocorrência de valores naturais raros ou ameaçados;
- áreas naturais consideradas fundamentais para a sustentabilidade ambiental do concelho;
- áreas que desempenham funções de corredor ecológico.

Deve também considerar a articulação com os regimes de proteção de valores naturais dos municípios vizinhos e desenvolver e concretizar a Estrutura de Proteção de Valorização Ambiental (ERPVA) definida na proposta do PROT Centro.

Efetivamente nesta carta encontram-se delimitada a "EEM" e o "corredor ecológico secundário" da ERPVA. No entanto estamos em presença de um território concelhio rico em valores naturais, abrangido pela "Rede Natura 2000" e pelo Parque Natural da Serra de Aire e Candeeiros" - POPNSAC -, que ocupa uma parte muito significativa da sua superfície. Estas especificidades não transparecem da leitura desta carta, onde por exemplo não se distingue a "estrutura ecológica fundamental" da "estrutura ecológica complementar", nem da "estrutura ecológica de valorização". De referir que também não existe qualquer referência aos corredores do PROF Centro Litoral.

Esta peça gráfica deve ser completada em acordo com o atrás exposto, e articular-se com o regulamento do plano, Capítulo VI – Estrutura Ecológica Municipal – Artigos 76.º e 77.º, em



Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below.]

especial no que respeita ao n.º2 do artigo 77.º, que considera a presença de valores naturais raros ou ameaçados.

A CPMO deve também ponderar a integração desta carta numa planta de ordenamento desdobrada.

Sobre esta temática específica devem ainda pronunciar-se as entidades com interesses a ponderar neste território.

A.5.6. Rede Rodoviária de Transportes e Mobilidade: Hierarquia Funcional Viária Proposta

Nesta carta estão identificadas as principais vias de comunicação, existentes, a reformular e propostas, agrupadas hierarquicamente nos seguintes sistemas: primário, secundário e terciário, cabendo à EP a validação das mesmas.

B.5.7. Infraestruturas Urbanas

Foram apresentadas duas cartas relativas à "Rede de abastecimento água" e à "Rede de drenagem e tratamento de águas residuais" competindo às entidades que tutelam estas matérias a pronúncia final.

A.5.8. Delimitação das Áreas Edificadas

Esta carta esclarece sobre as áreas consolidadas: densidade edificatória estrutura ecológica urbana e áreas de edificação dispersa, nada havendo a referir sobre as mesmas, uma vez que não nos suscitam dúvidas, sem prejuízo do parecer de outras entidades que considerem ter de se pronunciar sobre as mesmas.

A.5.9 Relatório dos Compromissos Urbanísticos

Esta planta – Volume II foi apresentada em cumprimento ao disposto na al. c) do ponto 1.º da Portaria 138/2005, de 2/02, contendo a indicação dos alvarás de construção, das informações prévias favoráveis, bem como das comunicações prévias favoráveis, alertando-se apenas para os projetos de arquitetura em vigor, que consideramos deverem estar também aqui considerados.

A.5.6 Ficha de Dados Estatísticos

Verifica-se que a Ficha de Dados Estatísticos – Volume I foi apresentada, em acordo com o n.º 5 da Portaria n.º138/2005, de 2/02.

O ano de referência do PDM, bem como o seu horizonte devem ser atualizados respetivamente para 2015-2025.

A.5.7 Ponderação de Pareceres

A ponderação de pareceres, incide sobre os diversos aspetos focados no parecer emitido na 6.ª reunião plenária da CTA (realizada em 2013.11.13), no que respeita às opções de ordenamento adotadas e à sua fundamentação.



Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top, a small '3' in a circle, and several other initials and signatures below.

A.5.5 Relatório Ambiental

O Relatório Ambiental (RA) da revisão do PDMPM foi apresentado em cumprimento ao artigo 5.º do Decreto-Lei nº 232/2007 de 15 de junho, na sua redação atual, encontra-se organizado a partir de metodologia apropriada, permitindo identificar, descrever e avaliar os eventuais efeitos significativos (positivos ou negativos) no ambiente, resultantes da proposta do plano, dando genericamente satisfação os objetivos preconizados com um grau de profundidade adequado.

Não se pode no entanto deixar de referir que este relatório resulta da comparação entre as alternativas "com revisão" e "sem revisão" do PDM (ponto 6), quando deveriam ter sido comparadas as diversas soluções alternativas que foram desenvolvidas ao longo do processo e que culminaram com esta proposta final, o que teria conduzido certamente a uma solução mais sustentada.

O processo de AAE da revisão do plano foi desenvolvido tendo por base sete fatores críticos para a decisão (FCD), que resultam da análise integrada do Quadro de Referência Estratégico (QRE), das Questões Estratégicas (QE) e dos Fatores Ambientais (FA), reunindo aspetos ambientais e de sustentabilidade relevantes para a tomada de decisão, a saber:

- FCD 1: Governança
- FCD 2: Biodiversidade
- FCD 3: Desenvolvimento Humano
- FCD 4: Dinâmicas Socioeconómicas
- FCD 5: Fatores Biofísicos e Ambientais
- FCD 6: Infraestruturas
- FCD 7: Paisagem e Património Cultural

De referir que os FCD considerados são reveladores duma visão abrangente, que procura o bem-estar dos munícipes, envolvendo regras para o período da vigência do plano, numa base de sustentabilidade.

Os FCD "Desenvolvimento Humano", "Dinâmicas Socioeconómicas" e "Infraestruturas" apresentam uma grande transversalidade, congregando um conjunto de esforços previstos, capazes de promover o desenvolvimento territorial, assentes na geração de riqueza e criação de postos de trabalho, no ordenamento e na ocupação do solo para a atividade produtiva. A par do crescimento alicerçado e sustentável, realça-se a visão construtiva e afirmativa do enriquecimento cultural, formativo, com oferta do respetivo suporte social e sanitário, seja ao nível da requalificação das infraestruturas de apoio, quer ao nível das ações imateriais.

O documento em análise consubstancia uma visão sobre a atratividade do concelho para novos negócios e empresas, em especial a do setor industrial (indústria extrativa e transformadora da pedra, cerâmica decorativa e industrial e têxtil).



Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'CY', 'J', 'M', 'D', 'A.P.' and others.

A seleção de sete FCD conduziu a número de indicadores enorme, o que conduzirá a uma análise muito extensa. No entanto verifica-se que parte dos indicadores não são analisados, servindo apenas para as medidas de controlo do programa de seguimento.

A referida análise consta dos seguintes momentos: situação atual, análise de tendências de evolução (apenas com e sem revisão do PDM¹) e efeitos (apresentados em quadros baseados na análise SWOT, que se sugere sejam melhorados, para melhor entendimento do que se apresenta).

Relativamente ao FCD "Dinâmicas Socioeconómicas" é apresentada como preocupação fundamental a criação de emprego com especial valorização da fileira das rochas ornamentais, importante pelas características deste território, prevendo-se o reforço dos espaços de instalação empresarial, a par da promoção e do "marketing" deste concelho.

A aposta na valorização dos recursos turísticos, baseada no património construído e paisagístico, é também um reforço socioeconómico do município.

Quanto ao FCD "Infraestruturas", o texto refere a importância da articulação intermunicipal, tendo em conta a perspetiva mais alargada para a gestão de infraestruturas (desportivas, de lazer, culturais e outras), numa lógica de complementaridade funcional. O mesmo se poderia ter estabelecido na abordagem feita às acessibilidades locais e sub-regionais, de forma a promover uma boa articulação entre si, em total apoio ao desenvolvimento económico regional integrado.

Mais uma vez se refere que os indicadores deveriam ser em número mais reduzido, para permitir que a monitorização seja assumida como uma tarefa útil e gratificante e não como um trabalho ciclópico, que nos parece sem sentido. Acresce ainda o facto de alguns destes indicadores não serem mensuráveis, como é por exemplo o caso no FCD "Infraestruturas" do indicador "repartição modal das deslocações do no concelho", que não apresenta qualquer unidade de medida.

O RA apresenta "medidas de gestão e controlo" segundo um modelo baseado na análise SWOT, no entanto em muitos casos, a um efeito negativo corresponde, como medida de gestão, a avaliação do grau desse efeito (por exemplo, ao "envelhecimento da população" responde-se com a avaliação do grau desse envelhecimento, à "área de interstícios de solos urbanizados" responde-se com a avaliação da ocupação de áreas livres nos interstícios de solos urbanizados). Considera-se, assim, que as medidas devem ser mais profundas/adequadas, tentando intervir nos efeitos negativos esperados, contrariando tendências ou minorando os seus impactes.

Não obstante este relatório estabelecer uma grelha ampla de Indicadores de realização para monitorizar cada FCD (Quadro 81, página 548 e seguintes), de igual forma seria interessante



Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'C.M.', 'J.P.', 'M.P.', and 'A.P.'.

apresentar uma base de evolução, com valores de partida e a designação de uma meta, de modo a poder-se avallar a aplicabilidade das políticas previamente definidas.

O quadro de governança deveria também garantir o cumprimento dos objetivos definidos para cada FCD, bem como a concretização e ou o ajustamento das diretrizes propostas, com atribuição de competências às diversas entidades, o que não acontece, devendo, neste sentido, ser complementado este aspeto.

É ainda de anotar um conjunto de aspetos formais de detalhe que, sem prejudicarem o atrás referido, devem merecer uma revisão cuidada deste documento, sendo exemplo disso, a descodificação de siglas; as referências à legislação em vigor e ao tipo de planos; os lapsos de ortografia e a terminologia por vezes desadequada; a citação de valores desatualizados, nomeadamente quanto aos seguintes aspetos:

- Os muitos erros de escrita, que justificam uma revisão global do texto.
- As referências a dados nacionais ou regionais (casos dos Gráficos 6 a 13, nas páginas 305 a 312, do Gráfico 19, na página 317, do quadro 60, na página seguinte e do Gráfico 26, na página 453) que não são confrontáveis com dados de escala municipal não acrescentando valor ao documento, pelo que se sugere que sejam retirados.
- A indicação do ao PROT Centro que deve ser referido como proposta, dado que não se encontra em vigor (página 20).
- A legenda do Quadro 81 (páginas 548 a 571) deve passar a constar de todas as suas páginas, para melhorar a leitura deste quadro.

A título conclusivo o Relatório Ambiental da proposta de revisão do PDPM deve ser revisto tendo em conta as recomendações anteriormente explicitadas.

Para além do RA, a CM apresentou também o Relatório não Técnico, dando assim cumprimento ao previsto na legislação vigente.

A.6. ELEMENTOS QUE ACOMPANHAM O PLANO DECORRENTES DE OUTROS DIPLOMAS LEGAIS

A.6.1 Mapa de Ruído

Os documentos apresentados devem seguir as "Diretrizes para a Elaboração de Mapas de Ruído" emitidas pela APA e dar dado cumprimento à Norma Portuguesa 1730 1-2-3 e ao Regulamento Geral do Ruído (RGR), anexo ao D.L. n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 16 Março e alterado pelo DL n.º 278/2007, de 1 de Agosto.



Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

[Handwritten signatures and notes in blue ink]

O relatório em apreço, datado de outubro de 2013, foi elaborado pelo Laboratório de Acústica (EST/ Instituto Politécnico de Leiria) e está integrado num conjunto mais amplo, Intermunicipal, que inclui os municípios de Leiria, Batalha, Ourém e Pombal.

Foram enviados para análise os seguintes elementos:

- Mapa de Ruído com o Relatório Técnico;
- Mapa de Ruído com o Relatório Não Técnico;
- Articulação do Regulamento Geral do Ruído com o PDM – Relatório Técnico - que inclui a carta de zonamento acústico e o plano municipal de redução de ruído;
- Articulação do Regulamento Geral do Ruído com o PDM- Relatório Não Técnico;
- Carta com o mapa de ruído para o indicador L_{den} ;
- Carta com o mapa de ruído para o indicador L_n ;
- Carta com o mapa global de zonas de conflito para o indicador L_{den} ;
- Carta com o mapa global de zonas de conflito para o indicador L_n ;
- Regulamento.

De referir que foram apresentados os documentos de verificação metrológica dos equipamentos utilizados.

- O mapa de ruído parece ter sido elaborado com base nos levantamentos e medições efetuados antes da entrada em vigor do DL n.º 9/2007, de 17 de janeiro, e posteriormente adaptado ao novo RGR para os indicadores L_d , L_e e L_n , conforme preconizado nas "Diretrizes para elaboração de Mapas de Ruído (versão 2 – junho 2008)", da autoria da Agência Portuguesa do Ambiente (APA).

- Para o cálculo do mapa foi utilizado um programa de previsão acústica CADna, que permite a modelação da emissão e propagação sonora, posteriormente validado com medições "in situ".

- De acordo com as opções de cálculo foi usada uma malha uniforme de pontos recetores 15mx15m a 4m de altura sobre o terreno, tendo sido consideradas reflexões de primeira ordem.

- As fontes de ruído consideradas foram a indústria e o tráfego rodoviário, sendo este o mais influente.

Sobre a representação gráfica dos mapas de ruído há a referir o seguinte:

- Está de acordo com o especificado na NP 1730, na gama de valores $] < 45 \text{ dB (A)} , > 75 \text{ dB (A)} [$.

- A escala 1:25 000 é a que consta dos princípios orientadores preconizados pela APA para a execução de mapas de ruído, apresentando as cartas indicações sobre a área abrangida.

- Não foi apresentado o mapa previsional nem dada justificação para essa omissão.

Quanto aos níveis sonoros, há a referir o seguinte:



Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'CY', 'J', 'N.S.', 'D.P.', and 'R.P.'.

- Os níveis de ruído que caracterizam o ambiente sonoro estão devidamente ilustrados nos mapas de ruído apresentados e resultam da modelação matemática adotada.
- Foi feita a validação do mapa, e os desvios verificados estão genericamente dentro da tolerância prevista nas "Diretrizes para a elaboração de Mapas de Ruído".

Relativamente ao zonamento, de acordo com a respetiva carta, foram consideradas zonas mistas, zonas sensíveis e zonas industriais.

Em conclusão devem ser atendidos os seguintes aspetos:

Eventualmente, pelo facto de estar inserido no mapa de ruído intermunicipal – Leiria, Batalha, Pombal e Ourém, o mapa de ruído do PDM de Porto de Mós está organizado com informação em excesso e nalguns casos repetitiva, o que impede uma leitura profficua. No que concerne à discretização, esta não foi totalmente conseguida.

Embora não tenha sido abordado no relatório, aparentemente, os dados relativos ao tráfego rodoviário e outros relativos às fontes industriais não foram utilizados, o que indicia uma recolha anterior a 2007. O processo de revisão limitou-se a enquadrar os dados existentes no novo RGR, de acordo com os novos indicadores. A ser assim, o relatório carece de um esclarecimento que justifique a desnecessidade da atualização.

De acordo com as Notas Técnicas divulgadas pela APA em dezembro de 2010, o Mapa de Ruído deve subdividir-se em duas peças: o Mapa de Situação Existente e o Mapa da Situação Prevista. No caso presente esta peça não foi apresentada, nem estabelecida uma relação que justifique a sua não inclusão, nomeadamente a inexistência de novas fontes geradoras de ruído, ou a supressão de outras, no âmbito da revisão do PDM.

O Resumo Não Técnico deve conter as cartas com o mapa de ruído para os indicadores L_{den} e L_n e a carta de zonamento acústico, que apesar de estarem enunciados no texto, não constam do processo.

A carta com o mapa global de zonas de conflito L_{den} e L_n , evidencia cromaticamente os diferenciais sonoros com incrementos de 5dB (A) relativamente a cada um dos indicadores, sem no entanto referir qual o valor base adotado para cada um deles.

O Mapa de Ruído do Concelho de Porto de Mós deve ser revisto em função das questões elencadas, de forma a dar cumprimento às "Diretrizes para a Elaboração de Mapas de Ruído" divulgadas pela Agência Portuguesa do Ambiente e ao Regulamento Geral de Ruído (RGR), anexo ao DL n.º 9/2007, de 17 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 16 de Março e alterado pelo DL n.º 278/2007, de 1 de agosto.

Verifica-se ainda que na carta de "Áreas de Risco do Uso do Solo" que integra a Planta de Ordenamento, conforme já foi explicitado anteriormente, só foram consideradas as Zonas de Conflito, devendo ser também identificadas nas zonas sensíveis e mistas, como, de resto, consta do regulamento do plano no seu artigo 99.º.



Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'J. M.', 'J.', 'D.', 'M.', 'J. F.', and 'D. L.'.

A.6.2 Carta Educativa

A Carta Educativa integra o PDM, de acordo com o n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro.

A Carta Educativa de Porto de Mós com a proposta de ordenamento da rede escolar pública do concelho encontra-se datada de 2007 (Volume II), sendo o seu horizonte de planeamento o ano letivo de 2010/2011, pelo que se encontra, aparentemente, desatualizada.

Face a este horizonte, já passado, a carta educativa deve ser revista, tendo em conta novas situações do sistema de ensino e da realidade concelhia.

Cabe, no entanto, a pronúncia sobre esta matéria à Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares – Direção de Serviços da Região Centro.

A.6.3 Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC), datado de maio de 2014, é um documento da responsabilidade da CMPM, que define as principais orientações relativamente ao modo de comando e atuação dos vários organismos, entidades e serviços relativamente ao seu envolvimento e participação em operações de proteção civil, tendo sempre como objetivo principal a minimização de perdas de vidas, dos prejuízos materiais e o assegurar, no mais curto espaço de tempo, do restabelecimento da normalidade.

A elaboração deste documento resulta da publicação da Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização dos PMEPC (Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho), a qual carece, no entanto, e ser compatibilizada com a carta da Reserva Ecológica nacional, elaborada no âmbito deste processo de revisão do PDM.

A.6.4 Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios

O plano apresentado tem um carácter obrigatório, conforme indicado no 4 do artigo 10º Secção III, capítulo II do Decreto-Lei nº 17/2009, de 14 de Janeiro, seguindo a estrutura tipo definida na Portaria n.º 1185/2004, de 15 de Setembro e refere-se ao período 2014-2019.

A pronúncia sobre esta matéria é da competência do ICNF, que integra a CTA.

B. CONCLUSÃO

A proposta de Revisão do PDM de Porto de Mós dá genericamente cumprimento às normas legais e regulamentares em vigor, com exceção das seguintes, que se identificam como situações a completar ou reformular, conforme melhor explicitado no ponto II deste parecer:



Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

- n.º 1 do art.º 67º viola o disposto nos nºs 2 e 3 do Artº 22º do Decreto Regulamentar nº11/2009, de 29/05, por preverem que a execução das áreas urbanizáveis possa ocorrer sem o necessário recurso às unidades de execução e/ou Plano de Pormenor;
- estão em falta, no art.º 108º, para as UOPG os índices, indicadores e parâmetros de referência, de natureza supletiva, aplicáveis na ausência dos respetivos instrumentos de programação, conforme estabelece a al.j) do n.º 1 do Artº 85º do RJIGT.
- mapa de ruído, por Incumprimento do disposto no RGR, anexo ao DL n.º 9/2007, de 17 de janeiro, alterado pela Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 16 março e pelo DL n.º 278/2007, de 1 de agosto, conforme exposto no anterior ponto A.6.1.

Face ao exposto, a CCDRC emite **Parecer Favorável** à proposta final do plano, **condicionado à sua reformulação e completamento**, de acordo com o referido anteriormente, **em especial quanto às questões de legalidade expressas neste parecer.**

Tendo em conta as matérias a rever suscitadas neste parecer, pode a CPM promover uma reunião de concertação com a CCDRC, de forma a ultrapassar as objeções indicadas.

Os representantes da Agência Portuguesa do Ambiente, IP - Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste referiram que o parecer desta entidade era de teor **Favorável** condicionado à realização de reunião de concertação, agendada para o 6 de março p.p., tendo em vista a retificação de questões que visam a salvaguarda dos recursos hídricos. Mais referiu que o parecer escrito à proposta em apreço será enviado no prazo estabelecido nesta reunião.

O representante da Direção Geral do Território, transmitiu o parecer de sentido **Desfavorável**, que se anexa à presente ata, tendo identificado as seguintes questões de legalidade: o incumprimento do artigo 8.º do DR n.º 10/2009 de 29 de maio, e o artigo 8.º do DL 141/2014, de 19 de setembro. A CPM ficou de remeter elementos de forma a ultrapassar as questões mencionadas no referido parecer.

A representante da EP - Estradas de Portugal, SA, transmitiu que para `esta reunião não foi possível a recolha de toda a informação, necessária à emissão do conveniente parecer, de sentido **Favorável Condicionado**, que será remetido no prazo estabelecido para o efeito.

O representante do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas expôs a posição desta entidade de teor **Favorável condicionado**, desde que reformulado o regulamento do plano no sentido de serem salvaguardadas as áreas de protecção parcial tipo II, coincidentes com áreas de exploração complementares, interditando novas explorações de massas minerais nas mesmas, tendo ficado desde logo acordado com a CPM a articulação desta questão. Referiu ainda a necessidade de corrigir a redacção do n.º14 do artigo 10.º deste regulamento.



(Handwritten signatures and initials)

PARECER FINAL DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO

Sem prejuízo do que resultar dos pareceres a enviar pelas entidades, referidos na presente ata, nos termos e para efeitos do n.º 4 do artigo 75.º-A do RJIGT, é emitido o seguinte parecer final da CTA:

B.1. Cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis

Nas áreas tuteladas pelas entidades que emitiram o presente parecer, verifica-se que a proposta da versão final do Plano está conforme com as disposições legais e regulamentares em vigor, exceto, expressamente, quanto às seguintes situações:

- Regulamento

- O n.º 1 do art.º 67º viola o disposto nos nºs 2 e 3 do Artº 22º do Decreto Regulamentar nº11/2009, de 29/05, por preverem que a execução das áreas urbanizáveis possa ocorrer sem o necessário recurso às unidades de execução e/ou Plano de Pormenor;
- Estão em falta, no art.º 108º, para as UOPG os índices, indicadores e parâmetros de referência, de natureza supletiva, aplicáveis na ausência dos respetivos instrumentos de programação, conforme estabelece a al.) do n.º 1 do Artº 85º do RJIGT.

- Mapa de Ruído

- Por incumprimento do disposto no RGR, anexo ao DL n.º 9/2007, de 17 de janeiro, alterado pela Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 16 março e pelo DL n.º 278/2007, de 1 de agosto.

- Cartografia

- Por incumprimento do artigo 8.º do DR n.º 10/2009 de 29 de maio, e o artigo 8.º do DL 141/2014, de 19 de setembro.

B.2. Compatibilidade/Conformidade da Proposta com os Instrumentos de Gestão Territorial

- Em face dos pareceres emitidos, considera-se que o plano revela expressas incompatibilidades ou desconformidades com os instrumentos de gestão territorial eficazes, designadamente por incompatibilidade com o n.º 5 do artigo 32.º da RCM n.º 57/2010 de 10 de agosto, que publica o POPNSAC.



Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

B.3. Fundamento Técnico das Soluções Defendidas pela Câmara Municipal de Porto de Mós

A CTA considerou que as propostas de ordenamento delineadas na 1.ª revisão do PDM de Porto de Mós se encontram globalmente fundamentadas, não obstante as recomendações transmitidas pelas entidades expressas neste parecer, algumas das quais irão ser aferidas nas reuniões de concertação, nos termos do n.º 2 do art.º 76.º do RJIGT, de forma a garantir que os elementos a sujeitar a discussão pública incorporem as condições identificadas nos respetivos pareceres.

Face ao exposto neste parecer a Câmara Municipal de Porto de Mós deve diligenciar, no prazo de 20 dias, a realização de reuniões de concertação com as seguintes entidades: a APA e CCDRC.

A CMPM irá remeter elementos à DGT e ao ICNF, de forma a ultrapassar as questões transmitidas pelos respetivos representantes, devendo, tais elementos, ser validados por escrito, pelas referidas entidades.

Mais foi acordado, que o prazo para as entidades remeterem os pareceres detalhados, referidos nesta ata, é até ao dia 12 de fevereiro.

Sem outros assuntos a tratar foi assinado o **Parecer Final da CTA à Proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal de Porto de Mós**, tendo sido dada por terminada a reunião pelas 18:30 horas.



Câmara Municipal de Porto de Mós
Dr. João Salgueiro (presidente)

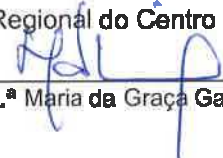

Eng.º Rui Marto (vereador)


Câmara Municipal de Porto de Mós
Arqt.ª Ester Vieira


Dr.ª Helena Oliveira

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro


Eng.ª Rufina Vilão


Arqt.ª Maria da Graça Gabriel



Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Arqt.ª Alexandra Salreta

Agência Portuguesa do Ambiente, IP

Eng. Carlos Castro

Direção Geral do Território

Eng.º Manuel Reis

EP — Estradas de Portugal, SA

Dr.ª Isabel Maria Inácio de Sousa

Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas





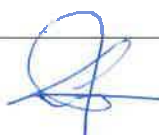
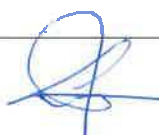




Dr. Luis Ferreira

REGISTO DE PRESENCAS

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS

REUNIÃO PLENÁRIA DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO

05.03.2015

ENTIDADE / NOME	E-MAIL	RUBRICA
C.M. Porto de Mós Helena Cliveira	helena.cliveira@municipio- -portodemos.pt	
C.M. Porto de Mós ESTER VIEIRA	ester.vieira@municipio- -portodemos.pt	
C.M. Porto de Mós JOÃO SALGUEIRO	presidencia@municipio- -portodemos.pt	
ECIA - FCU José Guerreiro	jose.guerreiro@fc.uj.pt	
APA/ARHTG e Oebs Carlos Castro	carlos.castro@parambic-be.pt	
APA/ARHTG MELANDEIRA SALREIA	elze.salreia@parambic-be.pt	
EP - Estradas de Portugal ISABEL SUSA	isabel.susa@estradas.pt gsusa@estradas.pt	ISUSA 
ICNF- Luís António Ferreira	luisantonioferreira@icnf.pt	
DGT MANUEL REIS	mreis@dgtterritorio.pt 272 340 770	
Rui Manto	Rui.manto@municipio- -Porto de Mós.pt	
Gracia Gil CCARC	gracia.gil@ccarc.pt	
Rufina Vilas CCARC/ADR Leiria	rufina.vilas@ccarc.pt	

Revisão do PDM de Porto de Mós

Rita Maria Sequeira <rsequeira@dgterritorio.pt>

qua 04-03-2015 09:34

Para: Rufina Vilão <rufina.vilao@ccdr.pt>; Graça Gabriel <graca.gabriel@ccdr.pt>;

Cc: João Manuel Cordeiro Fernandes <jcordeiro@dgterritorio.pt>; Manuel Reis <mreis@dgterritorio.pt>;

 2 anexos

Of. 087-DSRPC-DRF-2015_PARECER.pdf; Of. 087-DSRPC-DRF-2015_PARECER.doc;

Bom dia sr^a Eng^a Rufina:

Para os devidos efeitos, junto se remete o parecer da Direção-Geral do Território, para a reunião a realizar no dia 05 de março, pelas 14:30 horas nas instalações da CCDR Centro.

Com os melhores cumprimentos,

Rita Maria Sequeira

Divisão de Fiscalização e Regulação

Direção de Serviços de Regulação, Planeamento e Comunicação

rsequeira@dgterritorio.pt

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Direção-Geral do Território

Rua Artilharia 1, 107 - 1099-052 Lisboa

+351 213819667

www.dgterritorio.pt

Requ 3795/15
DSR Sequeira
JCS

04 MAR. 2015

Exma. Senhora
Eng.ª Rufina Lucília Marques Vilão
Presidente da Comissão Técnica de
Acompanhamento do PDM de Porto de Mós

Rua da Cooperativa,65
São Romão
2410-256 LEIRIA

Nossa ref./Our ref.:
DSRPC-DRF

Op. Nº:
087/2015
2015-03-04

Sua ref./Your ref.:
DSR_LEIRIA 32/15 de 29/01/2015
Proc: PDM-LE 16.00/2-01;ID 12516

Assunto/Subject:

Revisão do Plano Diretor Municipal de P orto de Mós - Pedido de Parecer da DGT

Exma.ª Sr.ª Eng.ª Rufina Vilão,

Na sequência da apreciação efetuada aos elementos disponibilizados à Direção Geral do Território (DGT), através de endereço eletrónico, referente ao Plano Diretor Municipal supra identificado, cumpre informar V. Exa. do seguinte:

1 - Rede Geodésica

1.1 Os vértices geodésicos se encontram corretamente implantados na Planta de Condicionantes.

1.2 Relativamente à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão, alerta-se novamente para a necessidade da preservação da integridade física das marcas de nivelamento existentes neste concelho.

2 - Cartografia

No âmbito da cartografia deverão ser tidas em atenção as seguintes situações:

2.1 A cartografia de referência é oficial.

2.2 Existência de classes de espaço cuja delimitação não tem correspondência na cartografia de referência utilizada, pelo que deve ser aplicado o procedimento constante da Circular de Orientação Técnica divulgada na página da Internet da DGT em "REGULAÇÃO" e motivo de informação ao Município pelo nosso ofício nº 9251 de 2013-10-17.

2.3 Existem peças gráficas (excluindo a planta de enquadramento) reproduzidas à escala 1:50 000 não respeitando o estipulado no art.º 8º do Decreto Regulamentar nº 10/2009, de 29 de maio.

2.4 Na generalidade das peças gráficas é muito difícil a leitura das coordenadas que estão introduzidas dado o tamanho de letra utilizado.

2.5 A legenda relativa à cartografia de referência também apresenta dificuldades de leitura pela mesma razão.

2.6 Em muitas das peças gráficas a simbologia utilizada para representação da informação temática não permite a leitura da informação que constitui a carta base.

2.7 Os Mapas de Ruído foram elaborados por uma entidade (Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria) que não se encontra registada para produzir cartografia temática pelo que as peças gráficas por ela produzidas não têm sustentação legal para fins de utilização pública.

2.8 Na legenda da cartografia de referência deverá substituir-se "Exatidão Posicional Nominal" por "Precisão Posicional Nominal", tal como se refere na alínea e) do nº 6 do art.º 6º do Decreto Regulamentar nº 10/2009, de 29 de maio.

2.9 O valor da Precisão Posicional Nominal (PPN) deverá ser recalculado uma vez que nunca poderá ser melhor que o da Exatidão Posicional Planimétrica da cartografia de referência utilizada.

Não é referida a equipa técnica responsável pela elaboração da proposta de plano.

2.10 Nos cadernos *i* e *ii* são apresentadas várias peças gráficas sem legenda da cartografia de referência, sem quadrícula e sem PPN.

3 - Limites Administrativos

No que concerne à Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), tendo em consideração o teor do parecer anterior, informa-se o seguinte:

3.1 As peças desenhadas contêm a representação dos limites administrativos de município e os mesmos são referenciados nas legendas mas nem todas as peças desenhadas fazem referência à versão da CAOP utilizada, apenas as constantes no Volume II e III referem a CAOP 2012.1.

3.2 Esta situação deverá ser retificada, dado que todas as peças desenhadas deverão conter a referência à versão da CAOP utilizada. Após esta correção, nada há a opor.

Nestes termos e face às observações anteriormente efetuadas o parecer da DGT é desfavorável até que sejam resolvidas as questões de caráter legal e técnicas referidas.

Nossa ref./Our ref.:
DSRPC-DRF
CP. N.º:
067/2015
2015-03-04

O representante da Direção Geral do Território na Comissão de Acompanhamento é o Eng.º Manuel Reis, chefe da Delegação Regional do Centro.

Mais se informa que esta Direção-Geral está ao dispor de V. Ex.ª para os esclarecimentos e ou informações tidas por pertinentes.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora dos Serviços de Regulação, Planeamento e Comunicação



Luísa Esmeriz

Revisão do PDM de Porto de Mós. Reunião da CTA. Emissão de parecer final.

(DREC) Paulo Silva <paulo.silva@drce.min-economia.pt>

ter 03-03-2015 18:27

Para: Rufina Vilão <rufina.vilao@ccdr.pt>; Graça Gabriel <graca.gabriel@ccdr.pt>;

Cc: (DREC) Rosa Oliveira <rosa.oliveira@drce.min-economia.pt>;

📎 1 anexo

PDM de Porto de Mós - Parecer final.PDF;

Boa tarde,

Conforme solicitado, junto se remete cópia do nosso parecer relativo aos elementos enviados com a vossa comunicação DSR_LEIRIA 39/15, de 2015.01.29.

Mais se informa que, por indisponibilidade destes serviços, não nos será possível estar presentes na Reunião da Comissão Técnica de Acompanhamento a realizar no próximo dia 5 de março, para a revisão do PDM de Porto de Mós.

Com os melhores cumprimentos

Paulo Jorge Dias da Silva

Técnico Superior da Direção de Serviços da Indústria e Recursos Geológicos



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direção Regional da Economia do Centro

Rua Câmara Pestana, nº 74

3030-163 Coimbra, PORTUGAL

TEL +351 239 700 233 FAX +351 239 405 611

paulo.silva@drce.min-economia.pt

www.dre.min-economia.pt

Reg. 3452/15
DSE Leiria
JL

03 MAR. 2015



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direção Regional da Economia do Centro

A

Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Centro
A/C da Sra. Eng^a Rufina Vilão / Arq. Graça
Gabriel
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 COIMBRA

SUA REFERÊNCIA

DSR_LEIRIA 39/15
Proc. PDM-LE 16 00/2-01

SUA COMUNICAÇÃO

2015.01 29

NOSSA REFERÊNCIA

200314

COIMBRA

20/03/03

**ASSUNTO: Revisão do Plano Diretor Municipal de Porto de Mós
Reunião da Comissão Técnica de Acompanhamento. Parecer final.**

Da análise aos elementos referenciados na vossa comunicação em epígrafe, informamos que nada temos a opor ao conteúdo dos mesmos, nomeadamente no que se refere às alterações efetuadas ao Regulamento, as quais, de uma forma geral, vão de encontro às sugestões constantes do nosso último parecer, aquando da anterior reunião da Comissão Técnica de Acompanhamento, pelo que emitimos parecer favorável à proposta final do plano.

Com os melhores cumprimentos

Rosa Isabel de Oliveira
Diretora de Serviços

Sede Av. Dr. Lourenço Peixinho, 42 - 2^o
3000-150 AVEIRO
Tel. +351 234 004 600 Fax +351 234 004 610

Rua Câmara Pestana, 74
3000-163 COIMBRA
Tel. +351 230 700 200 Fax +351 230 405 611

E-mail: dre.centro@dre.min-economia.pt | IRI | www.dre.min-economia.pt



Direção Geral
de Energia e Geologia



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO
DO TERRITÓRIO E ENERGIA

06.MAR2015 001894

À
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Centro

Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 Coimbra

#158/15 2015-03-10
DGOT/CC

Sua referência:

DSR LEIRIA 36/15
Proc: PDM-LE.16.00/2-01
ID 12516

Sua comunicação:

2015.01.29

Nossa referência:

Entr.: DSMP-NOT-050/2015
Of. n.º:

ASSUNTO: Revisão do Plano Diretor Municipal de Porto de Mós - Convocatória para a reunião da Comissão Técnica de Acompanhamento para emissão de Parecer Final.
Req.: Câmara Municipal de Porto de Mós
Leiria / Porto de Mós

Na sequência da análise dos elementos disponibilizados por essa Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional, no âmbito da convocatória para a reunião plenária da Comissão Técnica de Acompanhamento do processo de revisão do PDM de Porto de Mós, junto se remete o parecer/informação desta Direção-Geral, de teor favorável condicionado.

Mais se informa que por motivos de agenda não nos será possível comparecer à reunião agendada para o próximo dia 05 de Março de 2015, pelo que desde já agradecemos o envio da documentação que for distribuída no decorrer da mesma.

Com os melhores cumprimentos

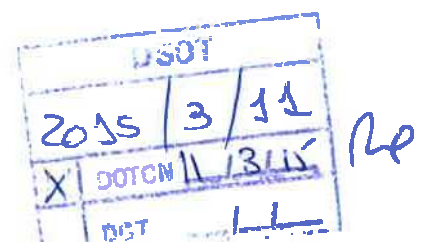
O Diretor Geral

Carlos Almeida

Anexo: Informação n.º 22/2015, de 2015.02.25
Desenho n.º 131/DAT/2015, à escala 1:125 000, de 2015.02.25.

NSN

Av. 5 de Outubro, 208 (Edifício Sta. Maria)
1069-203 Lisboa
Tel.: 21 792 27 00/800
Fax: 21 793 95 40
Linha Azul: 21 792 28 61
www.dgeg.pt





MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO
DO TERRITÓRIO E ENERGIA



Direção Geral
de Energia e Geologia

Informação DGEG

Data:

Despacho SEE

VISTO. ASSINTE OFÍCIO.

[Handwritten signature] 03/03/2015

Carlos Almeida
Diretor-Geral

Visto. Cominado com o envio do ofício à CCDR-Centro,
nos termos e com os fundamentos do que se informa.
À consideração superior. 27-02-2015

[Handwritten signature]
Cristina Lourenço
Subdiretora-Geral

À consideração superior
Cominado com o proposto sendo de submeter o Ofício
anexo no sentido de ser remetido à CCDR-C com
cópia desta informação.

[Handwritten signature] 15/02/25
José Carlos Pereira
Diretor de Serviços

Assunto: "Revisão do Plano Diretor Municipal de
Porto de Mós - Convocatória para a reunião
da Comissão Técnica de Acompanhamento
para emissão de Parecer Final"

Informação Nº: 22/2015/DSMP/NOT
Entr.:DSMP-NOT-050/2015
Data: 2015.02.24

[Handwritten mark]



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO
DO TERRITÓRIO E ENERGIA



**Direção Geral
de Energia e Geologia**

1 – Introdução

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, através do s/ofício de 2015.01.29 (Ref.ª DSR_Leiria 36/15; ID 12516), convoca esta Direção-Geral para a reunião plenária da Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA), destinada à emissão e do parecer final do processo de revisão do PDM de Porto de Mós, a realizar no próximo dia 05 de Março de 2015, tendo a informação referente a este PMOT sido disponibilizada em formato digital, através de endereço electrónico indicado no referido ofício da CCDR-C.

2- Antecedentes

O Processo de revisão do PDM de Porto de Mós tem vindo a ser acompanhado por parte desta Direção-Geral, sendo relevante a emissão de parecer favorável condicionado nos termos do n/ofício n.º8144 de 2013.11.04, em virtude de a Planta de Condicionantes, não fazer alusão à Concessão de exploração de Água Mineral Natural (apenas identificava a zona intermédia de proteção)

Na sequência dos elementos agora apresentados foi solicitado, junto da Divisão de Apoio Transversal, informação atualizada sobre o concelho de Porto de Mós, sendo relevante a disponibilizada no n/mapa n.º131/DAT/2015, de 2015.02.25, à escala 1:125.000, que se junta em anexo.

Não obstante as explorações de massas minerais demarcadas no n/mapa atrás mencionado, remetemos a título meramente indicativo as pedreiras (em atividade ou não) constantes do cadastro de pedreiras.

Note-se que muitas das explorações identificadas não possuem, no seu pedido de número de cadastro nacional, qualquer indicação e/ou referência georreferenciada.

Alerta-se ainda para a eventual existência de outras explorações de massas minerais (pedreiras) licenciadas ou em outra situação não identificada no quadro seguinte.

Numero Cadastro	Denominação Social	Concelho	Freguesia
2903	MÁRMORES CENTRAL DE PORTO DE MÓS LDA	Porto de Mós	Alvados
3053	CELESTINO RIBEIRO & FILHOS LDA	Porto de Mós	Arrimal
3073	JOAQUIM PAULO ALVES & FILHOS LDA	Porto de Mós	Arrimal
3076	Limeport, Unipessoal, Lda.	Porto de Mós	Arrimal
3349	Pardal Monteiro Mármore. S.A.	Porto de Mós	Arrimal
3433	CANDIPEDRA-MÁRMORES DA SERRA DOS CANDIEIROS LDA	Porto de Mós	Mendiga
3659	MAGRATEX - MÁRMORES E GRANITOS PARA EXPORTAÇÃO LDA	Porto de Mós	Arrimal
3807	Garcia Anastácio Bento	Porto de Mós	Serro Ventoso
3826	Garcia Anastácio Bento	Porto de Mós	Serro Ventoso
4031	MGA - Agregados. S.A.	Porto de Mós	Alqueidão da Serra



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO
DO TERRITÓRIO E ENERGIA



Direção Geral
de Energia e Geologia

4275	RICEL-INDUSTRIAS DE PRE-FABRICADOS DE BETÃO E CERAMICA LDA	Porto de Mós	Porto de Mós (São João Baptista)
4368	SOCIEDADE DE BRITAS DOS PRAGAIS LDA	Porto de Mós	Porto de Mós (São Pedro)
4513	CASIMIRO & SANTOS LDA	Porto de Mós	Serro Ventoso
4825	JOSÉ ALDEIA LAGOA & FILHOS, S.A.	Porto de Mós	Serro Ventoso
4833	ALDEIA & IRMÃO, S.A.	Porto de Mós	Serro Ventoso
4922	RICEL-INDUSTRIAS DE PRE-FABRICADOS DE BETÃO E CERAMICA LDA	Porto de Mós	Porto de Mós (São Pedro)
5047	AIREMÁRMORES - EXTRACÇÃO DE MÁRMORES LDA	Porto de Mós	Serro Ventoso
5314	BRITALFLOR - EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS LDA	Porto de Mós	São Bento
5378	Manuel da Fonseca Farelo	Porto de Mós	Arrimal
5465	BENTEL-SOCIEDADE EXTRACTIVA DE MÁRMORES LDA	Porto de Mós	Arrimal
5477	STONECALCARIO - Extracção e Comércio de Agregados de calcário Lda	Porto de Mós	Serro Ventoso
5479	MARMORIMAL LDA	Porto de Mós	Serro Ventoso
5490	Mármore Garcogel, Lda	Porto de Mós	Serro Ventoso
5510	MANUEL RAFAEL FILIPE & IRMAOS LDA	Porto de Mós	Serro Ventoso
5511	PEDRAMOCA - Sociedade Extractiva de Pedra, Lda.	Porto de Mós	Serro Ventoso
5513	FARPEDRA-EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS LDA	Porto de Mós	Arrimal
5514	SOLANCIS - SOCIEDADE EXPLORADORA DE PEDREIRAS S.A.	Porto de Mós	Arrimal
5515	AIREMÁRMORES - EXTRACÇÃO DE MÁRMORES LDA	Porto de Mós	Serro Ventoso
5519	MÁRMORES VIGÁRIO LDA	Porto de Mós	Mendiga
5521	SOUSA & CATARINO LDA	Porto de Mós	Mendiga
5525	SOPEDEIRAS DA MENDIGA LDA	Porto de Mós	Mendiga
5535	FERRARIAS LDA	Porto de Mós	São Bento
5537	REI DO CALCÁRIO - SOCIEDADE EXTRACTIVA LDA	Porto de Mós	São Bento
5551	SOLANCIS - SOCIEDADE EXPLORADORA DE PEDREIRAS S.A.	Porto de Mós	Arrimal
5552	AIREMÁRMORES - EXTRACÇÃO DE MÁRMORES LDA	Porto de Mós	Arrimal
5553	PRAGOSA INDÚSTRIA EXTRACTIVA, S.A.	Porto de Mós	Porto de Mós (São Pedro)
5554	CANDIPEDRA-MÁRMORES DA SERRA DOS CANDIEIROS LDA	Porto de Mós	Mendiga
5555	Pardal Monteiro Mármore, S.A.	Porto de Mós	Alvados
5556	BENTOS - INDÚSTRIA DE MÁRMORES LDA	Porto de Mós	Porto de Mós (São João Baptista)
5571	MARBIPEDRA LDA	Porto de Mós	Serro Ventoso
5579	Mário Curvalho Calvário	Porto de Mós	Alqueidão da Serra
5581	Rui Manuel Pereira Saragoça	Porto de Mós	Alqueidão da Serra
5620	AIREMÁRMORES - EXTRACÇÃO DE MÁRMORES LDA	Porto de Mós	Arrimal



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO
DO TERRITÓRIO E ENERGIA



Direção Geral
de Energia e Geologia

5623	CS - COELHO DA SILVA, S.A.	Porto de Mós	Juncal
5634	José Paiva Ramos e filhos, Lda	Porto de Mós	Alqueidão da Serra
5677	CERÂMICA F. SANTIAGO LDA	Porto de Mós	Juncal
5700	ALFILPEDRA - SOCIEDADE EXTRACTIVA E TRANSFORMADORA DE PEDRA LDA	Porto de Mós	Serro Ventoso
5701	CERÂMICA CONDESTÁVEL LDA	Porto de Mós	Juncal
5702	MARGON-MATERIAIS E REVESTIMENTOS MODERNOS PARA EDIFICAÇÕES S.A.	Porto de Mós	Juncal
5718	RAUL DE SOUSA VITORINO	Porto de Mós	Calvaria de Cima
5734	JOÃO VIEIRA DA CUNHA BOAL	Porto de Mós	Alqueidão da Serra
5810	BENTEL-SOCIEDADE EXTRACTIVA DE MARMORES LDA	Porto de Mós	Serro Ventoso
5821	M. Anastácio, Lda.	Porto de Mós	Serro Ventoso
5833	Amaral Correia dos Reis	Porto de Mós	Mendiga
5834	PAVIPEDRA-PAVIMENTOS EM PEDRA LDA	Porto de Mós	Mendiga
5835	Bento Henriques Carvalho António	Porto de Mós	Mendiga
5836	José Alfredo Correia Roque	Porto de Mós	Mendiga
5839	FERNANDO MANUEL AMADO CORREIA	Porto de Mós	Alqueidão da Serra
5840	Sérgio Manuel Matos	Porto de Mós	Mendiga
5841	Edgar de Jesus Bertolo	Porto de Mós	Alqueidão da Serra
5859	Daniel Vieira Gomes	Porto de Mós	Mendiga
5865	JOSE CARLOS DE JESUS CARVALHO RIBEIRO	Porto de Mós	Mendiga
5866	José Rosa Alves	Porto de Mós	Mendiga
5867	MANUEL DOS SANTOS AFONSO	Porto de Mós	Mendiga
5870	Joaquim Manuel Pedreira Martins	Porto de Mós	Mendiga
5880	David José Pereira Bento	Porto de Mós	Mendiga
5881	Inocêncio Saragosa Calvário	Porto de Mós	Alqueidão da Serra
5882	INOFEL-EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS LDA	Porto de Mós	Mendiga
5885	José Luís Correia Santos	Porto de Mós	Mendiga
5892	JOVICALÇADA, EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS E CALCETAMENTOS LDA	Porto de Mós	Alqueidão da Serra
5893	Manuel dos Santos Vieira	Porto de Mós	Mendiga
5905	Ezequiel Saragoça Calvário	Porto de Mós	Mendiga
5907	Eusébio Alves Leucácio	Porto de Mós	Mendiga
5908	CANDIAIRE - EXTRACÇÃO DE PEDRA LDA	Porto de Mós	Mendiga
5909	Adolfo Calvário da Silva Ramos	Porto de Mós	Mendiga
5910	Carlos Alberto São José Boal	Porto de Mós	Mendiga
5911	Lusocalçadas. Lda	Porto de Mós	Mendiga
5912	Inocêncio Baptista dos Santos	Porto de Mós	Mendiga
5918	CORREIA & COSTA LDA	Porto de Mós	Mendiga
5919	JOÃO MANUEL RODRIGUES CANUTO E MARIA JOÃO MARQUES PEREIRA CANUTO	Porto de Mós	Mendiga
5920	José Carlos de Matos Vieira	Porto de Mós	Mendiga
5921	Manuel Carvalho Calvário	Porto de Mós	Mendiga
5924	António Miguel Cordeiro dos Santos	Porto de Mós	Mendiga



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO
DO TERRITÓRIO E ENERGIA



Direção Geral
de Energia e Geologia

5940	ANTONIO LUIS DE OLIVEIRA	Porto de Mós	Mendiga
5941	Luis Manuel Jorge Costa	Porto de Mós	Mendiga
5943	ALQUEICALÇADAS - EXPLORAÇÃO DE PEDRA PARA CALÇADA LDA	Porto de Mós	Alqueidão da Serra
5944	CALCIPREDIOS - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PUBLICAS LDA	Porto de Mós	Mendiga
5945	Daniel Jorge Valente	Porto de Mós	Mendiga
5948	PESTANA & HENRIQUES LDA	Porto de Mós	Mendiga
5949	Vitor Manuel Alves Leocádio	Porto de Mós	Mendiga
5950	Vitor Manuel Alves Leocádio	Porto de Mós	Mendiga
5963	José António dos Reis Laranjeiro	Porto de Mós	Mendiga
5964	Jorge Valente Louro	Porto de Mós	São Bento
5997	Dionísio Narciso Carvalho	Porto de Mós	Mendiga
6000	António da Silva Leocádio	Porto de Mós	São Bento
6002	Vitor Jorge Tibúrcio	Porto de Mós	São Bento
6008	José Rosa Alves	Porto de Mós	Mendiga
6010	Álvaro da Silva Mota	Porto de Mós	Mendiga
6015	Herculano da Costa Saragoça	Porto de Mós	Mendiga
6016	Manuel Martins Louro	Porto de Mós	São Bento
6026	Isac Jorge da Costa	Porto de Mós	Mendiga
6030	Manuel Ferraria Gabriel	Porto de Mós	São Bento
6047	Dionísio Cordeiro Antunes	Porto de Mós	São Bento
6048	Ilda Maria dos Santos Costa Vicente	Porto de Mós	Mendiga
6054	António Santos Duarte	Porto de Mós	São Bento
6055	JAIME MANUEL RIBEIRO	Porto de Mós	Mendiga
6056	VITORIO & BRIGIDO LDA	Porto de Mós	Mendiga
6057	PESTANA & HENRIQUES LDA	Porto de Mós	Mendiga
6058	NUNO ALEXANDRE LOURENÇO DA SILVA PENHA	Porto de Mós	São Bento
6059	César Castela Lenha	Porto de Mós	São Bento
6060	Adelino Pereira da Costa	Porto de Mós	São Bento
6061	PESTANA & HENRIQUES LDA	Porto de Mós	Mendiga
6062	Joaquim Manuel Pedreira Martins	Porto de Mós	Mendiga
6063	CANDIAIRE - EXTRACÇÃO DE PEDRA LDA	Porto de Mós	São Bento
6064	BRECHADAIRE - TERRAPLANAGENS LDA	Porto de Mós	São Bento
6065	JOLUIL - EXTRACÇÃO DE ROCHAS LDA	Porto de Mós	Arrimal
6066	SILVA & ALMEIDA LDA	Porto de Mós	Mendiga
6067	Daniel Jorge Valente	Porto de Mós	Mendiga
6072	Gil Miguel Duarte Costa	Porto de Mós	São Bento
6075	SOLANCIS - SOCIEDADE EXPLORADORA DE PEDREIRAS S.A.	Porto de Mós	Mendiga
6078	ANTÓNIO MANUEL BENTO CORDEIRO	Porto de Mós	Mendiga
6088	Paulo Jorge Carreira Bento	Porto de Mós	Mendiga
6089	JAIME MANUEL RIBEIRO	Porto de Mós	Mendiga
6090	ANTONIO PIRES GONÇALVES	Porto de Mós	Mendiga
6095	Joaquim Manuel Pedreira Martins	Porto de Mós	Mendiga
6096	Eugénio Frazão Lourenço	Porto de Mós	São Bento
6100	Adelino de Jesus Lopes	Porto de Mós	Mendiga



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO
DO TERRITÓRIO E ENERGIA



Direção Geral
de Energia e Geologia

6103	NATURIPEDRA - EXTRACÇÃO DE PEDRA, SOCIEDADE UNIPessoal LDA	Porto de Mós	Mendiga
6104	Lúís Martins Carreira	Porto de Mós	Mendiga
6107	NH-RÚSTICOS - EXTRACÇÃO DE PEDRA RÚSTICA LDA	Porto de Mós	Mendiga
6119	Carlos Manuel Martins Pascoal	Porto de Mós	São Bento
6120	MANUEL CASTELHANO LDA	Porto de Mós	Arrimal
6123	Joaquim Avelino Gil do Rosário Ramos	Porto de Mós	Arrimal
6147	MARMORES ROSAL LDA	Porto de Mós	Mendiga
6148	Amandio Cordeiro Rosa	Porto de Mós	São Bento
6149	Agostinho dos Santos Ferraria	Porto de Mós	Mendiga
6150	SERGIU TCACI	Porto de Mós	São Bento
6151	Lúís Manuel Carreira Martins	Porto de Mós	Porto de Mós (São Pedro)
6152	Agostinho Rei Ferraria	Porto de Mós	São Bento
6153	Jorge Manuel Nogueira Anastácio	Porto de Mós	Serro Ventoso
6157	Tiago António Vicente Conde	Porto de Mós	Mendiga
6162	Ivo José Amado Cordeiro	Porto de Mós	São Bento
6163	Aurora Pereira Ribeiro Ferraria	Porto de Mós	São Bento
6164	CUBIPEDRA - TERRAPLANAGENS LDA	Porto de Mós	Mendiga
6165	Avelino da Costa Januário	Porto de Mós	São Bento
6168	PEDRACONSTRAN - TRANSFORMAÇÃO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LDA	Porto de Mós	Mendiga
6169	Vitor Manuel Cordeiro Jorge	Porto de Mós	São Bento
6170	MANUEL PEDRO DE SOUSA & FILHOS LDA	Porto de Mós	Mendiga
6171	Agostinho dos Santos Ferraria	Porto de Mós	Mendiga
6172	Ilda Maria dos Santos Costa Vicente	Porto de Mós	Mendiga
6174	Gil Miguel Duarte Costa	Porto de Mós	São Bento
6175	Vitor Manuel Alves Leocádio	Porto de Mós	São Bento
6176	Manuel Martins Louro	Porto de Mós	Mendiga
6177	Filipe Joaquim Amado Pires	Porto de Mós	Mendiga
6210	MIEXPORT-MARMORES.INDUSTRIA E EXPORTACAO LDA	Porto de Mós	Arrimal
6212	Carlos Manuel dos Santos	Porto de Mós	São Bento
6214	Mário Ferraria da Silva	Porto de Mós	Porto de Mós (São João Baptista)
6215	Gabriel da Costa Pereira	Porto de Mós	São Bento
6217	Daniel Vieira Gomes	Porto de Mós	Mendiga
6218	JOÃO MANUEL RODRIGUES CANUTO E MARIA JOÃO MARQUES PEREIRA CANUTO	Porto de Mós	Mendiga
6220	Joaquim Manuel Pedro Vieira	Porto de Mós	Porto de Mós (São Pedro)
6221	Manuel Carvalho Calvário	Porto de Mós	Alqueidão da Serra
6222	Adolfo Correia Carvalho	Porto de Mós	Alqueidão da Serra
6223	Lúís Cordeiro Anastácio	Porto de Mós	Serro Ventoso
6224	José Afonso Batista Laranjeiro	Porto de Mós	Alqueidão da Serra
6226	Manuel dos Santos Vieira	Porto de Mós	Mendiga
6232	AIREMARMORES - EXTRACÇÃO DE MÁRMORES LDA	Porto de Mós	Mendiga
6239	MANUEL PEDRO DE SOUSA & FILHOS LDA	Porto de Mós	Alcaria



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO
DO TERRITÓRIO E ENERGIA



Direção Geral
de Energia e Geologia

6240	Manuel Ferraria Gabriel	Porto de Mós	São Bento
6241	MANUEL PEDRO DE SOUSA & FILHOS LDA	Porto de Mós	Alcaria
6242	Vitor Manuel Alves Leocádio	Porto de Mós	Mendiga
6243	Vitor Jorge Tibúrcio	Porto de Mós	São Bento
6247	Francisco Henrique Amado dos Santos	Porto de Mós	Alqueidão da Serra
6248	Garcia Cordeiro Anastácio	Porto de Mós	Serro Ventoso
6249	Garcia Cordeiro Anastácio	Porto de Mós	Serro Ventoso
6251	MARIA BERNARDINO PIRES DE SOUSA	Porto de Mós	Mendiga
6256	Diamantino da Silva Valente	Porto de Mós	São Bento
6257	Diamantino da Silva Valente	Porto de Mós	São Bento
6258	Lusocalçadas, Lda	Porto de Mós	Porto de Mós (São Pedro)
6259	Jorge Manuel Januário Rei	Porto de Mós	São Bento
6260	Amandio Valente Duarte	Porto de Mós	Mendiga
6262	LUGICALÇADA - EXPLORAÇÃO DE CALÇADA E RÚSTICO LDA	Porto de Mós	Serro Ventoso
6263	Adelino Pereira da Costa	Porto de Mós	São Bento
6264	MANUEL PEDRO DE SOUSA & FILHOS LDA	Porto de Mós	Arrimal
6266	Joaquim Pedro de Sousa	Porto de Mós	Arrimal
6267	César Castela Lenha & Filhos, Lda.	Porto de Mós	São Bento
6268	César Castela Lenha & Filhos, Lda.	Porto de Mós	São Bento
6270	Adolfo Calvário da Silva Ramos	Porto de Mós	Mendiga
6271	André Costa Pereira	Porto de Mós	Mendiga
6272	Daniel Jorge Valente	Porto de Mós	Mendiga
6273	António da Silva Leocádio	Porto de Mós	São Bento
6274	CERÂMICA BANDEIRAS LDA	Porto de Mós	Juncal
6281	ARMINDO CORDEIRO ROSA	Porto de Mós	Porto de Mós (São Pedro)
6282	Construções Marques & Guedes, Lda.	Porto de Mós	Serro Ventoso
6283	JOAQUIM PEREIRA DA COSTA	Porto de Mós	São Bento
6287	Rodrigo de Jesus Saragoça	Porto de Mós	Alqueidão da Serra
6288	António Manuel Batista Laranjeiro	Porto de Mós	Alqueidão da Serra
6289	Manuel da Fonseca Farelo	Porto de Mós	Arrimal
6293	Garcia Martins	Porto de Mós	Arrimal
6296	António Miguel Cordeiro dos Santos	Porto de Mós	Mendiga
6298	SYBYCALÇADAS - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÕES, UNIPessoal LDA	Porto de Mós	Porto de Mós (São Pedro)
6300	José Paulo Alves	Porto de Mós	Mendiga
6318	Neutel Cordeiro Jorge	Porto de Mós	São Bento
6321	EXTRARÚSTICO, EXTRACÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE PEDRA RÚSTICA LDA	Porto de Mós	Arrimal
6322	EXTRARÚSTICO, EXTRACÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE PEDRA RÚSTICA LDA	Porto de Mós	Arrimal
6323	EXTRARÚSTICO, EXTRACÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE PEDRA RÚSTICA LDA	Porto de Mós	Arrimal
6329	Agostinho Rei Ferraria	Porto de Mós	São Bento
6330	Manuel Vicente Martins	Porto de Mós	Mendiga
6334	Joaquim Pedro de Sousa	Porto de Mós	Arrimal



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO
DO TERRITÓRIO E ENERGIA



Direção Geral
de Energia e Geologia

6340	Jorge Manuel Nogueira Anastácio	Porto de Mós	Serro Ventoso
6341	João Filipe Gomes Vieira	Porto de Mós	Alqueidão da Serra
6342	MARTINS & CARREIRA - PEDRA RÚSTICA LDA	Porto de Mós	Porto de Mós (São Pedro)
6343	MANUEL PEDRO DE SOUSA & FILHOS LDA	Porto de Mós	Arrimal
6351	Fernando Manuel Carreira Martins	Porto de Mós	Arrimal
6357	Filipe Valente Januário	Porto de Mós	Mendiga
6359	Cândida Ferraria Pereira Rei	Porto de Mós	São Bento
6363	Joaquim Pedro de Sousa	Porto de Mós	São Bento
6365	PEDRACONSTRAN - TRANSFORMAÇÃO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LDA	Porto de Mós	Mendiga
6380	Daniel Jorge Valente	Porto de Mós	São Bento
6396	José Luís Correia Santos	Porto de Mós	Porto de Mós (São Pedro)
6398	Manuel Vicente Martins	Porto de Mós	Mendiga
6399	Luís Manuel Martins Durão	Porto de Mós	Arrimal
6400	José António dos Reis Laranjeiro	Porto de Mós	Mendiga
6402	Américo Ferraria da Costa	Porto de Mós	São Bento
6403	Tiago António Vicente Conde	Porto de Mós	Mendiga
6404	Manuel da Fonseca Farelo	Porto de Mós	Arrimal
6405	Manuel da Fonseca Farelo	Porto de Mós	Arrimal
6406	Manuel da Fonseca Farelo	Porto de Mós	Arrimal
6408	Limeport, Unipessoal, Lda.	Porto de Mós	Arrimal
6420	EXTRARÚSTICO, EXTRACÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE PEDRA RÚSTICA LDA	Porto de Mós	São Bento
6423	Garcia Martins	Porto de Mós	Arrimal
6424	Garcia Martins	Porto de Mós	Arrimal
6425	Garcia Martins	Porto de Mós	Arrimal
6433	Manuel da Fonseca Farelo	Porto de Mós	Mendiga
6436	EXPOCALÇADA - EXTRACÇÃO E COMÉRCIO DE CALÇADA LDA	Porto de Mós	Serro Ventoso
6674	STONECALCARIO - Extração e Comércio de Agregados de calcário Lda	Porto de Mós	Serro Ventoso
6677	MÁRMORES FERRAR LDA	Porto de Mós	São Bento
6699	BARREIRO SANTOS & NOGUEIRA LDA (MOCA STONE SA)	Porto de Mós	Mendiga
6731	AIREMÁRMORES - EXTRACÇÃO DE MÁRMORES LDA	Porto de Mós	Serro Ventoso
6732	BENTOS - INDÚSTRIA DE MÁRMORES LDA	Porto de Mós	São Bento
6738	MÁRMORES VIGÁRIO LDA	Porto de Mós	Arrimal
6763	Mármore Garcogel, Lda	Porto de Mós	Serro Ventoso
900015	António Cordeiro Anastácio	Porto de Mós	Arrimal



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO
DO TERRITÓRIO E ENERGIA



Direção Geral
de Energia e Geologia

Sem número de cadastro definido	BARREIRO SANTOS & NOGUEIRA LDA (MOCA STONE SA)	Porto de Mós	Serro Ventoso
	CALCARIOS DA SERRA DO ALECRIM- C.A.L.S.A.L. LDA	Porto de Mós	Serro Ventoso
	JULIPEDRA-INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO DE MARMORES LDA	Porto de Mós	Mendiga
	PEDRAMOCA - Sociedade Extractiva de Pedra, Lda.	Porto de Mós	Serro Ventoso
	BARREIRO SANTOS & NOGUEIRA LDA (MOCA STONE SA)	Porto de Mós	Serro Ventoso
	CERÂMICA CONDESTÁVEL LDA	Porto de Mós	Juncal

3- Análise e Apreciação dos elementos

a) Da análise dos elementos remetidos, no que se prende com as matérias referentes aos assuntos geológicos e energéticos, verifica-se a não existência de alterações de conteúdo em relação à versão do Regulamento (de Abril de 2011) que foi alvo do n.º/ofício n.º8144 de 2013.11.04.

b) Em matéria de explorações de massas minerais – pedreiras, considerarmos adequado alterar a alínea b) do Artigo 6º, referente ao “Âmbito e objetivos” das “Condicionantes - Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública” de modo a integrar as explorações de massas minerais (pedreiras), licenciadas ou em vias de regularização.

Neste sentido, considera-se que a alínea em causa deverá ser retificada de modo a conter a seguinte redação:

Artigo 8º - Âmbito e objetivos

(...)

b) Recursos Geológicos

- i. Água Mineral Natural;*
- ii. Explorações de massas minerais (Pedreiras)*

(...)

c) No tocante à proposta de “Planta de Condicionantes” verifica-se que as alterações introduzidas vão de encontro às recomendações expressas no n.º/ofício n.º8144 de 2013.11.04, pelo que se considera que estes elementos dão satisfação à situação que nos suscitou a emissão de parecer favorável condicionado.



**Direção Geral
de Energia e Geologia**

Note-se que, à presente data, as zonas de proteção à Água Mineral Natural encontram-se ainda numa fase de proposta, pelo que a única condicionante efetivamente existente decorre da atribuição da concessão.

d) Restantes elementos do Plano: Quanto ao restantes elementos da proposta considera-se nada haver a referir.

4- Conclusão

Face ao exposto, considera-se que esta proposta de Plano poderá ser aceite por parte desta Direção-Geral, condicionado à salvaguarda da situação mencionada na alínea b) do ponto 3 da presente informação.

Neste sentido propõe-se que seja comunicada à CCDR Centro a posição desta Direção Geral nos termos do documento (proposta de ofício) anexo.

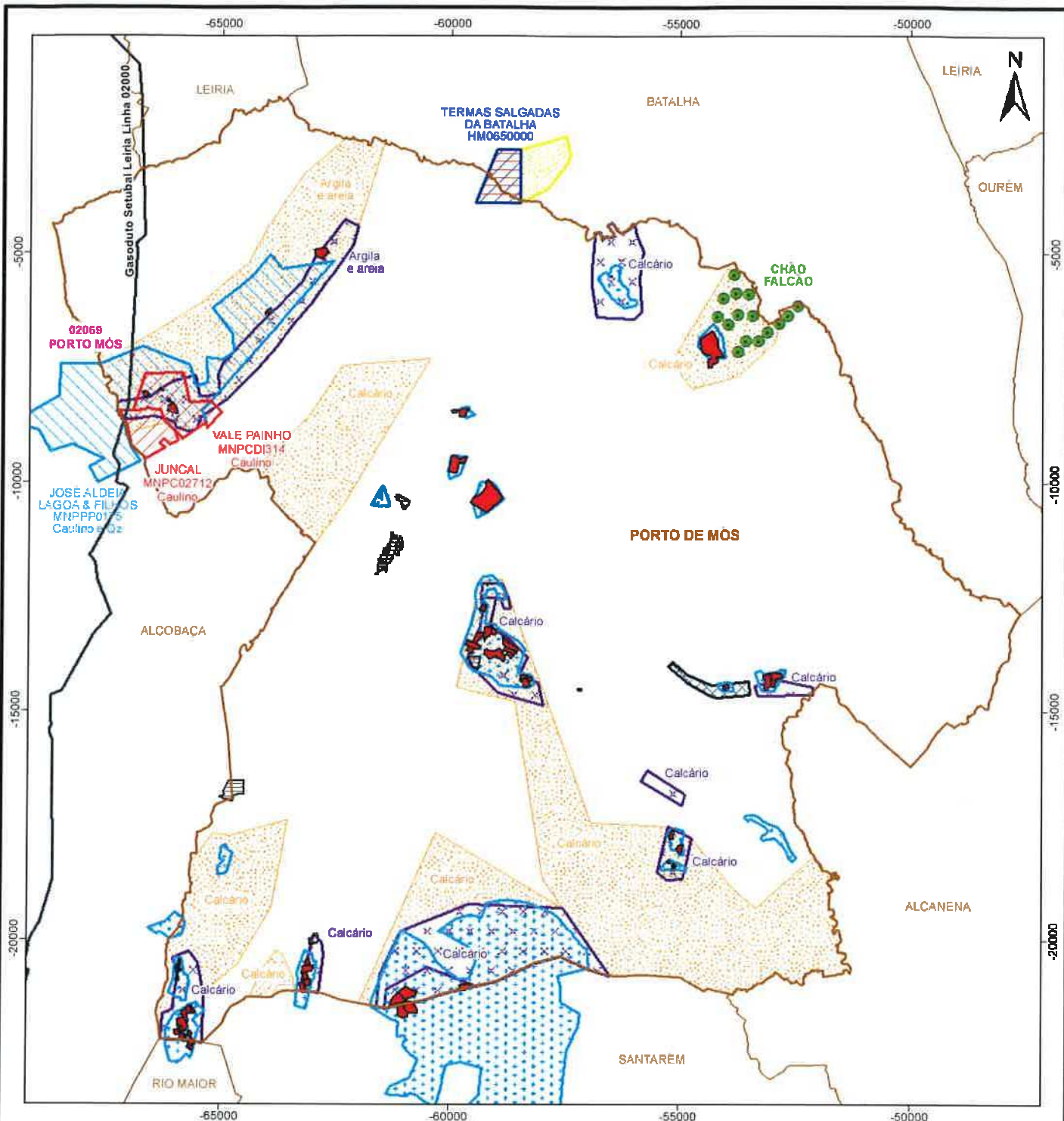
À consideração superior

Lisboa, 25 de Fevereiro de 2015

O Técnico Superior

**Nuno Sousa Neves
(Arquiteto)**

Anexo: Mapa n.º131/DAT/2015 de 2015.02.25, à escala 1:125.000.



Legenda

- | | | |
|------------------------------------|--|--|
| Limite de Concelho | Recursos geológicos | Pedreira |
| Infraestruturas energéticas | Concessão de água mineral natural | Licença de pesquisa de massas minerais |
| Aerogerador | Proposta zona intermédia prof. água min. natural | Área de exploração complementar |
| Gasoduto | Proposta zona alargada prof. água min. natural | Área de exploração consolidada |
| Estação de gás | Pedido de concessão mineira | Área em recuperação |
| | Pedido de prospeção e pesquisa | Área potencial |

Limites Administrativos do IGP - CAOP 2014
 Sistema de referência: PT-TM06/ETRS89

PARECER IGT

Revisão do PDM de Porto de Mós

Gestão Regional de Leiria

2015 / 03 / 05



Vítor Sequeira
Gestor Regional

Índice

1	INTRODUÇÃO	3
2	ENQUADRAMENTO	3
3	PLANO RODOVIÁRIO NACIONAL (PRN) E CONCESSÃO EP	4
3.1	REDE VIÁRIA NA ÁREA DE INCIDÊNCIA DO PLANO	4
3.2	REDE INTEGRADA NA SUBCONCESSÃO LITORAL OESTE	6
3.3	INTERVENÇÕES NA REDE VIÁRIA NA ÁREA DE INCIDÊNCIA DO PLANO	7
3.4	PROTOCOLOS EM PREPARAÇÃO NA ÁREA DE INCIDÊNCIA DO PLANO	7
4	ELEMENTOS QUE CONSTITUEM O PLANO	7
4.1	REGULAMENTO	7
4.2	PLANTA DE ORDENAMENTO	8
4.3	PLANTA DE CONDICIONANTES	9
5	ELEMENTOS QUE ACOMPANHAM O PLANO	9
5.2	PROGRAMA DE EXECUÇÃO	10
6	AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA (RELATÓRIO AMBIENTAL)	10
7	AMBIENTE SONORO	12
8	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A CONSIDERAR	13
9	CONCLUSÃO	13

1 Introdução

Encontra-se a decorrer o processo da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Porto de Mós, estando para esse efeito, nomeada a Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA).

Estando prevista uma reunião da CTA agendada para o dia 5 de março de 2015, destinada a aprovar e emitir o Parecer Final, sobre a proposta de revisão do PDM de janeiro de 2015, o parecer da EP centra-se na análise dos Elementos Constituintes do Plano e dos Elementos que Acompanham o Plano.

A presente análise pretende contribuir para a emissão de parecer por parte da EP sobre a Proposta de Plano apresentada pela Câmara Municipal de Porto de Mós à CCDR do Centro, ao abrigo do Artº 75º-A do RJIGT, acompanhada pelos seguintes elementos:

- Relatório da proposta (janeiro de 2015)
- Programa de execução (janeiro de 2015)
- Regulamento, plantas de ordenamento e condicionantes (janeiro 2015).

2 Enquadramento

Como ponto prévio importa salientar no âmbito da Rede Viária, que as referências à Rede Rodoviária Nacional (RRN) deverão respeitar a identificação, hierarquização e nomeação exposta no Plano Rodoviário Nacional (PRN), aprovado pelo Decreto-Lei nº222/98, de 17 de julho, alterado pela Lei nº 98/99, de 26 de julho e pelo Decreto-Lei nº 182/2003, de 16 de Agosto, no âmbito do qual a RRN é constituída pela rede nacional fundamental e pela rede nacional complementar.

Apesar de o concelho de Porto de Mós não incluir este tipo de vias, informa-se que o PRN integra uma outra categoria de estradas, as “estradas regionais”, as quais, de acordo com o artigo 12.º do DL n.º 222/98, de 17 de julho, asseguram as comunicações públicas rodoviárias do continente com interesse supramunicipal e complementar à RRN, de acordo com a Lista V anexa ao DL.

Para além das estradas da RRN integradas na Concessão EP há ainda a referir as estradas não incluídas no PRN, “estradas desclassificadas”, as quais manter-se-ão sob jurisdição da EP até integração na rede municipal, mediante celebração de protocolos entre a EP e as Câmaras Municipais. Esta distinção entre as estradas que se encontram desclassificadas pelo PRN mas que se mantêm sob jurisdição da EP, SA e as que já se encontram entregues ao respetivo município deve ser explícita nos elementos constantes da revisão dos PDM.

3 Plano Rodoviário Nacional (PRN) e Concessão EP

3.1 Rede viária na área de incidência do Plano

Atualizando o parecer emitido anteriormente, em 18-11-2013, informa-se que o concelho de Porto de Mós é servido diretamente por:

Rede nacional complementar (IC's e EN's) sob jurisdição da EP ou concessionada

- **IC2/A19** – variante da Batalha, entre Chão da Feira e limite do concelho Batalha – integrado na subconcessão Litoral Oeste;
- **IC9** – entre Chão da Feira e limite do concelho da Batalha – integrado na subconcessão Litoral Oeste.

- **IC2/N1** – entre o limite do concelho de Alcobaça e Chão da Feira (ligação com o IC9);
- **EN8** – entre o limite do concelho de Alcobaça e Chão da Feira;
- **EN243** – entre o nó de ligação com o IC9 e o limite do concelho de Alcanena, (exceto entre os kms 4,800 ao 5,800, que está entregue ao município ao abrigo do art.º 4.º da Lei 2037, Estatuto das Estradas Nacionais)

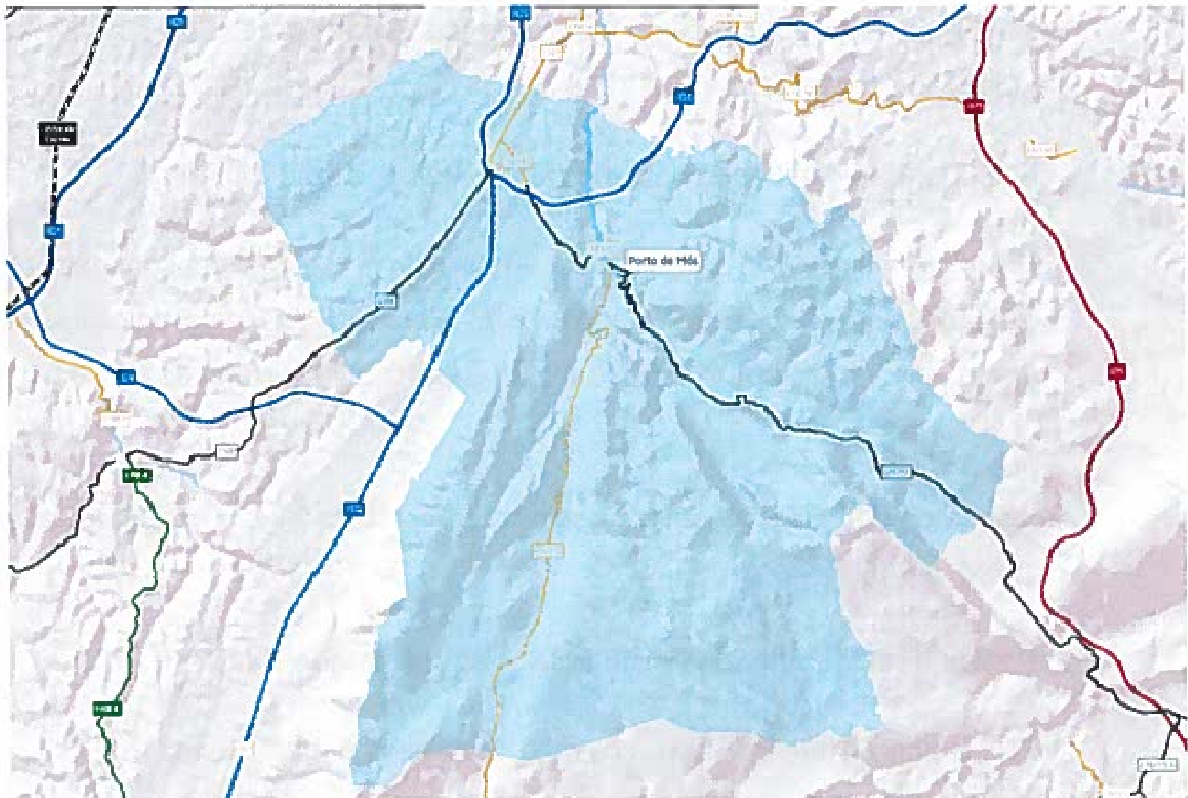
As zonas de servidão aplicáveis nestas vias estão definidas no Decreto-Lei nº 13/94, de 15 de janeiro.

Estradas desclassificadas pelo PRN, sob jurisdição da EP

- **EN1** – entre Chão da Feira e o limite do concelho da Batalha;
- **EN243** – entre S. Jorge (entroncamento com a EN1) e o nó de ligação com o IC9;
- **EN362** – entre Porto de Mós e o limite do concelho de Santarém.

As zonas de servidão aplicáveis nestas vias estão definidas no Decreto-Lei nº 13/71, de 23 de janeiro, conforme definido no artigo 15.º do Decreto-Lei nº 13/94, de 15 de janeiro.

As restantes vias do concelho integram o património viário municipal.



Rede Rodoviária Nacional no Município de Porto de Mós

3.2 Rede integrada na Subconcessão Litoral Oeste

No que se refere à rede integrada na Subconcessão Litoral Oeste e às questões de alteração da ocupação/utilização dos solos e os impactos que daí advém para a rede de drenagem das infraestruturas rodoviárias.

Deste modo, julga-se que esta é uma matéria que tem, de facto, interferência direta com as atividades de manutenção e conservação acometidas à responsabilidade subconcessão litoral oeste e que carece também de acautelamento.

Assim, qualquer intervenção em zonas adjacentes à infraestrutura rodoviária, quer na impermeabilização de solos ou alteração da orografia junto das linhas de água restabelecidas pelos sistemas de drenagem transversal, quer a montante quer a jusante, traduzem-se, necessariamente, em impactos nos caudais escoados e na capacidade de

vazão das linhas de água, alterando os regimes e características de escoamento previstos em fase de projeto.

Da análise aos elementos disponíveis para consulta, constata-se que os documentos encontram-se desatualizados, tanto na parte escrita como nas peças desenhadas, não estando inserida a rede da Subconcessão Litoral Oeste (e respetivas alterações na rede camarária, nomeadamente restabelecimentos).

3.3 Intervenções na rede viária na área de incidência do Plano

No concelho de Porto de Mós não existem projetos ou obras significativas a decorrer ou previstas a curto / médio prazo.

Sem prejuízo da consulta do Relatório Mensal de Planeamento que disponibiliza informação detalhada e atualizada sobre as intervenções programadas/em curso na rede rodoviária sob jurisdição da EP.

3.4 Protocolos em preparação na área de incidência do Plano

No âmbito da rede desclassificada não existem, de momento, protocolos em preparação com o Município de Porto de Mós que envolvam transferência de rede para o património municipal.

4 Elementos que constituem o plano

4.1 Regulamento

No Regulamento, concretamente na secção II – Rede Rodoviária, artigo 79.º, devem observar-se as categorias de estradas (rede rodoviária nacional de acordo com o disposto no PRN e estradas desclassificadas) e remeter-se para a legislação em vigor os seus condicionalismos

específicos, nomeadamente as zonas de servidão *non aedificandi* aplicáveis.

Considera-se adequado que se proceda, em secção própria e/ou artigo único do Regulamento, à identificação e hierarquização da rede rodoviária, devendo ser identificada e respeitada a designação das estradas constante do PRN, bem como a sua jurisdição (integração na Concessão EP ou na rede concessionada do Estado), conforme descrito no ponto 3 do presente parecer.

A proposta de hierarquização viária do concelho a constar do Regulamento (e também da Planta de Ordenamento) não deverá suscitar dúvidas quanto aos níveis hierárquicos em que se integram a RRN e os lanços desclassificados sob jurisdição da EP.

Ainda em sede de Regulamento deverá ficar consagrado que qualquer proposta de intervenção, direta ou indireta, na RRN e lanços desclassificados sob jurisdição da EP, deve ser objeto de estudo específico e de pormenorizada justificação, devendo os respetivos projetos cumprir as disposições legais e normativas aplicáveis em vigor, e ser previamente submetidos a parecer e aprovação das entidades competentes para o efeito, designadamente da EP, enquanto concessionária geral da RRN.

4.2 Planta de Ordenamento

A espacialização da estratégia de desenvolvimento municipal na Planta de Ordenamento não deve comprometer o nível de serviço e função inerente às estradas da RRN, nem o cumprimento dos requisitos legais em matéria de ruído ambiente, desaconselhando-se, grosso modo, quer a qualificação operativa de “Solo Urbanizável” na proximidade dessas estradas, quer, no âmbito desta qualificação, as categorias funcionais correspondentes a “espaços residenciais” e “espaços de equipamentos coletivos”. Sem

prejuízo do respeito pela zona de servidão aplicável, trata-se de resguardar as estradas de futuras pressões urbanísticas e, ao mesmo tempo, de resguardar o ambiente urbano, e em particular os recetores sensíveis, do ruído proveniente da circulação rodoviária.

Ainda no âmbito das propostas de qualificação funcional do solo urbano deve assegurar-se que a articulação das futuras acessibilidades às estradas da RRN existentes seja sustentada na captação e ligação aos nós e intersecções existentes. As propostas de acessibilidades diretas constituem, regra geral, pontos de conflito que comprometem o nível de serviço das vias e condicionam a fluidez do tráfego e segurança da circulação.

4.3 Planta de Condicionantes

Em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 86º do Decreto - Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de Agosto, a Planta de Condicionantes deverá contemplar a representação cartográfica das zonas de servidão *non aedificandi* das estradas da RRN e das estradas desclassificadas, devendo a respetiva legenda estar adequada ao articulado e ao conteúdo do Regulamento.

Esta planta e a documentação em geral designa como "antigas estradas nacionais" as estradas nacionais desclassificadas, o que deve ser corrigido por esta última classificação.

5 Elementos que acompanham o Plano

5.1 Relatório de Proposta

As propostas (de ordenamento e de rede viária designadamente) com impacto nas infraestruturas rodoviárias existentes ou projetadas sob

jurisdição da EP, em termos de nível de serviço, fluidez do tráfego e segurança da circulação, devem ser cuidadosamente fundamentadas, podendo haver necessidade de atualização do estudo de tráfego, caso o mesmo tenha sido efetuado na fase anterior.

5.2 Programa de Execução

O Programa de Execução da presente revisão do PDM de Porto de Mós propõe alterações à rede viária do concelho com investimento do município, no entanto reitera-se que a EP não prevê a execução de novas vias na área territorial do concelho.

6 Avaliação Ambiental Estratégica (Relatório Ambiental)

A revisão do PDM de Porto Mós encontra-se sujeita a procedimento de avaliação ambiental (comumente designada de Avaliação Ambiental Estratégica – AAE), nos termos do RJIGT, em articulação com o regime de avaliação ambiental de Planos e Programas.

É entendimento da EP, SA de que a pronúncia sobre o sentido da decisão quanto à estrutura e conteúdo do Relatório Ambiental (RA) deve ser avocada às entidades que efetivamente desempenham o papel de "entidade com responsabilidade ambiental específica" (ERAE).

Por conseguinte, a pertinência do contributo desta empresa na apreciação do RA decorre da sua qualidade como "entidade representativa de interesse a ponderar" (ERIP), não se verificando inconveniente, em termos práticos, na formalização subsequente do RA, uma vez que as preocupações da EP, SA, embora não descurando o papel da avaliação ambiental da revisão do Plano e do princípio da transversalidade, encontram-se, naturalmente, focadas nos estudos complementares que devem acompanhar a Proposta de Plano e, por conseguinte, estarem

refletidas nos seus Elementos Constituintes (Planta de Ordenamento, Planta de Condicionantes e Regulamento).

Pelo que, numa lógica de colaboração ativa para a melhoria do processo, a EP, SA após análise do RA agora apresentado, considera que globalmente, nada há a opor ao encadeamento metodológico desenvolvido.

Já no âmbito do Quadro de Referência Estratégica (QRE), no qual se identificam as macro orientações de política nacional e internacional, bem como os objetivos de longo prazo estabelecidos em matéria de ambiente e sustentabilidade, consideramos ser de questionar a opção tomada de exclusão do PLANO RODOVIÁRIO NACIONAL (PRN2000), solicitando-se a apresentação dos argumentos que sustentem esta decisão, atento o facto de se estar perante um plano sectorial e de ser possível territorializar, à escala adequada, as propostas do Plano com incidência no concelho de Porto Mós.

Considerando que o PRN2000 deverá ser tido como um instrumento indispensável para a análise de uma gestão mais sustentável e eficaz do território e das infraestruturas de mobilidade regional, evidenciando-se o papel da rede viária no planeamento e organização do território bem como o seu contributo na promoção do desenvolvimento e coesão social.

Nesta linha de ideias, considera-se que o QRE deveria igualmente contemplar o Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas (PET13+) 2014-2020, uma vez que este Plano Estratégico surge como uma atualização do Plano Estratégico dos Transportes – Mobilidade Sustentável (PET) 2011-2015, projetando uma segunda fase de reformas estruturais a empreender neste sector, bem como o conjunto de investimentos em infraestruturas de transportes a concretizar até ao fim da presente década, caracterizando-se, no que respeita aos objetivos estratégicos para o horizonte 2014-2020, pela proposta de “um equilíbrio entre um esforço de promoção do crescimento, um esforço reformista e de promoção da

sustentabilidade do sistema de transportes e um esforço de coesão social e territorial”.

Apreciação fundamentada na relevância que a temática da mobilidade e acessibilidades apresenta, ao nível dos **Fatores Críticos para a Decisão (FCD)**, em particular no que respeita ao FCD “Infraestruturas”, o qual tem como objetivo de sustentabilidade *“contribuir para a melhoria dos acessos viários e a mobilidade da população”*.

Contudo, da análise aos indicadores utilizado para o objetivo de sustentabilidade do FCD referido anteriormente, considera-se a seleção efetuada um pouco redutora, dado que se julga terem sido considerados poucos parâmetros relacionados com a “conectividade modal” (por ex. perceção da atratividade da rede de TC, capacidade dos interfaces modais, etc.), bem como indicadores mais diretamente relacionados com a rede de infraestruturas rodoviárias (ex. evolução do volume de tráfego, nível de serviço, capacidade e segurança), pelo que se considera uma mais-valia a reanálise dos indicadores utilizados no objetivo de sustentabilidade *“contribuir para a melhoria dos acessos viários e a mobilidade da população”*, no âmbito do FCD “Infraestruturas”.

No que respeita às referências efetuadas à rede viária, salientamos que estas deverão estar em sintonia com os restantes elementos apresentados.

7 Ambiente sonoro

Como referido em parecer anterior, as preocupações da EP, SA, em termos de ambiente sonoro, prendem-se sobretudo com a qualificação funcional dos solos que venha a ser proposta no PDM para a envolvente das estradas sob sua jurisdição, na medida em que poderá conduzir ao aparecimento de novos recetores sensíveis em zonas onde se verificam situações de incumprimento do Regulamento Geral de Ruído (RGR).

Neste contexto, considera-se que as condições expressas no artigo 100º Regime Específico, do Regulamento do Plano são suficientes para obviar esta situação pelo que não há nada a obstar ao PDM de Porto de Mós na vertente ruído.

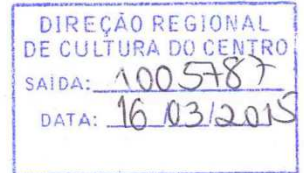
8 Informações complementares a considerar

Verifica-se nos elementos entregues para apreciação do plano a existência da planta da “Rede Viária Estrutura e Hierarquização Atual”, encontra-se desatualizada.

Bem como a planta de condicionantes e planta de ordenamento o IC2/A19 encontra-se identificado como IC9, situação que deverá ser corrigida.

9 Conclusão

Em conclusão do exposto e tendo em consideração o parecer enviado em 18-11-2013, considera-se de emitir parecer favorável à revisão do PDM de Porto de Mós, na sua Versão de janeiro de 2015, condicionado à retificação dos elementos agora apresentados.



Exma. Senhora

Dra. Maria Margarida Martins VT Bento

CCDRC – Diretora de Serviços do OT

Rua Bernardim ribeiro, 80

3000 – 069 Coimbra

Sua referência
DSR_LEIRIA 34/15
PDM –LE.16.00/2-01
ID 12516

Sua comunicação

Nossa referência
(84)10.16/03

Ofício nº 503

ASSUNTO: Revisão do PDM de Porto de Mós – Reunião da Comissão Técnica de Acompanhamento para emissão do parecer final.

Na sequência da reunião havida no passado dia 5 do corrente mês leva-se ao conhecimento de V. Exa apreciação à proposta de plano no âmbito do Património Cultural.

REGULAMENTO

ARTIGO 6º - Na alínea e) Património Cultural, deve ser efetuada a alteração seguinte:

i) *Património Classificado, em Vias de Classificação, e respetivas Zonas Gerais de Proteção (ZGP) e Zonas Especiais de Proteção (ZEP).*

ARTIGO 87.º

No ponto 1. Item iv.) – Deve ser acrescentado ... ou em vias de classificação... , com a seguinte redação: A alienação de bens imóveis classificados, ou em vias de classificação, ou localizados

Ao art. 87º deve ainda ser acrescentada a seguinte alínea de salvaguarda: “Nas igrejas e capelas e respetivos átrios, representadas na Carta de Património Arquitetónico e Arqueológico, aplica-se a salvaguarda legal atribuída pelo presente artigo ao Património arqueológico”



ARTIGO 108.º

Do n.º 2 do artigo 107.º decorre que na programação das Unidades aplica-se o regime de cada categoria de espaço abrangida, salvo se disposto de forma diferente no artigo 108º, sendo para essas unidades atribuídos parâmetros específicos, que assumem carácter excecional.

Sucede, porém, que no articulado do artigo 108.º, mais precisamente no seu n.º3, relativo ao ordenamento da U4 - Área envolvente ao campo Militar de S. Jorge, e pese embora se concorde com os objetivos constantes da respetiva alínea a), verificam-se as seguintes situações, relativas à alínea b):

- a) O ponto i) da alínea a) fixa os parâmetros a ter em consideração nos espaços de atividade económica. Relativamente a estes parâmetros, concorda-se genericamente com a sua formulação.
- b) Já no que concerne ao índice médio de utilização previsto no ponto ii) da alínea b) – 0,68 – e que se aplica à totalidade da Unidade excluída dos solos urbanizados, verifica-se que existem áreas que embora excluídas dos solos urbanizados, estão classificadas. Ou seja, existem áreas abrangidas pela classificação que se encontram inseridas em solo correspondente a espaço urbanizável (espaço residencial Tipo II) e em solo rural (espaços florestais) e que, em nosso entender, têm igualmente de ser excluídas da aplicação do índice médio de utilização de 0,68.
- c) Acresce a inexistência de parâmetros específicos para a área urbanizada e urbanizável – devendo ser feita uma remissão expressa para o Plano de Pormenor de Salvaguarda a elaborar.

Assim sendo a alínea b) do ponto 3. do artigo 108.º deverá ser reformulada de modo a garantir que a definição dos parâmetros a aplicar se fundamente e resulte da elaboração do plano de pormenor de salvaguarda, sugerindo-se a seguinte redação:

b) Parâmetros e execução

A concretização desta unidade deve ser precedida da elaboração do plano de pormenor de salvaguarda.

Anexo I

Conforme referido anteriormente deve ser efetuada atualização dos bens imóveis classificados e em vias de classificação e respetivas Zonas de Proteção (ZGP e ZEP) que se indica:



Bens imóveis Classificados como Monumento Nacional

No número 2 acrescentar zona non aedificandi, com a redação seguinte:

2. Capela de São Jorge (Decreto de 16/06/1910, DG n.º 136, de 23/06/1910; ZEP e Zona non aedificandi – Portaria n.º 708/77, DR, I Série, n.º 266, de 1/11/1977)

No número 3 atualizar situação da ZEP já fixada, com a redação seguinte:

3. Campo Militar de São Jorge de Aljubarrota (Decreto n.º 18/2010, DR, I Série, n.º 250, de 28/12/2010, ZEP – Portaria 426/2012, DR, 2.ª Série, n.º 175, de 10/09/2012.

Relativamente aos bens imóveis classificados como de Interesse Público (do número 4. ao número 7.), e ao bem imóvel em vias de classificação, deve ser acrescentado que dispõem de zona geral de proteção, de 50 metros contados dos limites exteriores.

PLANTA DE CONDICIONANTES

Na legenda deve ser efetuada atualização da classificação e fixação de zonas de proteção, conforme referido para o Anexo I do regulamento:

2. Capela de São Jorge (Decreto de 16/06/1910, DG n.º 136, de 23/06/1910; ZEP e Zona non aedificandi – Portaria n.º 708/77, DR, I Série, n.º 266, de 1/11/1977)

3. Campo Militar de São Jorge de Aljubarrota (Decreto n.º 18/2010, DR, I Série, n.º 250, de 28/12/2010, ZEP – Portaria 426/2012, DR, 2.ª Série, n.º 175, de 10/09/2012.

Devem também identificar-se as zonas gerais de proteção nos bens imóveis de interesse público e no bem imóvel em vias de classificação.

PLANTA DE ORDENAMENTO

a) Nesta planta deve ser atualizado Património Classificado e em vias de classificação conforme acima mencionado para o Anexo I do regulamento e para a Planta de Condicionantes.

Relativamente ao Património Arqueológico:

a) A Planta de Ordenamento inventaria 105 sítios, legendados como “*Património Arqueológico (e Área de Dispersão de Vestígios)*”. Alguns destes apresentam-se sob a forma de polígono representativo da área prevista para a dimensão do sítio arqueológico. Os restantes, aparentemente por impossibilidade ou desconhecimento, são representados através de um símbolo (estrela rodeada de círculo). Os símbolos deverão ser substituídos por um polígono circular com 50m de raio.

b) Na legenda, à semelhança da Carta de Património Arquitetónico e Arqueológico, deve ser incluída o tracejado a azul que representa o polígono.

CARTA DE PATRIMÓNIO ARQUITETÓNICO E ARQUEOLÓGICO

a) O Património Classificado, em vias de classificação, zonas especiais de proteção e zonas gerais de proteção, deve ser atualizado conforme o já referido para a Planta de Condicionantes e Planta de Ordenamento.

Deve também ser identificado da mesma forma em todas as peças desenhadas.

b) A Carta de Património Arquitetónico e Arqueológico deve ser atualizada, incluindo a totalidade do “Património Arqueológico (e Área de Dispersão de Vestígios)”, constante da Planta de Ordenamento.

RELATÓRIO DA PROPOSTA

Ponto 3 - pág. 26 – nas servidões referentes ao Património Cultural, deve ser também considerado o património em vias de classificação.

Ponto 3.2 – pág. 38 – atualizar, no concelho de Porto de Mós ocorre servidão referente ao património classificado e ao património em vias de classificação

Ponto 3.2.1, pág. 39 – atualizar último parágrafo- existem sete bens imóveis classificados e um em vias de classificação

Ponto 3.2.1.1, pág. 39 e 40 - **Monumentos Nacionais** – deve ser efetuado atualização seguinte:

- ...
- Capela de São Jorge (Decreto de 16/06/1910, DG n.º 136, de 23/06/1910; ZEP e zona non aedificandi – Portaria n.º 708/77, DR, I Série, n.º 266, de 1/11/1977)
- Campo Militar de São Jorge de Aljubarrota também designado por Campo da Batalha de Aljubarrota e área envolvente (Decreto n.º 18/2010, DR, I Série, n.º 250, de 28/12/2010, ZEP – Portaria 426/2012, DR, 2.ª Série, n.º 175, de 10/09/2012)

Este imóvel classificado compreende duas posições, estando a primeira situada no lugar da Quinta do Fidalgo, freguesia e concelho da Batalha, e a segunda no lugar de São Jorge, freguesia de Calvaria de Cima e concelho de Porto de Mós, ambos no distrito de Leiria.

Pontos 3.2.1.2 e 3.2.1.3, pág. 40 – acrescentar a cada um dos bens imóveis listados o seguinte: ... dispõe de zona geral de proteção de 50 metros.



No ponto 7. Valores Culturais e naturais

Em 7.1, pág. 140 e pág. 141 – devem ser efetuadas as alterações acima mencionadas relativamente ao património classificado, em vias de classificação, zonas especiais de proteção e zonas gerais de proteção.

No ponto 8. Unidades Operativas de Planeamento e Gestão

No Quadro 17, pág. 147, os objetivos fundamentais para a UOPG U4 – Área Envolvente ao Campo Militar de S. Jorge, devem ter correspondência com os previstos em regulamento para esta mesma U4, pelo que neste quadro devem ser revistos.

PROGRAMA DE EXECUÇÃO

No Quadro 3: Identificação das UOPG e respetivos Objetivos Programáticos – Os objetivos fundamentais devem ser revistos conforme referido para o ponto anterior (Quadro 17 do Relatório da Proposta)

No Quadro 5: Tal como referido no articulado do regulamento para a U4 – Artigo 108.º, o programa de execução para a U4 deve ser reformulado de modo a garantir que os valores agora propostos, para a “área de construção” e para o “índice médio de utilização”, resultem da elaboração do plano de pormenor de salvaguarda.

Importa ainda substituir a referência ao IGESPAR pela entidade que lhe sucedeu a DGPC.

Face ao exposto, emite-se parecer favorável condicionado à introdução na proposta de plano das alterações e correções acima mencionadas, a confirmar em reunião de concertação.

Com os melhores cumprimentos

 A Diretora Regional

Dra. Celeste Amaro



GF_GB

Exma. Senhora
Eng.ª Rufina Lucília Marques Vilão
CCDRC - Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Centro
Rua Bernardim Ribeiro, 80


3000-069 Coimbra

Vossa ref./Your ref.	Vossa data/Your date	Nossa ref./Our ref.	Data/Date
DSR_Leiria 40/15 PDM-LE.16.00/2-01	29JAN2015	OF/7689/CDOS10/2015	2015-03-12

Assunto/Subject: Revisão do PDM de Porto de Mós

Em conformidade com o solicitado no V/ ofício em epígrafe, no âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal de Porto de Mós, junto se envia a V. Exa. a apreciação técnica realizada por esta Autoridade, a qual deverá ser considerada no procedimento em questão.

Com os melhores cumprimentos



O Comandante Operacional Distrital
Sérgio Gomes

/AL

- Apreciação Técnica da Autoridade Nacional de Protecção Civil ao Plano Diretor Municipal de Porto de Mós

Em conformidade com o solicitado através do Ofício ref.^a DSR_Leiria 40/15, de 29-01-2015, Proc. N.º PDM-LE.16.00/2-01, da CCDR do Centro e no seguimento da análise dos elementos apresentados referentes à revisão do *Plano Diretor Municipal de Porto de Mós* (PDM) o parecer da ANPC, enquanto entendida como entidade representativa dos interesses a ponderar e com responsabilidades ambientais específicas que não se encontra representada na Comissão Técnica de Acompanhamento, é favorável ao seu desenvolvimento, tendo por princípio vinculativo que as opções do mesmo cumprirão a legislação geral e específica assegurando-se que o uso do território e a implantação de infraestruturas e equipamentos não colidam com a segurança de pessoas, de bens materiais e do ambiente, tendo também em conta as seguintes considerações:

No Relatório do Plano, no ponto 9.4 *Áreas com suscetibilidade de movimentos de massa em vertentes* é reportado o seguinte: "(...) optou-se por não cartografar esta informação devido à necessidade de aferir os limites destas áreas à escala municipal (...)", não obstante, na *Planta de Ordenamento – Áreas de Riscos e Usos do Solo*, estas áreas apresentam-se cartografadas, havendo necessidade de esclarecimento sobre a matéria entendendo-se que a informação do relatório é que merece atualização;

No Regulamento, no Capítulo X, na Seção IV, o título deve estar em consonância com a legenda da *Planta de Ordenamento – Áreas de Riscos e Usos do Solo* passando a ser redigido por "Áreas com suscetibilidade sísmica muito elevada";

Atendendo-se ao risco de incêndio florestal e na coerência que deve haver entre as opções e disposições do PDM e do PMDFCI conforme, estando em curso a revisão do PDM (2015) que se expressa no mesmo, a cartografia referente à Defesa da Floresta Contra incêndios deverá representar as áreas percorridas por incêndios florestais nos últimos 10 anos (2005/2014), devendo deste modo ser atualizada;

Em relação ao Relatório Ambiental chama-se especial atenção para as medidas mitigadoras tendo em conta a evolução negativa em relação aos efeitos esperados numa ótica de revisão e até ponderação das mesmas, não descurando e até melhorando a monitorização através dos indicadores estabelecidos, numa análise sistemática de minimização dos impactos, adotando-se práticas concordantes com a ocupação do solo perante os riscos presentes e até iminentes na salvaguarda dos utilizadores do mesmo.

Leiria, 12 de Março de 2015

A Técnica Superior

Alda Lisboa



Exm^o Senhor Presidente da
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
do Centro
Rua Bernardim Ribeiro, n.º 80
3000-069 - Coimbra

S/ referência	Data	N/ referência	Data
DSR_LEIRIA 38/15	29-01-2015	S016261-201503- ARHTO.DOLMT	2015-03-11
Proc: PDM-LE.1600/2-01		Proc.	
ID 12516		ARHT/GOE/0261.11./R	

Assunto: Revisão do Plano Director Municipal de Porto de Mós.
Envio de parecer.

De acordo com o solicitado pela CCDR Centro, no âmbito da revisão do Plano Director Municipal do concelho de Porto de Mós, a Câmara Municipal apresenta proposta final do Plano, para a qual se emite o seguinte parecer.

Da análise realizada ao conteúdo do Regulamento do PDM, há a salientar:

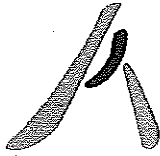
Existem algumas questões que deveriam estar expressas no artigo 2º do Regulamento “Objectivos e estratégia”, relativas aos níveis de atendimento para as águas residuais e para o abastecimento de água, face às metas definidas a nível nacional e objectivos ou estratégias que visem a protecção dos Recursos Hídricos. Da leitura do Relatório da Proposta verifica-se que estas matérias foram referidas e salvaguardadas nesse documento, considerando-se assim ultrapassadas as considerações tecidas no nosso anterior parecer.

Considera-se o artigo 4º “Programas e Planos Territoriais a observar” omissivo/incompleto quanto regimes relativos às questões dos recursos hídricos, dos quais temos a destacar o Plano Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA) - Resolução do Conselho de Ministros n.º 113/2005, de 30.06, Plano Nacional da Água (PNA), Lei da Água – que estabelece as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas, que deve ser atendida nas suas diversas vertentes.

A menção constante neste artigo aos Planos de Bacia Hidrográfica não está correta. A actual denominação destes planos sectoriais é - Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Plano das Bacias Hidrográficas das Ribeiras do Oeste, publicados respectivamente pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 16-F/2013 e n.º 16-B/2013, ambas de 22 de março, que deverão ser referidos para o concelho, a par do Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas Vouga, Mondego e Lis.

Há ainda a ressalvar a inclusão das medidas 2 e 3 do PGRH do Tejo e PBH das Ribeiras do Oeste.

No artigo 6º “Condicionantes – Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública” devem constar as servidões associadas aos recursos hídricos definidas na Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, além da questão da titularidade sobre os mesmos. Devem constar expressamente os cursos de água, os



**AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE**

respectivos leitos e margens, zonas ameaçadas por cheia, zonas de infiltração máxima e zonas protegidas.

Ainda no mesmo artigo devem ser incluídas as interdições e condicionantes à ocupação solo que se encontram estabelecidas nos perímetros de proteção das captações aprovados e publicados em Diário da República através da Portaria n.º 1187/2010, de 17 de novembro.

Na alínea a) do n.º 2 do artigo 92º é referido "...a cota de soleira no uso habitacional tem de ser superior à cota máxima da área ameaçada pelas cheias." Considera-se que deve o Plano dispor desta informação para efeitos de licenciamento municipal.

As áreas relevantes para a sustentabilidade do ciclo hidrológico terrestre, designadamente, Cursos de Água e Respectivos Leitos e Margens, Áreas Estratégicas de Protecção e Recarga de Aquíferos (AEPRA), Zonas Ameaçadas pelas Cheias (ZAC) e Área de Elevado Risco de Erosão Hídrica, as quais fazem parte da REN Bruta, já se encontram aprovadas pela Comissão Nacional da REN (CNREN).

Da Carta de Condicionantes V9 (análise desenvolvida em PDF):

Na Carta de Condicionantes (outras condicionantes) devem constar os perímetros de protecção das captações de abastecimento público (publicados em DR).

Nesta planta deve ser rectificadã a legenda Recursos Hídricos, onde se lê "Domínio Público Hídrico", deverá ler-se Domínio Hídrico.

Em conclusão, a APA/ARHTO emite parecer favorável condicionado à posterior verificação das correcções propostas neste parecer.

Como nota complementar, refere-se que a delimitação da REN Bruta aprovada, não está de acordo com a totalidade das alterações propostas nos nossos anteriores pareceres, pelo que, como recomendação, a Câmara Municipal deverá desenvolver, após a aprovação do Plano, as diligências necessárias, para proceder à rectificação cartográfica da REN.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora da Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste

Manuela Matos

Isabel Guilherme
Chefe de Divisão

A.S



Presidência do Conselho de Ministros
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS

**Ata da reunião de Conferência de Serviços com as
Entidades não representadas na Comissão Técnica de Acompanhamento**

Aos cinco dias do mês de março de dois mil e quinze, pelas dez horas e trinta minutos, nas instalações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), em Coimbra, realizou-se a reunião de Conferência de Serviços (CS), tendo por objeto a Revisão do Plano Diretor Municipal de Porto de Mós, para efeitos de emissão de parecer das Entidades que não se encontram representadas na Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA). A reunião CS realizou-se com base do disposto n.º 4, do artigo 22.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16/11 e foi convocada nos termos do n.º 5 do artigo 75.º-C do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) estabelecido pelo DL 380/99, de 22/11, na redação atual dada pelo DL n.º 46/2009, de 20/02, sendo aplicável o disposto no n.º 3 artigo 75.º-C do mesmo Diploma.

Face às características deste território concelhio foram convocadas as entidades, abaixo referidas, com interesses a ponderar (ERIP) e com responsabilidades ambientais específicas (ERAE), nesta área de intervenção.

1. PRESENCAS

Estiveram presentes as seguintes entidades, de acordo com a folha de presenças em anexo:

- Administração Regional de Saúde, I.P. (ARS, IP);
- Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC);
- ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações;
- Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares – Direção de Serviços da Região Centro (DGEstE – DSRC);
- REN – Rede Elétrica Nacional, SA;

Esteve ainda presente a Câmara Municipal de Porto de Mós (CMPM), na qualidade de Entidade responsável pela elaboração do Plano e a CCDRC.

Não estiveram presentes as seguintes entidades que remeteram previamente o seu parecer para integrar esta ata:

- Turismo de Portugal, IP, que emitiu parecer favorável à proposta final condicionado a que a mesma venha a ser retificada em conformidade com o exposto no n.º 3 do mesmo parecer.

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right side of the page, including the name "RHCos" and several illegible signatures.



Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Al.', 'R.', 'mp', and 'ppf'.

Outros Elementos que Acompanham o Plano:

Volume I

- Peças escritas:

Relatório de Análise e Diagnóstico

- Peças desenhadas:

- 1_ Planta de Enquadramento
 - 2_ Análise Biofísica – Síntese Fisiográfica
 - 3_ Análise Biofísica – Ocupação do Solo
 - 4_ Análise Biofísica – Valores Naturais
 - 5_ Análise Biofísica – Unidades de Paisagem
 - 6_ Análise Biofísica – Disfunções Ambientais
 - 7_ Património Arquitetónico e Arqueológico
 - 8_ Rede Urbana – Situação Existente
 - 9_ Planos, Compromissos e Intenções
 - 10_ Rede Viária – Estrutura e Hierarquização Atual
 - 11_ Rede Viária _ Inventário Físico
 - 12_ Infraestruturas Urbanas - Redes de Abastecimento de Água
 - 13_ Infraestruturas Urbanas - Redes de Drenagem e Tratamento de Águas Residuais
 - 14_ Infraestruturas Urbanas – Recolha e Tratamento de Resíduos Sólidos
- (Volume I - Adenda)

Peças escritas:

Atualização dos Estudos de Caracterização

Peças desenhadas:

- 01_ Análise Biofísica – Mapa Hidrogeológico Simplificado
- 02_ Análise Biofísica – Ocupação do Solo
- 03_ Riscos Naturais e Tecnológicos

3. ABERTURA DA REUNIÃO

A representante da CCDRC abriu a reunião agradecendo a presença de todos e informou que tendo a Câmara Municipal apresentado a proposta final da Revisão do PDM de Porto de Mós, a CCDRC convocou a presente reunião, conforme o previsto no RJIGT.

De seguida deu a palavra ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, *Dr. João Salgueiro*, que realçou que apenas com o trabalho e empenhamento de todas as entidades foi possível concluir a proposta que hoje se encontra em apreciação, agradecendo a presença de todos



Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

os presentes nesta reunião, com o objetivo de transmitir a posição da entidade que representam, para a conclusão deste processo que já vai longo.

A representante da CCDRC esclareceu que a reunião de CS, que antecede a reunião plenária da CTA para emissão de Parecer Final à proposta do plano, tem como objetivo reunir os pareceres das entidades que não se encontram representadas nessa Comissão, mas que têm interesses a ponderar e responsabilidades ambientais específicas nesta área do território.

Informou que será dado conhecimento do resultado desta reunião aos representantes das entidades que integram a CTA e que a Ata da presente reunião será anexa à Ata da reunião plenária que se irá realizar seguidamente.

Informou ainda, que no caso da emissão de Parecer Desfavorável por parte de alguma das Entidades, a CM pode promover nos vinte dias subsequentes à realização desta CS, reuniões de concertação ou uma nova CS.

Fez ainda uma breve síntese sobre o procedimento de revisão do PDM, desde o início até à presente data.

Seguidamente, passou a palavra às Entidades para que estas manifestassem a sua posição relativamente à proposta de revisão em apreço.

4. APRECIÇÃO DA PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM

As entidades a manifestaram a sua posição presencialmente ou enviaram previamente à reunião o respetivo parecer.

– A representante da Administração Regional de Saúde, I.P., Dr.ª Maria da Lourdes Costa, transmitiu que a ARS, IP nada tem a opor, em termos genéricos, ao PDM apresentado, devendo ser asseguradas as medidas de salvaguarda de saúde pública e do bem estar da população, nomeadamente, em termos de salubridade e segurança.

A representante da Autoridade Nacional de Proteção Civil, Dr.ª Alda Lisboa, referiu que o parecer desta entidade é de sentido Favorável, com recomendações, o qual será remetido dentro do prazo estabelecido nesta reunião.

O representante da ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações, Eng.º Carlos Marques, transmitiu o parecer de teor Favorável, condicionado à correção da informação relativa às servidões radioelétricas, que se anexa à presente ata.

A representante da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares – Direção de Serviços da Região Centro, Eng.ª Alexandra Quelhas, transmitiu o parecer de teor Favorável, que se anexa à presente ata.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'M', 'Al', and 'Hf'.



Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'at', 'H', 'M', 'R', 'M'.

O representante da **REN – Rede Elétrica Nacional, SA**, Eng.º Manuel Severina, expôs o parecer de sentido **Favorável condicionado** à manutenção das servidões das infraestruturas da RNT, que se anexa a esta ata.

4. CONCLUSÃO

Em conclusão, face aos pareceres Favoráveis ou Favoráveis condicionados emitidos pelas entidades, o plano deve integrar as correções e ser completado, em acordo com os referidos pareceres.

Nos termos do n.º3 do artigo 75.º-B do DL 380/99, de 22/11, na redação atual dada pelo DL n.º 46/2009, de 20/02, fica salvaguardada a possibilidade da emissão de parecer pelas Entidades que não o fizeram, no prazo de cinco dias.

Foi dada como concluída a reunião pelas 12.30 horas, tendo sido lavrada esta ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Câmara Municipal de Porto de Mós

Handwritten signature of Dr. João Saigüeiro

Dr. João Saigüeiro (presidente)

Câmara Municipal de Porto de Mós

Handwritten signature of Arqt.ª Ester Vieira

Arqt.ª Ester Vieira

Handwritten signature of Dr.ª Helena Oliveira

Dr.ª Helena Oliveira

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Handwritten signature of Eng.ª Rufina Vilão

Eng.ª Rufina Vilão

Handwritten signature of Arqt.ª Maria da Graça Gabriel

Arqt.ª Maria da Graça Gabriel

Administração Regional de Saúde, I. P.

Handwritten signature of Dr.ª Maria da Lourdes Costa

Dr.ª Maria da Lourdes Costa



Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações

Carlos Manuel de Aguiar Marques

Eng.º Carlos Marques

Autoridade Nacional de Proteção Civil

Alda Bisbo

Dr.ª Alda Maria Lisboa

Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares

Alexandra Ruteiro Salgado Quelhas

Dr.ª Alexandra Quelhas

REN – Rede Elétrica Nacional, SA

Manuel Severina

Eng.º Manuel Severina

REGISTO DE PRESENCAS
REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS
REUNIÃO DE CONFERÊNCIA DE SERVIÇOS
05.03.2015

ENTIDADE / NOME	E-MAIL	RUBRICA
Helena Oliveira C. M. Porto de Mós	helenadiveira@município-portodemós.pt	
Ente. Viana C. M. P. M.	ente.viana@município-portodemós.pt	
José Sobrinho C. M. P. Mós	presidencia@município-portodemós.pt	
José Guerreiro FCiências IZAT	jose.guerreiro@fc.iz.iz.pt	
ANPC - Aldeia Lisboa	aldeia.lisboa@prociis.pt	
REN - Rede Eléctrica Nacional SA	MANUEL.SEVERINA@REN.PT	
DGESTE - DGR	alexandra.quilhas@dgeste-mec.pt	Marie Alexandra Quelhas
ANACOM - AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES / CARLOS MARQUES	carlos.marques@anacom.pt tel. 217212285	
Maria da Luísa Costa - USPAQS Pinhal Interior (ARS&G)	ulavista@aresleiria.mih-scide.pt	
Maria da Graça Gahif - CCDRC	graca.gahif@ccdrc.pt	
Rufina Vilas CCDRC / D&R leiria	rufina.vilas@ccdrc.pt	

PARECER FINAL
SOBRE PROPOSTA DE REVISÃO
DO PDM DE PORTO DE MÓS

Em resposta ao teor do ofício DSR_LEIRIA 42/15 (29/1/2015) enviado pela CCDRC (Div. Sub-Regional de Leiria) foi a proposta de PDM, acedida através das ligações enumeradas nesse ofício, analisada por esta Autoridade no âmbito das suas competências.

Em resultado dessa análise concluiu-se que a referida proposta carece de retificação no que diz respeito à informação relativa a servidões radioelétricas (constituídas no âmbito do Decreto-Lei nº 597/73, de 7 de novembro) constante da Planta de Condicionantes que integra a proposta de Plano.

Sobre território do município encontram-se presentemente a vigorar as servidões radioelétricas de proteção à ligação hertziana Serra de Candeeiros – Leiria e à ligação hertziana Montejunto – Serra de Aire – Lousã.

A zona de desobstrução associada à primeira ligação encontra-se corretamente assinalada na Planta de Condicionantes.

Contudo, a zona associada à segunda ligação (composta por dois troços, cf. consta do Despacho Conjunto A-97/90-XI, de 21/9, publicado no D.R. n.º 249, II série, de 27/10/90) deve ser corrigida. Assim, para o efeito se anexa um desenho com uma representação parcial das cartas geográficas 318 e 328 do IGEoE, sobre o qual se traçaram as projeções horizontais (a verde) dos trajetos de ambos os troços da ligação e se identificaram as coordenadas (Datum73) dos pontos onde esses trajetos interseitam a linha (a azul) que delimita o território do município. As zonas de desobstrução associadas a cada troço deverão ser desenhadas simetricamente em torno destas projeções horizontais com uma largura (à escala da Planta) de 148m para o troço Montejunto – Serra de Aire e de 182m para o troço Serra de Aire – Lousã.

Nesta conformidade, relativamente à proposta de revisão do PDM de Porto de Mós analisada, a ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações emite o seu parecer favorável condicionado à correção da informação acima referida nos moldes indicados.

Lisboa, 3 de Março de 2015



LUÍSA MENDES
Directora de Gestão
do Espectro



ANEXO

C.C:

Município de Porto de Mós
Morada: Praça da República, 2480-851 Porto de Mós

À
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
do Centro - Divisão Sub-Regional de Leiria
Rua da Cooperativa, 65, São Romão
2410 - 256 LEIRIA

V/Referência:

N.º:

Data:

N/Referência:

N.º entrada: E/3434/2015

Depart: EMAG

Setor: Obras

N.º Saída: S/4368/2015

Data: 2016-03-05

Urgente Aguarda Resposta

Divulgar P.F.

Assunto: Revisão do Plano Diretor Municipal de Porto de Mós

No que respeita ao assunto em epígrafe e após análise dos elementos disponibilizados, emite-se parecer favorável à proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Porto de Mós.

No entanto, afiguram-se-nos pertinentes as seguintes observações:

1 - Relativamente ao ponto 10.3.2. – Equipamentos de Educação – do Relatório de Proposta da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Porto de Mós (Volume II, páginas 172 a 179)

a) Os dados apresentados têm por referência a realidade instalada no ano escolar em curso nos estabelecimentos de ensino públicos do Ministério da Educação e Ciência, no concelho de Porto de Mós.

b) Por este motivo, não são realizadas considerações sobre outros estabelecimentos de ensino particular existentes no concelho.

c) As frequências escolares apresentadas são as inseridas pelos estabelecimentos de ensino na plataforma MISI do Ministério da Educação e Ciência.

2 – Da denominação dos Estabelecimentos de Ensino Públicos

O Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 299/2007, publicado no Diário da República, 1.ª série – N.º 161 – 22 de agosto de 2007, veio regulamentar a designação dos equipamentos escolares públicos, visando a criação de denominações com que as comunidades educativas se identifiquem e que sejam facilitadoras da definição e planeamento da rede escolar, da elaboração das cartas educativas e do tratamento estatístico de informação relativa ao sistema educativo.

Nessa medida, os estabelecimentos da rede pública passaram a ser designados em função do nível de educação ou de ensino ou da modalidade que exclusiva ou prioritariamente ministram, de acordo com a tipologia e designações constantes do Quadro que se segue:

Níveis, ciclos e modalidades de educação ou ensino	Designação
Educação pré-escolar	Jardim de infância
Ensino básico (1.º e/ou 2.º e/ou 3.º ciclos)	Escola básica
Ensino básico e educação pré-escolar	Escola básica
Ensino secundário	Escola secundária
Ensino secundário e 3.º ciclo do ensino básico	Escola secundária
Ensino básico e ensino secundário	Escola básica e secundária
Ensino profissional	Escola profissional
Ensino artístico especializado	Escola artística

Quadro 1 – Tipologia dos estabelecimentos de educação ou ensino públicas e respetiva designação

3 – Da rede pública do concelho de Porto de Mós – 2014/2015

O Agrupamento de Escolas de Porto de Mós é a única unidade de gestão pública do concelho.

Este Agrupamento de Escolas é constituído pelos estabelecimentos de ensino referenciados no *Quadro 2*, sendo que no presente ano escolar ministra a Educação Pré-Escolar, o 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, o Ensino Secundário, o Ensino Profissional e Cursos Vocacionais.

Distrito	Concelho	Unidade de Gestão	Escola Sede	Estabelecimento de Educação e Ensino	Oferta Educativa				
					Pré-Escolar	1.º CEB	2.º CEB	3.º CEB	Secundário

Leiria	Porto de Mós	Agrupamento de Escolas de Porto de Mós	Sede	Escola Secundária de Porto de Mós				x	x	
				Escola Básica de Alqueidão da Serra, Porto de Mós		x				
				Escola Básica de Arrimal, Porto de Mós		x				
				Escola Básica de Calvaria de Cima, Porto de Mós		x				
				Escola Básica de Cesais Garridos, Porto de Mós	x	x				
				Escola Básica de Corredoura, Porto de Mós	x	x				
				Escola Básica de Gumela de Cima, Porto de Mós	x	x				
				Escola Básica de Fonte do Oleiro, Porto de Mós	x	x				
				Escola Básica de Juncal, Porto de Mós	x	x				
				Escola Básica de Mendiga, Porto de Mós		x				
				Escola Básica de Pedreiras, Porto de Mós	x	x				
				Escola Básica de Porto de Mós	x	x				
				Escola Básica de São Bento, Porto de Mós	x	x				
				Escola Básica de São Jorge, Porto de Mós	x	x				
				Escola Básica de Serra Ventosa, Porto de Mós	x	x				
				Escola Básica de Tojal de Cima, Porto de Mós	x	x				
				Escola Básica Dr. Manuel de Oliveira Perpétua, Porto de Mós				x		
				Escola Básica e Secundária de Mira de Aire, Porto de Mós				x	x	x
				Escola Básica n.º 1 de Mira de Aire, Porto de Mós	x	x				
				Escola Básica n.º 2 de Mira de Aire, Porto de Mós	x	x				
				Jardim de Infância de Alqueidão da Serra, Porto de Mós	x					
				Jardim de Infância de Alvados, Porto de Mós	x					
				Jardim de Infância de Arrimal, Porto de Mós	x					
				Jardim de Infância de Calvaria de Cima, Porto de Mós	x					
	Jardim de Infância de Mendiga, Porto de Mós	x								

Quadro 2 – Constituição do Agrupamento de Escolas de Porto de Mós – 2014/2015



Refere-se a extinção da Escola Básica Dr. Luciano Justo Ramos, Mira de Aire, Porto de Mós, por despacho de 26.06.2014 do Sr. Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, sendo que as 4 turmas do 2.º ciclo do ensino básico que ali funcionavam foram acolhidas, no arranque do ano escolar 2013/2014, na Escola Básica e Secundária de Mira de Aire, Porto de Mós.

No Quadro 20 "Estabelecimentos com educação pré-escolar no município de Porto de Mós" (folha 174) constam os jardins de infância de Cabeço do Roxo, de Cruz da Légua e de Tremoceira, já extintos, por despacho de 24/05/2013, do Exmo. Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar. Devem ser retirados e retificado o número total de estabelecimentos com educação pré-escolar.

No Quadro 21 "Estabelecimentos com 1.º Ciclo do Ensino Básico no município de Porto de Mós" (folha 175) constam as escolas básicas de Adro e de Tremoceira, já extintas, por despacho de 24/05/2013, do Exmo. Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar. Devem ser retiradas e retificado o número total de estabelecimentos com 1.º ciclo.

Também no Regulamento (Volume III) deverão estar salvaguardadas as limitações de instalação de estabelecimentos onde se vendam bebidas alcoólicas junto de estabelecimentos escolares dos ensinos básico e secundário.

Mais se informa que o disposto do n.º 3 do Artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, estipula que o Ministério da Educação e Ciência e as Câmaras Municipais reavaliem obrigatoriamente, de cinco em cinco anos, a necessidade de revisão da Carta Educativa.

Uma vez que a Carta Educativa do concelho de Porto de Mós foi homologada a 29 de maio de 2007, deverá ser aferida a pertinência de tal procedimento.

Remete-se, em anexo, o ficheiro *Estabelecimentos_Publicos_2014-2015_Porto_Mós* com os dados relativos às frequências registadas no presente ano escolar nos estabelecimentos de educação/ensino da rede pública do concelho nos diferentes ciclos/níveis/ofertas e com a designação dos Cursos Científico-Humanísticos e a dos Cursos Profissionais ministrados no concelho.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Gestão



ASousa

Em 05-03-15

Ana Paula Almelda e Sousa

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Centro
A/C Presidente da CTA
Eng^a Rufina Lucília Marques Vilão

Fax nº 239 400 115
Portugal

Total de págs.: 4

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
D5R_Leiria 43/15 PDM-LE.16.00/2-01 ID 12516	29-01-2015	REN - 1556/2015 ELPE-PJ	05-02-2015

Assunto: Revisão do PDM de Porto de Mós - Convocatória para a Reunião de Conferência de Serviços para a emissão de parecer final.

Exmos. Senhores,

Acusamos a receção do vosso ofício acima referenciado, que teve a nossa melhor atenção.

Informamos que o Eng.º Manuel Severina , manuel.severina@ren.pt, como representante da REN - Rede Eléctrica Nacional, SA estará presente na reunião de conferência de serviços a realizar no próximo dia 5 de março, podendo aí complementar as informações aqui enviadas.

Começamos por apresentar alguma informação adicional, que caracteriza a atividade e infraestruturas da RNT - Rede Nacional de Transporte de electricidade, certos de que será útil no âmbito dos trabalhos de revisão do PDM.

O quadro legislativo para o sector eléctrico considera que as atividades de transporte e distribuição de energia são exercidas em regime de concessão (Decreto-Lei nº 29/2006, de 15 de Fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 215-A/2012, de 8 de Outubro). Assim, são definidas as RESP – Rede Eléctrica do Serviço Público, das quais fazem parte para além da RNT, a RND – Rede Nacional de Distribuição de electricidade em média e alta tensão e as redes de distribuição de electricidade em baixa tensão.



O mesmo diploma refere que a **REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A.** é a concessionária da RNT em regime de serviço público. A RNT é constituída pelas linhas e subestações de tensão superior a 110 kV, as interligações, as instalações para operação da Rede e a Rede de Telecomunicações de Segurança.

Na atividade de Planeamento, a **REN** elabora o Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de eletricidade (PDIRT), o qual é objeto de aprovação por parte do membro do Governo responsável pela área da Energia, onde estão apresentados, programados e justificados todos os projetos de desenvolvimento e modernização da rede, no território nacional continental, num horizonte de 10 anos.

Decorre da legislação ambiental em vigor que os projetos da RNT são objeto de estudos e Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) de que resulta a emissão de uma Declaração de Impacte Ambiental.

Concluída favoravelmente a AIA, os projetos da RNT são sujeitos a licenciamento em conformidade com o Regulamento de Licenças para as Instalações Eléctricas no qual se procede ao controlo prévio da sua conformidade técnica e administrativa e, se favorável, dará lugar à emissão da respetiva licença de estabelecimento por parte da DGEG, condição para que a **REN** possa iniciar a fase de construção.

Durante o processo de licenciamento das infraestruturas da RNT são requeridas e constituídas servidões de utilidade pública (de acordo com os n.ºs 2 e 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 29/2006 atualizado pelo Decreto-Lei nº 215-A/2012) sobre os imóveis necessários ao estabelecimento das infraestruturas da RNT.

O Decreto-lei n.º 43335 de 19 de Novembro, (Art.ºs 37.º a 42.º) determina a existência de servidões de passagem para instalações de redes eléctricas. Estas não implicam necessariamente uma expropriação, mas sim uma servidão de passagem com a correspondente indemnização pelas restrições ou perdas de uso do solo no presente e em futuro, continuando os terrenos na posse dos seus legítimos proprietários.

A constituição das servidões decorre igualmente do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936 (artºs 54º e 56º), com as atualizações introduzidas pelos Decreto-lei n.º 446/76, Decreto-lei n.º 186/90 e Decreto Regulamentar n.º 38/90.

A servidão de passagem associada às linhas da RNT consiste na reserva de espaço necessário à manutenção das distâncias de segurança aos diversos tipos de obstáculos (e.g. edifícios, solos, estradas, árvores), considerados os condutores das linhas nas condições definidas pelo Regulamento de Segurança de Linhas Aéreas de Alta Tensão (RSLEAT) a saber:

distâncias apresentadas em (m)

<i>Obstáculos</i>	<i>150 kV</i>	<i>220 kV</i>	<i>400 kV</i>
Solo	6,8	7,1	8
Árvores	3,1	3,7	5
Edifícios	4,2	4,7	6
Estradas	7,8	8,5	10,3
Vias-férreas não electrificadas	7,8	8,5	10,3
Obstáculos diversos (Semáforos, iluminação pública)	3,2	3,7	5

Como disposto no RSLEAT, está também definida uma zona de proteção da linha com uma largura máxima de quarenta e cinco metros centrada no seu eixo, na qual são condicionadas ou sujeitas a autorização prévia algumas atividades.

No concelho de Porto de Mós existem presentemente, com servidão constituída, as seguintes infraestruturas da RNT:

- **Linha Pereiros – Rio Maior a 220 kV**
- **Linha Pereiros - Rio Maior/Pombal a 220 kV**
- **Linha Batalha - Ribatejo a 400 kV**
- **Linha Lavos – Rio Maior a 400 kV**

No Plano de Investimentos acima mencionado conclui-se ainda que não estão previstos para a região novos projectos da RNT.

Analisados os elementos disponibilizados pela Câmara Municipal apresentamos os seguintes comentários:

Volume III – Regulamento (janeiro de 2015)

No artigo 6º - Âmbito e objectivos, alínea f) Infraestruturas propõe-se que que o item iii) Rede Elétrica seja decomposto em iii.1)- Rede Nacional de Transporte de eletricidade (RNT) e iii.2)- Rede Nacional de Distribuição de eletricidade (RND) uma vez que as servidões são diferentes e tem concessionárias diferentes

Desenho 03 – Planta de Condicionantes

Na rede elétrica deverá haver uma representação diferenciada para a Rede Nacional de Transporte de Eletricidade e para a Rede Nacional de Distribuição de Eletricidade . Assim sugere-se que seja:

REDE ELÉTRICA**Rede Nacional de Transporte de eletricidade - RNT**

Linhas da RNT a 400 kV (sugere-se a representação na cor vermelha)

Linhas da RNT a 400 kV (sugere-se a representação na cor verde)

Rede Nacional de Distribuição de eletricidade - RND

(esta informação deverá ser disponibilizada pela EDP – Distribuição)

Em adição a estes comentários e a fim de dar apoio à caracterização de todos os aspetos ligados à RNT, e sua adequada representação na planta de condicionantes confirmamos o envio por e-mail a *representação georreferenciada das infraestruturas da RNT* incluindo as que estão no Concelho de Porto de Mós (em coordenadas ETRS89 e em coordenadas militares Datum Lisboa e ponto fictício), bem como o respectivo normativo.

Face ao atrás exposto, o nosso parecer é favorável condicionado à garantia da representação e manutenção das servidões da infraestruturas da RNT na planta de condicionantes existentes no Concelho de Porto de Mós.

Alertamos, por fim, para a necessidade de consulta à EDP – Distribuição, concessionária da RND – Rede Nacional de Distribuição de eletricidade, no que se refere às infraestruturas eventualmente existentes desta RESP – Rede Elétrica de Serviço Público, no Concelho de Porto de Mós.

Com os melhores cumprimentos,

Informação de Serviço Nº INT/2015/1495/DVO/DEOT
Assunto: Revisão do Plano Diretor Municipal de Porto de Mós – Parecer final
Processo: 14.01.09/94

Visto. Concordo.

Face ao exposto na informação de serviço e atento o teor do despacho da Sr.ª Diretora de Departamento, com o qual concordo e aqui dou por reproduzido, emite-se parecer favorável à proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Porto de Mós, condicionado nos exatos termos do despacho acima mencionado, e com os alertas expressos no mesmo.

Transmita-se à CCDR Centro, com conhecimento à Câmara Municipal Porto de Mós.



Maria Fernanda Vara
Diretora Coordenadora
(por subdelegação de competências)

Lisboa, 3 de março de 2015

Informação de Serviço n.º INT/2015/1495 (Proc.º 14.01.09/94)

ASSUNTO: Revisão do PDM de Porto de Mós – Fase de proposta de plano (parecer final)

Visto. Concordo.

O presente parecer incide sobre os estudos de revisão do PDM de Porto de Mós, e é emitido no seguimento de convocatória para a Conferência de serviços que terá lugar no dia 5 de Março, com vista à emissão de parecer final sobre a proposta de plano, e na qual não será possível a presença de representante deste Instituto.

Considerando o exposto na Informação de serviço, proponho a emissão de parecer favorável à proposta de plano, condicionado à retificação/ponderação dos aspetos identificados no ponto 3 da Informação de serviço, e que na sua maioria se reportam a questões relacionadas com a edificabilidade turística em solo rural.

Sublinha-se que, com as mais recentes alterações ao regime jurídico dos empreendimentos turísticos, operadas com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 15/2014, de 23 de Janeiro, o Turismo de Natureza (na sua vertente de alojamento turístico) passou a ser uma "qualificação", a reconhecer pelo ICNF nos termos da legislação aplicável, não constituindo uma tipologia autonomizada. Assim, sugere-se a sua eliminação dos conceitos quer de NDT, quer de "Empreendimentos Turísticos Isolados", uma vez que tal reconhecimento é sempre possível (desde que, naturalmente, sejam cumpridos os requisitos necessários). A menção a empreendimentos de Turismo de Natureza faz sentido quando tal é obrigatório por força de outras disposições como, por exemplo, de regulamento de Plano de Ordenamento de Área Protegida; em tais situações, deverão, contudo, ser identificadas quais as tipologias de empreendimentos turísticos admissíveis.

Alerta-se, ainda, para a necessidade de serem estabelecidos parâmetros de estacionamento para a instalação de empreendimentos turísticos, recordando que os parâmetros estabelecidos para os serviços no art.º 102º resultam em dotações desproporcionadas, que oneram o investimento e não aproveitam à qualidade da oferta.

À consideração superior com proposta de comunicação à CCDR Centro e conhecimento à Câmara Municipal de Porto de Mós.

A Diretora do Departamento de
Ordenamento do Território


Fernanda Praça
(03.03.2015)

**DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DA OFERTA
DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

Informação de Serviço N.º INT/2015/1495 [DVO/DEOT/AB]
03.03.2015

Assunto: Revisão do Plano Diretor Municipal de Porto de Mós [Conferência de Serviços]

Processo n.º 14.01.9/94

Req.: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC)

A 2 de fevereiro de 2015, com a referência 2015.E.2832, deu entrada por via da CCDRC (Referência n.º DSR_LEIRIA 41/15, de 29 de janeiro de 2015), uma convocatória para a Conferência de Serviços da Revisão do Plano Diretor Municipal de Porto de Mós (PMDPM), a realizar no próximo dia 5 de março, pelas 10:30 h., nas instalações da CCDRC em Coimbra. Após a Conferência de Serviços irá realizar-se a reunião plenária da Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA).

A referida documentação foi fornecida através de plataforma eletrónica e engloba: Regulamento, Planta de Ordenamento, Planta de Condicionantes, Relatório da Proposta, Programa de Execução, Avaliação Ambiental Estratégica e outros elementos de acompanhamento.

1. Antecedentes e Caracterização da Oferta Turística no concelho de Porto de Mós

1.1. A CTA foi constituída através do Despacho n.º 22 230, publicado no Diário da República n.º 250, II Série, de 27 de outubro de 2001. A mesma não integra o Turismo de Portugal, I.P..

1.2. De acordo com as bases de dados do Turismo de Portugal, I.P., no concelho de Porto de Mós encontram-se classificados 7 empreendimentos turísticos (2 hotéis - 1 de 2 estrelas e 1 de 4 estrelas - e 5 empreendimentos de turismo no espaço rural), sendo a capacidade global de 94 camas. Registou-se uma intenção de instalar um Hotel de 3 estrelas com uma capacidade de 96 camas (foi emitido parecer favorável do Turismo de Portugal, I.P. em 2007), cuja localização integra um loteamento e um plano de pomenor analisados pelo Turismo de Portugal, I.P..

2. Descrição

Nas propostas de desenvolvimento do Relatório da Proposta/Reordenamento e Robustecimento do espaço económico do concelho de Porto de Mós, são indicadas, entre outras atividades relacionadas com a indústria, as empresas e a geologia, ações relacionadas com o setor do turismo: Campo Militar de São Jorge, Aldeias Turísticas de "Alcaria" e "Aivados", Dinamização do Centro de Desportos ao ar livre de Aivados, e a Valorização Cultural e Turística do Castelo de Porto Mós.

Na Matriz-síntese das orientações estratégicas para o concelho é referido o seguinte:

"O centro histórico de Porto de Mós está classificado como espaço central, para o qual se define uma regulamentação específica que visa a requalificação urbana e a reabilitação dos edifícios existentes, e a promoção da dinamização social, cultural e

**DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DA OFERTA
DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

funcional, enquanto espaços de atração turística. De acordo com o definido no programa de execução do Plano, prevê-se a elaboração de um Plano e Pormenor para o centro histórico de Porto de Mós e o arranjo paisagístico de Morro do Castelo."

Os "recursos turísticos" que são enumerados são os seguintes:

- . centralidade geográfica, relevante para a atração e irradiação de fluxos turísticos;
 - . património cultural com interesse (Castelo de Porto de Mós, Igrejas, Campo Militar de São Jorge/Centro de Interpretação da Batalha de Aljubarrota);
 - . património ambiental e paisagístico (Serras de Aire e Candeeiros), com potencial para a prática de desportos radicais e de natureza;
 - . Grutas de Aivados, Santo António e Mira de Aire, "ex-libris"/património geológico do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros (PNSAC);
 - . Rota do Carvão de Bezerra (património geo-mineiro);
 - . Locais de elevado interesse paisagístico (depressão de Mendiga, Lagoas de Arrimal, moinhos de pedra de Portela de Vale Espinho e florestas de carvalho-cerquinho);
 - . Planalto da Serra de Santo António (pequenos algares em Chão de Pias, depressões cársticas de Vale Canada e Fórnea, entre outros locais de interesse).
- São também focadas as Rotas Turísticas: "Rota dos 5 Castelos" e "Um olhar sobre os azulejos de Juncaí".

De acordo com o Regulamento os objetivos da proposta e no que se refere ao setor do turismo são os seguintes:

- "f) Desenvolver e valorizar o setor turístico no município, criando sinergias e estímulos ao desenvolvimento ordenado de atividades associadas;
- i) Requalificar aglomerados, através da criação de espaços verdes e da implantação de equipamentos de utilização coletiva".

No Relatório da Proposta é dedicado um Capítulo ao "Turismo", que além de apresentar uma abordagem ao PENT e ao PROTC, elenca também uma estratégia municipal para o setor do turismo.

No Programa de Execução e Financiamento é novamente focada a requalificação urbana, que se toma por inerência essencial para apoio ao setor do turismo e para a respetiva atratividade (no respetivo Quadro Síntese são também focadas as ações relacionadas com o turismo).

Os usos turísticos (empreendimentos turísticos, de recreio e lazer) são admitidos em solo urbano e nalgumas categorias de solo rural, aproximando-se a proposta às orientações do PROTC, definido para tal, os ETI e os NDT. Os NDT são exclusivamente admitidos nos "Espaços Florestais de Produção".

Não se prevê dotação de estacionamento para empreendimentos turísticos.

De acordo com o Programa de Execução o "turismo é encarado, pela política regional, como uma das alavancas "chave" para o desenvolvimento, devendo ser criadas estruturas que fomentem a atração turística. Neste sentido, estão previstas diversas intervenções que visam alcançar este grande objetivo, e que serão complementares à oferta existente, nomeadamente a criação de duas Aldeias Turísticas na zona serrana do concelho (Alcaria, Aivados e Portela do Vale de

pag. 2/8

**DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DA OFERTA
DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

Espinho) e de uma rede de atividades recreativas ligadas ao Património Natural, bem como a valorização cultural e turística do Castelo de Porto de Mós."

No mesmo programa são identificadas as UOPG e os respetivos objetivos fundamentais, sendo que a maioria destas unidades são de índole industrial e relacionadas com as atividades extrativas. Duas delas apresentam programas de reabilitação urbana e de qualificação dos espaços exteriores e dos espaços verdes e a U4 diz respeito à Área envolvente ao Campo Militar de São Jorge, será desenvolvida através de Plano de Pormenor de Salvaguarda ou de Unidade de Execução e define o seguinte programa:

- *Assegurar a salvaguarda do património existente;*
- *Desenvolver e concretizar uma proposta de ocupação e organização espacial;*
- *Definir as regras de implantação das infraestruturas, o desenho urbano dos espaços de utilização coletiva e a forma de edificação e disciplina da sua integração na paisagem;*
- *Definir a localização e a inserção urbanística dos equipamentos de utilização coletiva e a organização espacial das demais atividades de interesse geral;*
- *Criar condições que permitam a transformação da área classificada como non aedificandi num espaço que permita a revitalização da memória social do confronto militar, a fruição em termos patrimoniais, formativos e lúdicos, e condições que sustentem as opções previstas;*
- *Definir regras e parâmetros urbanísticos para a zona urbana exterior à área non aedificandi, quer em solo urbano quer em solo rural, que permitam a boa articulação entre o Campo Militar de S. Jorge e a área envolvente."*

Nos objetivos do Relatório Ambiental (RNT) da Avaliação Ambiental Estratégica é abordado o setor do turismo, especificando: "*Desenvolver e valorizar o setor turístico no município, criando sinergias e estímulos ao desenvolvimento ordenado de atividades associadas,*" e referindo também a requalificação de alguns aglomerados.

Nas "*Questões Estratégicas e Fatores Ambientais*" são também assumidas os seguintes aspetos relacionados com o setor do turismo:

- *Implementar ações de valorização urbana e ambiental da vila de Porto de Mós;*
- *Recuperar e valorizar o património paisagístico e ambiental do concelho;*
- *Consolidar, diversificar e qualificar as apostas turísticas concelhias, na procura de novos públicos-alvo;"*.

Num dos objetivos da sustentabilidade é definida a promoção da paisagem, do património cultural e geológico e natural como recursos e produtos turísticos a desenvolver, sendo definidos os respetivos indicadores. Como oportunidades é referida a existência e ligação ao PNSAC, a qual poderá ser aproveitada para a dinamização das atividades turísticas e explorar a componente turística e pedagógica da espeleologia.

3. Análise da proposta

Da leitura dos vários documentos da proposta concluiu-se que é feita uma aposta significativa no setor do turismo como alavanca para o desenvolvimento socioeconómico do concelho. As apostas e ofertas que se pretendem valorizar

pag. 3/8

**DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DA OFERTA
DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

estão centradas no "turismo de natureza" marcado pela presença do PNSAC e o "turismo cultural" dinamizado pelo triângulo Fátima/Batalha/Alcobaça, cujo epicentro corresponde precisamente ao concelho de Porto de Mós. Em concreto está prevista a concretização de uma UOPG para a área do Campo Militar de São Jorge/Centro de Interpretação da Batalha de Aljubarrota, iniciativa que muito valoriza o setor do turismo, cuja programação visa assegurar e divulgar o património existente, prevendo o respetivo desenvolvimento através de um plano de pormenor de salvaguarda ou a constituição de uma unidade de execução. Paralelamente preveem-se algumas apostas no "turismo de natureza", através de vários fatores, englobando inclusivamente a espeleologia.

A implementação de empreendimentos turísticos e equipamentos de recreio e lazer é permitida na maioria das categorias de solo rural e do solo urbano, respeitando as áreas inseridas no Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros (PNSAC) e áreas da Rede Natura 2000.

A proposta apresenta assim uma abordagem correta em relação ao setor económico do turismo, quer no que diz respeito à edificabilidade turística admitida em solo rural e em solo urbano, quer no que diz respeito às iniciativas e ações previstas, algumas das quais diretamente relacionadas com o turismo, com o recreio e com o lazer, ou com a reabilitação urbana/requalificação da paisagem, fatores que também são elencados no PENT como estratégicos para o desenvolvimento sustentável de uma região e que estão intimamente relacionados com os produtos turísticos que se pretendem potenciar: os "circuitos turísticos" (cultura e património), e o "turismo de natureza" em várias vertentes.

A proposta aproxima-se ainda das orientações específicas do PROTC no que se refere ao setor do turismo, devendo contudo rever-se a redação de alguns artigos do regulamento, visando clarificar alguns aspetos e adequar a abordagem a alterações entretanto ocorridas no Regime Jurídico dos Empreendimentos Turísticos (Decreto-Lei n.º 15/2014, de 23 de janeiro). Desta modo deverão rever-se os seguintes artigos:

3.1. Na alínea b) do Art. 2º - Objetivos gerais, não se deverá referenciar o PROTC como Instrumento de Gestão Territorial hierarquicamente superior, tendo em conta que o mesmo não se encontra em vigor.

3.2. Na alínea b) do Art. 5º - Definições dos ETI, deverá anular-se a referência ao PROTC, tendo em conta que o mesmo não se encontra em vigor, bem como anular-se a menção a "nomeadamente", uma vez que estão elencadas todas as tipologias admitidas. Cumpre referir que aquelas tipologias estão em conformidade com o que é estabelecido no PROTC, não se justificando assim aquela menção.

3.3. Na alínea c) do Art. 5º - Definições dos NDT, uma vez que na definição dos ETI constam as tipologias de empreendimentos turísticos admitidas, julga-se que também nesta definição deverão constar as tipologias admitidas nos NDT, nos termos em que é estabelecido na proposta do PROTC. Desta forma poderá simplificar-se a redação do n.º 12 do Art. 10º.

3.4. Na alínea a) do n.º 9 do Art. 10º - Afastamentos das "instalações pecuárias", deverão incluir-se também os "empreendimentos turísticos".



**DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DA OFERTA
DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

3.5. Na alínea c) do n.º 11 do Art. 10º - Disposições aplicáveis aos ETI, deverá completar-se a redação com a referência a "hotéis rurais construídos de raiz" tal como indicam as disposições do PROTC, propondo-se a seguinte redação: "Os estabelecimentos hoteleiros e os hotéis rurais construídos de raiz obedecem aos seguintes critérios: ..."

3.6. Na mesma alínea deverá também incluir-se a seguinte exceção definida pelo PROTC: "São excecionadas das normas indicadas os hotéis que resultem da reabilitação e renovação de edifícios pré-existentes e de valia patrimonial, bem como as pousadas."

3.7. Na alínea a) do n.º 12 do Art. 10º - Disposições aplicáveis aos NDT, considera-se ser de retirar a menção a "turismo de natureza", pois trata-se de uma "qualificação" ou de um "reconhecimento", nos termos do Regime Jurídico dos Empreendimentos Turísticos, sendo sempre possível instalar empreendimentos turísticos em qualquer das tipologias admitidas em NDT. Tendo em conta a sugestão referida em 3.3. quanto à alínea c) do Art. 5º, deverá ponderar-se a simplificação deste n.º 12, anulando esta alínea a).

3.8. No mesmo n.º 12 sugere-se uma ponderação relativamente à incorporação das disposições do PROTC aplicáveis aos NDT no que diz respeito à qualidade. Deste modo sugere-se que o articulado procure integrar e concretizar os seguintes parâmetros de qualidade:

- . **Eficiência na gestão dos recursos** hídricos: tratamento e reutilização das águas residuais e pluviais de acordo com critérios do Programa Nacional do Uso eficiente da Água e respetivos instrumentos operativos que venham a ser elaborados;
- . **Eficiência energética:** adoção de meios de transporte interno "amigos do ambiente" e de medidas mitigadoras dos consumos nos edifícios, incluindo a sua orientação e exposição solar, e o aproveitamento de fontes renováveis;
- . **Sustentabilidade na construção, operação e manutenção dos edifícios e dos espaços não edificados:** elevado grau de incorporação de materiais e técnicas de construção sustentável, destinadas a promover a redução dos resíduos em fase de construção, e a autossustentação dos espaços não edificados, tanto naturais como artificializados, em fase de operação e manutenção;
- . **Devem estar concluídas e em funcionamento** na data do título válido de abertura dos empreendimentos turísticos, as ligações à rede viária, aos sistemas de infraestruturas urbanas públicas ou privadas do empreendimento, as soluções dos espaços não edificados e a sua articulação com o espaço rural envolvente, e as medidas de proteção e valorização ambiental previstas no próprio projeto.

3.9. Na alínea e) do n.º 3 do Art. 12º - Ocupações e utilizações em "Espaços Agrícolas", deverá retirar-se a menção a "turismo de natureza", pelas razões referidas em 3.7.. Acresce chamar a atenção de que, nos termos do citado Regime Jurídico dos Empreendimentos Turísticos, também os estabelecimentos hoteleiros poderão ser reconhecidos como turismo de natureza. Esta proposta é extensível à alínea c) do n.º 2 do Art. 39º e à alínea d) do n.º 2 do Art. 42º.

3.10. No Quadro 1 do Art. 13º - Regime de Edificabilidade nos "Espaços Agrícolas de Produção" e no que diz respeito à cêrcea definida para os empreendimentos de

**DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DA OFERTA
DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

turismo de habitação e de turismo no espaço rural, deverá acrescentar-se a menção “ou o existente se superior”, pois estarão em causa edificações existentes. Esta proposta é extensível ao Quadro 2 do Art. 19º, ao Quadro 3 do Art. 40º e ao Quadro 4 do Art. 43º.

3.11. No mesmo Quadro 1 deverá rever-se a terminologia utilizada em conformidade com o Regime Jurídico dos Empreendimentos Turísticos, anulando a respetiva Nota 2 e incluindo os hotéis rurais a construir de raiz na linha dos estabelecimentos hoteleiros, com a seguinte redação:

Empreendimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural complementares à atividade agrícola			
Estabelecimentos hoteleiros	e	hotéis rurais	construídos de raiz

3.12. Ainda no Quadro 1 deverá ponderar-se a não definição de um limite máximo para a “Área máxima de construção”, pois o mesmo poderá ser redutor para a promoção de uma oferta turística qualificada, sublinhando-se ainda que os estabelecimentos hoteleiros e os hotéis rurais construídos a raiz já se encontram balizados através da capacidade definida no n.º 11 do Art. 10º (máximo de 200 camas para a qual se afigura reduzida a área máxima de construção de 6 000 m²). Esta proposta é extensível ao Quadro 2 do Art. 19º. A definição de uma “Área máxima de construção” para os empreendimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural poderá também se redutora, devendo assim ser ponderada. Nestas categorias de espaço deverá privilegiar-se a reabilitação de edificações existentes em relação à edificação nova.

3.13. Na alínea b) do n.º 2 do Art. 13º não se toma claro a que empreendimentos turísticos se aplicam as respetivas normas (percentagem de ampliação e área bruta de construção máxima de 5 000 m²), tendo em conta que o Quadro 1 já estabelecem os parâmetros de edificabilidade, tanto para edificação nova (caso dos estabelecimentos hoteleiros e hotéis rurais construídos de raiz), como para edificações existentes (caso dos empreendimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural). Deverá assim ponderar-se a manutenção desta alínea, assim como a do Art. 19º.

3.14. No n.º i) da alínea b) do n.º 1 do Art. 16º - Regime de edificabilidade em “Espaços Agrícolas de Conservação”, deverão identificar-se as tipologias de empreendimentos turísticos admitidos, pois, conforme referido em 3.7. “turismo de natureza” não é uma tipologia. Deste modo sugere-se a seguinte redação: “A área de implantação não pode ter um aumento superior a 50% da área inicial, até um máximo de 200 m² para habitação própria e 500 m² para empreendimentos de turismo de natureza, nas tipologias de turismo de habitação, turismo no espaço rural e parques de campismo e de caravanismo.

3.15. No n.º 2 do Artigo 16º deverá rever-se a redação pois não se refere o número do artigo a que se faz remissão. Esta situação é extensível ao n.º 1 do Artigo 25º.

3.16. Na alínea d) do n.º 5 do Art. 18º - Ocupações e utilizações nos “Espaços Florestais”, deverão, por uma questão de coerência, identificar-se os ETI de acordo

**DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DA OFERTA
DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

com o disposto no n.º 11 do Art. 10º, uma vez que no mesmo número também se identificam os NDT.

3.17. No Quadro 2 do Art. 19º - Regime de Edificabilidade nos "Espaços Florestais", deverá clarificar-se que tipologias de empreendimentos se pretendem admitir, pois as que estão previstas no Quadro 2 não estão conforme as das alíneas d) e e) do n.º 5 (ETI e NDT). Deste modo na linha dos estabelecimentos hoteleiros deverá passar a referir-se "Empreendimentos Turísticos Isolados nas tipologias de estabelecimentos hoteleiros e hotéis rurais construídos de raiz"; e na linha dos empreendimentos de turismo no espaço rural e de turismo de habitação deverá passar a referir-se "Empreendimentos Turísticos Isolados nas tipologias de turismo de habitação e de turismo no espaço rural". Neste quadro deverá ainda anular-se a Nota 2.

3.18. Ainda no Art. 19º deverá estabelecer-se a altura máxima da fachada e o número de pisos para os NDT.

3.19. No n.º 5 do Artigo 21º - Ocupações e utilizações nos "Espaços Florestais de Conservação", deverá completar-se a redação em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 7 do mesmo artigo, passando a referir-se também os empreendimentos turísticos na tipologia de turismo de habitação.

3.20. Na alínea c) do n.º 2 do Art. 39º - Ocupações e utilizações em "Aglomerados Urbanos" e na alínea d) do n.º 2 do Art. 42º - Ocupações e utilizações em "Áreas de Edificação Dispersa" deverão anular-se as menções a "turismo de natureza", pelas razões anteriormente referidas. O mesmo se refere quanto ao Quadro 3 do Art. 40º e ao Quadro 4 do Art. 43º.

3.21. Nas Notas 2 do Quadro 3 do Art. 40º e do Quadro 4 do Art. 43º deverão ser anuladas as menções a "estabelecimentos hoteleiros", passando a referir-se os "hotéis rurais".

3.22. Na alínea b) do Art. 90º - Regime específico das Áreas com Perigosidade de Incêndios Florestais Alta e Muito Alta, deverá acrescentar-se a referência a "empreendimentos turísticos", em conformidade com o disposto no n.º 6 do Art. 10º, que refere toda a "edificação" e conforme se determina no n.º 2 do Art. 5.º do Regime Jurídico dos Empreendimentos Turísticos.

3.23. No Quadro 9 do Art. 102º - "Parâmetros de dimensionamento de espaços verdes de utilização coletiva, infraestruturas viárias, estacionamento e equipamentos", deverá prever-se também dotação de estacionamento para empreendimentos turísticos, sugerindo-se a seguinte redação:

Empreendimentos Turísticos *, com exceção dos Parques de Campismo e de Caravanismo	. 1 lugar/5 unidades de alojamento . 1 lugar/3 unidades de alojamento para Estabelecimentos Hoteleiros e Hotéis Rurais com 4 ou mais estrelas
--	--

* Sem prejuízo da legislação específica dos setores do turismo, quando for definida dotação superior.

Para os Parques de Campismo e de Caravanismo, deverá ponderar-se uma dotação adequada em função do número de utentes, e preencher-se o quadro em conformidade. No mesmo artigo deverá salvaguardar-se que eventuais exceções ao número de lugares de estacionamento e que originem valores abaixo dos que

**DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DA OFERTA
DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

são exigíveis pela legislação específica, devem ser objeto de autorização expressa pelo Turismo de Portugal, I.P..

Quanto às peças desenhadas refere-se apenas que na Planta de Ordenamento surge uma sinalética que não está legendada (tipo "cruz de cristo" inserida num quadrado). Quanto aos restantes elementos julga-se nada haver a opor.

4. Conclusão

Propõe-se a emissão de parecer favorável à proposta final de revisão do PDMPM, condicionado a que a mesma venha a ser retificada em conformidade com o exposto em 3.

A consideração superior



António Baeta
Arquiteto